UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO – FACED
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

DENISE ABIGAIL BRITTO FREITAS ROCHA

FORMAÇÃO E MONITORAMENTO DE JURISTAS LEIGOS:
A EXPERIÊNCIA DE UMA ONG COM EDUCAÇÃO POPULAR NA REGIÃO SISALEIRA DA BAHIA

Salvador
2004

DENISE ABIGAIL BRITTO FREITAS ROCHA

FORMAÇÃO E MONITORAMENTO DE JURISTAS LEIGOS:
A EXPERIÊNCIA DE UMA ONG COM EDUCAÇÃO POPULAR NA REGIÃO SISALEIRA DA BAHIA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Educação.

Orientadora: Profª Drª Celma Borges.

Salvador
2004

UFBA/ FACED/ Biblioteca Anísio Teixeira

R672 Rocha, Denise Abigail Britto Freitas.
Formação e monitoramento de juristas leigos: a experiência de uma ONG com educação popular na região sisaleira da Bahia / Denise Abigail Britto Freitas Rocha. – 2004.
150f.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Educação, 2004.
Orientadora: Profª. Dra. Celma Borges

1. Educação popular - Região sisaleira - Bahia. 2. Cidadania. I. Borges, Celma. II. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Educação. III Título.

CDD 370.115814 2

DENISE ABIGAIL BRITTO FREITAS ROCHA

FORMAÇÃO E MONITORAMENTO DE JURISTAS LEIGOS:
A EXPERIÊNCIA DE UMA ONG COM EDUCAÇÃO POPULAR NA REGIÃO SISALEIRA DA BAHIA

Esta dissertação foi julgada adequada para a obtenção do título de *Mestre em Educação*, e aprovada na sua forma final pela Universidade Federal da Bahia.

Data: 11/05/2004

Banca examinadora:

Professora Doutora Celma Borges

Professor Doutor Edivaldo Boaventura

Professor Doutor Israel Pinheiro

Professora Doutora Katia Siqueira de Freitas

Salvador
2004

A

Cláudio, meu querido esposo, pelo amor e carinho dedicado nas horas mais difíceis de construção deste trabalho.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de deixar aqui meus agradecimentos àqueles que contribuíram para a realização deste trabalho. Agradecer aos meus pais e minha família pelo apoio emocional e por precisar subtrair-lhes de atenção durante a realização deste estudo. E, em especial, meu carinho e amor ao meu esposo Cláudio, companheiro infatigável de todas as horas, pela sua paciência e colaboração.

A todos os participantes do Curso de Formação e Monitoramento de Juristas Leigos da Região Sisaleira que, pacientemente, ofereceram informações sem as quais seria impossível trabalhar. Entre eles, figuram tanto os cursistas como os representantes da AATR, que colocam o seu saber, seu tempo e seu trabalho a serviço das camadas excluídas da sociedade, em função da superação dos sistemas de dominação. Os depoimentos, tanto de uns como de outros, constituem a matéria-prima básica deste trabalho.

A minha orientadora, professora Drª Celma Borges Gomes, que me orientou e auxiliou no decorrer de toda a pesquisa, com toda a sua competência, experiência e dedicação, discutindo comigo sobre o encaminhamento de todas etapas do trabalho e das reflexões e análise que juntas íamos fazendo, além, do estímulo, apoio e críticas nas horas mais difíceis, mas que foram essencias para a conclusão desta pesquisa.

À Universidade Federal da Bahia (UFBA), por meio dos seus professores que tanto contribuíram nos estudos teóricos, em especial, aos professores Dr. Edvaldo Machado Boaventura e Drª Katia Siqueira de Freitas que tiveram paciência de se debruçar sobre estes escritos e oferecer importantes críticas e sugestões.

A educação pode contribuir para que as pessoas
se acomodem ao mundo em que vivem ou se
envolvam na transformação dele.

Paulo Freire, 2000

Plantemos novas sementes,
colhamos frutos maduros,
rompamos todas as frentes
e obstáculos futuros.
Sejamos mais conscientes
e, juntos, onipotentes,
prostremos todos os muros.

Do teu, para sempre,
Eugênio Lyra, 14/04/71

Meus colegas prestem atenção no que aqui vou falar,
Dos executivos em geral e com eles venho executar.
É bom que fiquemos atentos para não mais nos enganar,
Depois de conhecer o dever do executivo, queremos lhes dizer
Que há tantas coisas erradas que venha acontecer
Todos sendo enganados com os olhos vedados sem ver...

Juristas Leigos, 2002

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO **17**

PARTE 1 – FUNDAMENTOS TEÓRICOS **22**
1.1 FRAGMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICOS DA EDUCAÇÃO POPULAR NO BRASIL: BASES PARA UMA AÇÃO EMANCIPATÓRIA 22
1.2 AS ONGs NO CENÁRIO POLÍTICO BRASILEIRO: ENTRE A EXCLUSÃO E A INCLUSÃO 31

PARTE 2 – METODOLOGIA **42**
2.1 FORMULAÇÃO DO PROBLEMA 43
2.2 DEFINIÇÃO DA UNIDADE-CASO E DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS 44
2.2.1 Região Sisaleira: um perfil histórico, geográfico e econômico **45**
2.3 COLETA E ANÁLISE DOS DADOS 48
2.4 CRONOGRAMA EXECUTADO 56

PARTE 3 – ANTECEDENTES HISTÓRICOS DA AATR **57**
3.1 A SAGA DE UMA ENTIDADE DE DEFESA DOS TRABALHADORES RURAIS NO ESTADO DA BAHIA 57
3.2 AATR UMA ONG DE ASSESSORIA AS ENTIDADES E MOVIMENTOS POPULARES NA BAHIA 66
3.3 OBJETIVOS E PROGRAMAS ATUAIS DA AATR 71

PARTE 4 – FORMAÇÃO E MONITORAMENTO DE JURISTAS LEIGOS: UMA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO JURÍDICA POPULAR **78**
4.1 A FORMAÇÃO DE JURISTAS LEIGOS: FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICOS PARA A EDUCAÇÃO JURÍDICA POPULAR 79

PARTE 5 – A EXPERIÊNCIA DA AATR NA REGIÃO SISALEIRA **100**
5.1 DA TEÓRIA A PRÁTICA: ANÁLISE DA ATUAÇÃO DOS JURISTAS LEIGOS NA REGIÃO SISALEIRA 100
5.2 AS REPRESENTAÇÕES DA AATR E DO CURSO DE JURISTAS LEIGOS 107

PARTE 6 – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES **123**

REFERÊNCIAS **139**

APÊNDICES **146**

ANEXOS **150**

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – Cronograma executado.

QUADRO 2 – Pontos da proposta de Emenda Constitucional elaborada pela AATR que foram incorporados à Constituição do Estado da Bahia.

QUADRO 3 – Objetivos da AATR.

QUADRO 4 – Programas desenvolvidos pela AATR.

QUADRO 5 – Atividades desenvolvidas pela AATR.

QUADRO 6 – Mecanismos políticos e jurídicos de participação do cidadão na administração pública.

QUADRO 7 – Histórico do Programa Juristas Leigos.

QUADRO 8 – Conteúdos dos módulos.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AATR	Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais
ABONG	Associação Brasileira Organizações Não-governamentais
ADCT	Atos das Disposições Constitucionais Transitórias
AJUP	Associação Jurídica Popular
APAEB	Associação dos Pequenos Agricultores do Mun. de Valente
CASCO	Central das Associações Comunitárias
CDH	Centro de Direitos Humanos
CEDITER	Comissão Evangélica dos Direitos da Terra
CF	Constituição Federal
CIMI	Conselho Indigenista Missionário
CJP	Comissão de Justiça e Paz
CONTAG	Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CPP	Código de Processo Penal
CPT	Comissão Pastoral da Terra
CODEVASF	Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco
CUT	Central Única dos Trabalhadores
FASB	Faculdade São Francisco de Barreiras
FASE	Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional
FATRES	Fundação de Apoio aos Trabalhadores Rurais da Região do Sisal
FEDH	Fórum de Entidades de Direitos Humanos da Bahia

FETAG	Federação dos Trabalhadores da Agricultura
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
FUNDIFRAN	Fundação de Desenvolvimento Integrado do São Francisco
IBASE	Instituto Brasileiro de Analise Sócio-Econômica
MCP	Movimento de Cultura Popular
MEB	Movimento de Educação de Base
MNDH	Movimento Nacional de Direitos Humanos
MMTR	Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais
MOC	Movimento de Organização Comunitária
MST	Movimento dos Sem-Terra
NGOs	Non-Governmental Organization
ONG	Organização Não-Governamental
ONGs	Organizações Não-Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
OSCIP	Organizações Sociais de Interesse Público
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PROVITA	Programa de Proteção a Vítimas, Familiares de Vítimas e Testemunhas no Estado da Bahia
SAJU	Serviço de Apoio Jurídico
SASOP	Serviço de Assessoria às Organizações Populares Rurais
STR	Sindicato de Trabalhadores Rurais
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UNEB	Universidade do Estado da Bahia

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – Mapa de localização da cidade de Valente-Bahia. 45

FIGURA 2 – Estrutura Administrativa Organizacional (Matricial por Projetos) da AATR. 68

FIGURA 3 – Fluxograma do Curso Juristas Leigos. 86

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Distribuição dos cursistas por faixa etária 104

GRÁFICO 2 – Distribuição dos cursistas por etnia 106

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Filiadas por regional e amostra estatística 37

TABELA 2 – Região geográfica de localização da sede das ONGs 38

TABELA 3 – Âmbito de atuação por região geográfica 38

TABELA 4 – Âmbito de atuação por Estado 39

TABELA 5 – Âmbito de atuação das ONGs 39

TABELA 6 – Principais áreas temáticas de atuação das ONGs 40

TABELA 7 – Distribuição dos cursistas por entidade 101

TABELA 8 – Distribuição dos cursistas por função que desempenha 102

TABELA 9 – Distribuição dos cursistas por profissão 105

TABELA 10 – Distribuição dos cursistas quanto ao grau de instrução 107

TABELA 11 – Como os cursistas ficaram sabendo do curso 110

TABELA 12 – Colaborção do curso para a atuação na entidade 112

TABELA 13 – Avaliação dos conteúdos do curso de Juristas Leigos 113

TABELA 14 – Preparação após o curso para o desenvolvimento de ações de intervenção junto aos representantes Poder Público Local 117

TABELA 15 – Contribuição do curso para a relação dos cursistas com os representantes do poder público e autoridades locais 118

TABELA 16 – Ações realizadas após o curso 119

TABELA 17 – Participação dos cursistas em reuniões públicas 119

TABELA 18 – Relação entre os monitores e cursistas 120

TABELA 19 – Relação entre os cursistas 121

RESUMO

A presente dissertação de mestrado intitulada *Formação de Juristas Leigos: a experiência de uma ONG com educação popular na Região Sisaleira* investiga a efetividade da educação popular enquanto instrumento de transformação social e democratização das relações sociais no campo.

O caminho metodológico seguido teve como ponto de partida aqueles que se encontram atingidos pela problemática, por isso, os planos de estudo e projeto elaborado foram sendo traçados com base no processo, na história do movimento, com suas contradições, avanços, recuos, fracassos e conquistas. O papel do pesquisador é o de dar voz a esses atores para que eles passem da conduta de simples respondentes da ordem estabelecida, para as condutas criticas e transformadoras da realidade.

Com base em um estudo de caso sobre o Programa de Formação e Monitoramento de Juristas Leigos - experiência de educação popular desenvolvida pela Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia (AATR), na região Sisaleira do Estado - buscamos analisar as teorias que inspiram a capacitação das entidades e movimentos sociais, sua articulação com temáticas nacionais e locais como: cidadania, democracia, direitos humanos, políticas públicas e outros.

Palavras-chave: Educação Popular; Juristas Leigos; Cidadania.

ABSTRACT

The present dissertation entitled *Formação de Juristas Leigos: a experiência de* uma *ONG com educação popular na Região Sisaleira* research the popular education like instrument of social transformation and democratization of the social relationships in the field.

The Methodology start of the point those that one find reached by the problem, for that, the study plans and elaborated project they went being traced with base in the process, in the history of the movement, with your contradictions, progresses, recoil, failures and conquests. The researcher's paper is it of giving voice the those actors for them to pass of the conduct of simple actors of the established order, for the conducts of the criticize the reality.

With base in a study of in case on the Programa de Formação e Monitoramento de Juristas Leigos - experience of the popular education developed by the Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia (AATR), in the Region Sisaleira of the State - we looked for to analyze the theories that inspire the teaching of the colletive group and social movements, your articulation with thematic national and places as: citizenship, democracy, human rights, public and other politics.

Keywords: Popular education; Lay jurists; Citizenship.

INTRODUÇÃO

Atualmente, no Brasil os processos de globalização têm sido acompanhados por processos de concentração de renda, exclusão social, aumento da miséria e da pobreza. A precariedade do desenvolvimento brasileiro e a sua má distribuição impõem limites as condições de vida de sua população, gerando um grande contingente de pessoas socialmente excluídas.

A necessidade de uma ação social sistemática, organicamente apoiada em práticas sociais concretas, capaz de revelar a especificidade dos grupos sociais, torna-se cada vez mais urgente frente aos mecanismos perversos da globalização, sobretudo em países da América Latina.

No Brasil, em especial, a urgência para mudar a situação dos socialmente excluídos precisa ser extraída principalmente da educação, pois ela é um fator da maior importância no desenvolvimento da cidadania de uma população caracterizada pela falta de acesso aos seus direitos e benefícios básicos, reforçando uma postura passiva.

Nesse contexto, a demanda por ações sócio-educativas vem mobilizando diversos segmentos da sociedade civil, que conseguiram traduzir os nossos problemas sociais em idéias e práticas marcadas por um profundo sentido de justiça, solidariedade e cidadania, tentando diminuir a exclusão social e incentivando a promoção da cidadania e da eqüidade.

O Estado e a sociedade no Brasil precisam enfrentar o desafio do desenvolvimento econômico com justiça social. Precisam ser capazes de assegurar, em bases democráticas, uma educação moderna com visão social, que nos faça

buscar enfoques inovadores, adequando o esforço pedagógico às condições próprias da nossa sociedade, para a promoção do indivíduo como cidadão e como ator social capaz de transformar seu próprio destino.

Com base na concepção de uma co-responsabilização entre Estado e sociedade, a demanda por ações sócio-educativas vem mobilizando diversos segmentos da sociedade. Fortalecer a capacidade de mobilização social, através da conscientização e capacitação, tem sido considerada fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade civil ativa e diversificada.

No entanto, o crescimento e fortalecimento desta sociedade não dependem só do grau de conscientização das pessoas em relação à sua cidadania, do conhecimento e a reivindicação dos seus direitos, mas também da sua responsabilização, do exercício dos seus deveres e da sua contribuição ativa para o desenvolvimento social.

Nesse cenário, as Organizações Não-Governamentais (ONGs) têm contribuído bastante, primeiro porque tem pautado suas ações lutando, através de ações concretas, por uma sociedade civil autônoma e dinâmica, encorajando o fortalecimento de diferentes expressões, cujos objetivos visam à emancipação política, econômica e social dos mais diferentes grupos sociais, e segundo por trabalhar com valores universais, como sociedade civil, democracia, cidadania e direitos humanos, sem contudo, deixar de examinar o modo como tais ideais são enraizados e incorporados à dinâmica das sociedades nacionais.

O presente trabalho intitulado - *Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: a experiência de uma ONG com educação popular na Região Sisaleira* - pretende analisar a efetividade da educação popular na construção da cidadania, compreendida como: um movimento educativo, verdadeiramente emancipatório, que

vá além da utopia conservadora de “humanizar” o sistema capitalista ou administrar sua crise. Em outras palavras, pretendemos investigar a efetividade da educação popular na construção do sujeito da emancipação.

Nessa perspectiva estudamos a atuação em educação popular desenvolvida pela Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais (AATR) - uma ONG de assessoria a entidades e movimentos populares na Bahia, que desde o final da década de 80 tem se dedicado a formar lideranças no interior do Estado da Bahia. Levantamos como questão central da pesquisa: **até que ponto uma experiência em educação popular, como o curso de formação de Juristas Leigos, poderá transformar as relações sociais no campo, garantindo um maior acesso das camadas excluídas aos poderes formalmente constituídos, com vistas à construção de uma cidadania ativa?**

A atualidade deste tema nem precisaria ser destacada, pois a educação popular, particularmente, a realizada pelas ONGs, ou pelo chamado terceiro setor[1], tem se mostrado um campo fértil para a pesquisa e a experimentação de novas metodologias no campo da educação. Nas palavras de Touraine (1982 *apud* ROCHA, 2001, p.12),

> somente a intervenção ativa e pessoal do pesquisador, ao puxar o ator para as relações mais fundamentais nas quais se acha envolvido, permitirá que ele deixe de se definir como respondente da ordem estabelecida.

Porém, considerando da maior importância o trabalho, sobre esta experiência de educação popular – como forma de expandir essa idéia de promoção, de eqüidade, de difusão da cidadania e dos direitos humanos e de contribuição para a concepção das políticas públicas de inclusão – a proposta desta

[1] O terceiro setor é composto de organizações sem fins lucrativos criadas e mantidas pela ênfase na participação voluntária, num âmbito não governamental (FERNANDES, 1997).

dissertação tem como objetivo **analisar a experiência de educação popular do Curso Formação e Monitoramento de Juristas Leigos na Região Sisaleira enquanto instrumento de transformação social.** O objetivo geral acima descrito é subdividido nos seguintes objetivos específicos:

1. estudar, caracterizar e analisar a efetividade do Curso de Formação e Monitoramento de Juristas Leigos, realizado no município de Valente-Ba, região do Sisal;
2. analisar as representações dessa experiência enquanto instrumento de transformação social, a partir das entrevistas com cursistas, monitores e diretores da AATR;
3. evidenciar o grau de importância do curso e a utilização dos conteúdos discutidos no cotidiano dos beneficiários.

Para a realização deste trabalho optamos por desenvolver uma pesquisa exploratória, com base na abordagem de estudo de caso, onde pudéssemos observar as características do trabalho realizado pela AATR, que pode significar rupturas com as formas tradicionais de educação, permitindo o processo de emancipação das pessoas envolvidas.

Sendo assim, na primeira parte do trabalho, chamada de **Fundamentos Teóricos**, apresentamos as categorias revisitadas: educação popular, organizações não-governamentais, cidadania etc. Essas categorias são, atualmente, bastante polêmicas, tanto em razão das abordagens teóricas como das diversas utilizações práticas e políticas dos atores sociais. Nessa parte do trabalho, tentamos delimitar a concepção atual com que essas categorias se apresentam, tanto na ciência política contemporânea, como, também, na prática política dos diversos atores sociais.

Na segunda parte do trabalho, chamada de **Metodologia**, delineamos o percurso metodológico adotado e as etapas de desenvolvimento da pesquisa. São demonstrados os aspectos teóricos e metodológicos que dão unidade ao trabalho, suas fases de elaboração, métodos e instrumentos utilizados na pesquisa.

Na terceira parte do trabalho, chamada de **Antecedentes Históricos da AATR**, apresentamos o resultado da pesquisa documental sobre a AATR, realizada através de consulta aos documentos institucionais e da realização de entrevistas com seus representantes. Mostramos a sua história, a sua natureza, a sua organização, os seus objetivos e os seus programas, enquanto uma ONG de assessoria as entidades e movimentos populares na Bahia.

A quarta parte do trabalho focaliza a experiência da AATR com a formação de juristas leigos - **Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma proposta de Educação Jurídica Popular** - programa que tem como objetivo desmistificar a linguagem jurídica e promover a formação política de representantes e líderes do movimento popular.

Na quinta parte aprofundamos nossa discussão estudando uma das turmas da AATR para formação de Juristas Leigos - **A experiência da AATR na Região Sisaleira** - além de apresentarmos a análise dos dados e as informações colhidas, a partir dos instrumentos de pesquisa definidos na metodologia, durante a realização do trabalho, junto aos alunos deste curso.

Por fim, na sexta parte, apresentamos a **Conclusão e Recomendações** do trabalho, fundamentada não só nas leituras assíduas dos textos teóricos, mas, também, nas experiências práticas acumuladas pelos atores sociais envolvidos.

PARTE 1 - FUNDAMENTOS TEÓRICOS

1.1 FRAGMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICOS DA EDUCAÇÃO POPULAR NO BRASIL: BASES PARA UMA AÇÃO EMANCIPATÓRIA

Depois da ditadura de Getúlio Vargas (1937-1945), num curto espaço de tempo, abre-se um período de redemocratização no país em que as liberdades democráticas foram respeitadas, o movimento educacional cresceu, fortalecendo a concepção e o movimento por uma educação popular.

No chamado período de “redemocratização” (1946-1964), a Educação Popular no Brasil surge como uma das formas de diminuir essa exclusão e atrelar a educação às condições sociais e políticas da sociedade. Nos encontros nacionais de educação, especialmente, em 1958, onde se sobressaíram os documentos preparados por educadores pernambucanos, e, entre eles, seu relator, Paulo Freire, a educação tornou-se inseparável de conteúdos políticos. Essa conotação política da prática educativa influenciou vários grupos a trabalharem no sentido da promoção de uma educação voltada aos interesses e as necessidades das camadas populares.

No processo de discussão do projeto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1948 até 1961) deflagrou-se uma disputa entre setores conservadores e progressistas da educação, inicialmente, na questão da centralização ou descentralização do sistema de ensino. As disputas se acirraram no momento em que o grupo considerado conservador, representado pelos educadores católicos e leigos das escolas particulares, empunhou a bandeira da liberdade de

ensino. A idéia dos educadores progressistas sobre a democratização do ensino era entendida como responsabilidade do governo federal em garantir a difusão da educação pública para todos (ROMANELLI, 1999, p.127-191).

> A aliança dessas forças constitui um episódio curioso e talvez curto, pois ambas se repelem mutuamente em virtude de suas polarizações econômicas, sociais e políticas [...] O que as une, de maneira eficaz são a incompreensão e o temor da democracia. Ambas não encaram como "valor" nem a ordem social democrática, nem os seus requisitos dinâmicos, entre os quais sobreleva a educação popular [...] (Fernandes, 1966 *apud* ROMANELLI, 1999, p.190).

O longo período de discussão sobre o projeto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, foi justificado, pelos seus defensores, que a mesma serviria como parâmetro para as orientações teóricas predominantes no pensamento pedagógico do período, e, que esta não estaria completa se não fossem analisadas, mesmo que rapidamente, os chamados "Movimentos de Educação Popular" (RIBEIRO, 1982, p. 154).

O movimento por uma educação popular foi predominante no setor da educação informal e na educação de jovens e adultos, tendo seu ponto alto em 1958, com o segundo Congresso Nacional de Educação de Adultos e no início de 1964 com a Campanha Nacional de Educação de Adultos, dirigida por Paulo Freire, defendendo uma "concepção libertadora da educação", que previa a disseminação, por todo o Brasil, de programas de alfabetização orientados por suas propostas (SCOCLUGIA, 2000, p. 45-49).

No Brasil, especialmente no Nordeste, onde os problemas sociais eram mais presentes, a educação popular surgiu com mais relevância e desencadeou várias iniciativas populares como o "Movimento de Cultura Popular (MCP)", em Recife, a "Campanha de Pé no Chão também se Aprende a Ler", em Natal, o "Movimento de Educação de Base (MEB)", no Rio Grande do Norte, as "Ligas

Camponesas", no Nordeste, entre outros, que tinham como objetivo alfabetizar jovens e adultos em uma perspectiva crítica. (SCOCLUGIA, 2000, p. 45-56)

A origem da educação popular no Brasil remonta as lutas de libertação na década de 60. Nesses anos, segundo Gadotti (1999, p.204), "[...] surge uma educação denunciatória, de crítica radical a escola, do aparato ideológico e das desigualdades sociais", o que importava era repensar a sociedade com novos atores sociais, com uma nova valorização da cultura, numa visão de construção da democracia via a educação.

A educação popular, nessa conjuntura, entre outras formas de mobilização popular, passa a exercer fundamentalmente o papel, em uma perspectiva crítica, de conscientizador da sociedade excluída, tentando com isso diminuir as desigualdades sociais e, acima de tudo, efetivar a participação popular nas reformas sociais, como afirma Germano (2000 *apud* SCOCLUGIA, 2000, p.15),

> [...] a reforma social, enfim, fora incluída na agenda política brasileira, cabendo à educação popular um importante papel na conscientização das massas espoliadas. Como resultado dessa ação educativa, esperava-se ampliar a participação popular na arena política, construir um espaço democrático e de cidadania com a inclusão dessas massas, contribuir, enfim para a superação de uma cultura política tradicionalmente autoritária.

Na década de 60, a principal referência para construção de um novo paradigma teórico e pedagógico foi proposta pelo educador Paulo Freire ao destacar a importância da participação do povo na vida pública nacional e o papel da educação para sua conscientização. As iniciativas de educação popular eram organizadas a partir de trabalhos que levavam em conta a realidade dos alunos, implicando a renovação dos métodos e procedimentos educativos.

Antes do golpe militar de 1964, o Brasil passou por um período intenso de mobilização popular em favor de reformas sociais, e a prática da educação popular

foi uma das “bandeiras” desta reforma, pois exercia um papel importante de conscientização crítica das camadas mais excluídas da sociedade. Através desta conscientização esperava-se construir um espaço de participação popular onde a democracia e a cidadania fossem exercidas como forma de superação das forças conservadoras dominantes no país.

No conjunto das estratégias de transformação da realidade, muitas foram às iniciativas para refletir sobre esta prática educativa, buscando, com destacada atenção, formulações a respeito da concepção metodológica que embasaria uma educação comprometida com a transformação da sociedade, segundo Barreiro (2000, p.49),

> desde quando começou a se configurar, na América Latina, uma educação que não propunha apenas a simples transformação dos trabalhadores, mas uma transformação das estruturas de opressão , começou-se também a descobrir que não se tratava de programas de instrução e instrumentalização de grupos populares [...] mas que era necessário estabelecer uma metodologia educativa de descoberta dos fatores de opressão e dos processos de transformação [...]

Seguindo a linha metodológica de análise da realidade dos grupos e movimentos comprometidos com uma concepção dialética e libertadora o processo de educação popular fundamenta-se na necessidade e na possibilidade de que o sistema seja transformado pelo povo, para que ele possa transforma-se plenamente em agente da sua própria história. Esta pedagogia libertadora, comprometida com a transformação social, inicia-se pela tomada de consciência da situação existencial passando de imediato à práxis social. Esta articulação é que promove a conscientização, pois segundo Freire (1977, p. 139),

> o esforço de conscientização, que se identifica com a própria ação cultural para a libertação, é o processo pelo qual, na relação sujeito-objeto [...] o sujeito se torna capaz de perceber, em termos críticos, a unidade dialética entre ele e o objeto. Por isto mesmo, repitamos, não há conscientização fora da práxis, fora da unidade teoria-prática, reflexão-ação.

Pensando nesta educação as idéias de Paulo Freire aparecem como uma das expressões da emergência política das classes populares e, ao mesmo tempo, conduzem a uma reflexão e uma prática dirigidas para o movimento popular. A transformação social sonhada por Paulo Freire em sua dimensão prática, política ou social – através da educação – requer, portanto, clareza a um aspecto fundamental: a idéia da liberdade só tem significado quando comunga com a luta concreta dos homens para libertarem-se.

> Entre nós, a idéia de educação popular vem infalivelmente associada ao nome de Paulo Freire. Não porque Paulo Freire tenha "inventado" não sei que "teoria" ou "método" de educação. Mas não há dúvida de que este tem o mérito histórico de ter sido o que melhor interpretou e com mais felicidade formulou uma verdadeira "pedagogia do oprimido", uma autêntica "educação libertadora" que se busca praticar em diferentes áreas do trabalho popular, seja em nível sindical e partidário, seja nas mais diversas associações e movimentos sociais. (BOFF, 2001 *apud* FREIRE; NOGUEIRA, 2001, p. 9).

Desde o início desse período, Paulo Freire desenvolvia no Brasil sua “pedagogia para a liberdade”, incorporando uma análise de classes e destacando a importância de ultrapassar o caráter instrumental e pragmático da participação proposta para o desenvolvimento da sociedade – das tradicionais políticas assistencialistas – para os aspectos ideológicos da conscientização crítica, da mobilização social e da participação popular.

Segundo Freire, quando o sujeito social inicia a construção de sua consciência crítica, o faz numa prática social histórica e materialmente situada, isto é: o homem começa a ser sujeito social em contato com os outros homens e num

contexto de realidade que os determina geográfica, histórica e culturalmente. Desse modo, consciência crítica é uma situação concreta de transformação do sujeito social, de suas relações materiais com os outros e com o mundo.

Na proposta freiriana o homem é levado a refletir sobre sua ação e a buscar respostas aos desafios propostos, afirmando a educação com caráter emancipatório, libertador, problematizador da realidade, no sentido oposto ao de uma educação para a submissão, onde a educação sistemática, numa sociedade repressiva, age como instrumento de controle social e de preservação dessa sociedade.

Freire (2000) ressalta que “a educação pode contribuir para que as pessoas se acomodem ao mundo em que vivem ou se envolvam na transformação dele”, assim a educação será conservadora ou transformadora da realidade. Numa visão dialética, “a educação para a liberdade se constitui como ato de saber, um ato de conhecer e um método de transformar a realidade que se procura conhecer”.

Portanto, quando dizemos “Educação Paulo Freire” de certo já estamos definindo uma concepção específica de acercamento da realidade popular, pois ele é quem melhor representa essa nova postura de aproximação do povo oprimido. Postura construída por meio do diálogo, respeito, humildade, confiança, e ao mesmo tempo de crítica, interrogação, solidariedade e transformação. Numa palavra, trata-se da educação como "ato amoroso", enfatizando-se igualmente os dois termos: "ato" como ação, prática, libertação, e "amoroso" como bem-querer, confiança e reciprocidade.

Uma das grandes virtudes da concepção de Paulo Freire consiste na articulação entre a teoria e a prática, sendo a teoria indispensável à compreensão e à transformação do mundo, para Freire, indicotomizável da prática, pelo que toda a

reflexão teórica tem, necessariamente, que conduzir a uma ação transformadora que designa por “práxis autêntica”. O crescimento da consciência não se dá na contemplação, na pura reflexão, mas no trabalho. É pela transformação do mundo que eu tomo consciência do mundo. (GADOTTI, 1987, p.89-91)

Para Freire, a concepção da educação popular está intrinsecamente ligada ao seu poder de transformação, que gera, a partir de sua práxis, um verdadeiro movimento na sociedade, e pode ser definida como espaço de mobilização, organização e capacitação científica e técnica.

> O conhecimento do mundo é também feito através das práticas do mundo; e é através dessas práticas que inventamos uma educação familiar às classes populares [...] Não há um programa, inexiste nessa pedagogia um programa preestabelecido de conteúdos a serem ensinados. No entanto, essas pessoas se ensinam umas às outras, elas se medem em atos grupais de conhecimento [...] há um momento em que se pode descobrir que as necessidades pelas quais se luta podem ser satisfeitas, podem ser resolvidas; essa descoberta dá conta de que há caminhos possíveis e que as necessidades – as que fazem lutar – não são tão exageradas, e podem ser resolvidas [...] educação popular e mudança social andam juntas. Essa educação renovada transforma não apenas os métodos de educar. Transforma as pessoas que são educadas em uma sociedade em transformação (FREIRE; NOGUEIRRA, 2001, p.19-24).

Segundo esta definição de educação popular, Freire ressalta a importância de se tomar como ponto de partida os conhecimentos e as necessidades sentidas pelas classes populares, visando a sua conscientização, organização, mobilização e capacitação científica e técnica.

O “método” Paulo Freire advém de uma concepção e prática educativa fundamentada numa teoria do conhecimento, com princípios político-pedagógicos sintetizados numa concepção libertadora de educação, evidenciando o papel da educação na construção de um novo projeto histórico que parte da prática concreta na construção do saber e do educando como sujeito do conhecimento.

Porém, a concepção de educação popular pode ser definida de diversas formas, mas o que a distingue das outras formas de educação, segundo Rodrigues (1999 *apud* SCOCUGLIA; NETO, 1999, p.21), “é a sua proposta e práxis direcionadas para a efetiva transformação do homem, da sociedade, do Estado. Traria lucidez, decisão, compromisso, união e solidariedade aos homens, para o fortalecimento da sociedade”.

Atribuindo este conceito à educação popular apresentaremos as cinco idéias-base, partindo das contradições da sociedade e das ações necessárias para superá-las, e alguns pressupostos para a sua concepção, segundo Barreiro (2000, p. 26-28):

> 1. a Ação de transformações estruturais faz-se na História: ao longo de um período determinado de tempo e dentro de estruturas socioeconômicas. As sociedades em que elas se realizam, ao mesmo tempo em que mantêm e organizam as contribuições dos modos de relações, dos homens com a natureza, e dos homens entre si, estabelecem pelo menos algumas das próprias bases de sua modificação;
>
> 2. uma ação transformadora de estruturas sociais, compreendida como tarefa de responsabilidade popular, é tanto mais autêntica e eficaz quanto mais estabelecida sobre a viabilidade de participação mobilizada e crítica a seus agentes. A Educação Popular pode ser, concretamente, um instrumento de desenvolvimento da consciência crítica popular, na medida em que aporta instrumentos para que os agentes populares de transformação sejam capazes de viver, ao longo de sua ação, essa dinâmica do concreto na relação ação-reflexão é:
>
> - ♦ crítica da realidade social vigente;
> - ♦ ação mobilizadora de transformação da realidade social;
> - ♦ revisão crítica da ação realizada;
> - ♦ reformulação da ação transformadora;
> - ♦ reavaliação crítica da realidade social ...
>
> 3. em termos práticos, é possível conceber uma Educação Popular participante como forma de ação transformadora, na medida em que ela cria situações para permanente reflexão-revisão dos dois pólos: realidade existente-ação necessária;
> 4. um dos problemas mais sérios na conquista dessa ação transformadora é a constituição de um nível inicialmente mínimo de organização popular. Como uma “situação de revisão e ação permanente”, um programa de Educação Popular pode ser um dos

> instrumentos úteis para essa organização inicial, e para sua progressão;
>
> 5. a ação popular transformadora deve representar sempre um novo projeto global de relações sociais que se opõe, nas sociedades classistas, às interpretações correntes da realidade social, na medida em que se constitui como uma situação organizada do encontro de pessoas que se empenham coletivamente na tarefa de “transformar o mundo”. Ela pode ser ainda, na mesma medida, um importante instrumento de co-significação deste mundo “redescoberto”, quando se transforma em uma situação organizada de difusão dos pólos: realidade social-ação transformadora, re-significados.

Estes fundamentos da educação popular mostram a necessidade e a possibilidade de transformação do sistema a partir da sociedade civil, para que ela possa transformar-se em agente da sua própria história, partindo da produção e transferência do seu próprio saber, pois segundo Gajardo (1985 *apud* GADOTTI, 1999, p. 205),

> mediante a socialização do conhecimento as comunidades adquirem uma postura positiva frente a sua comunidade, podendo melhor participar na construção de sua cidadania. O alargamento do campo de consciência das pessoas, numa postura dialética, contribuiria para a formação de uma nova realidade social, mais justa e mais igualitária, bem como de um novo saber.

Neste sentido, vários educadores defendem a idéia de que, em qualquer situação, a produção de um saber de classe é, política e organicamente, uma tarefa popular, que se dá já no decorrer do pensar crítico e coletivo sobre sua própria prática, e onde o lugar do educador popular é contribuir de modo assessor à construção de um outro tipo de saber no interior de uma cultura popular, tomada agora como a cultura que traduz, como significado, a experiência política da criação concreta de um poder de classe.

A educação popular no Brasil passa a ser o marco teórico referencial de uma série de iniciativas que visam a democratização da educação e a

conscientização das classes oprimidas. Essas iniciativas, à medida que foram se institucionalizando, passaram a ser reconhecidas pela denominação Organizações Não-Governamentais (ONGs). As ONGs, no Brasil, a partir das novas temáticas que foram surgindo, adotaram a educação popular como uma estratégia de ação.

No próximo item discutiremos a relação entre educação popular e ONGs e sua importância na consolidação da cidadania.

1.2 AS ONGS NO CENÁRIO POLÍTICO BRASILEIRO: ENTRE A EXCLUSÃO E A INCLUSÃO

O termo ONGs surgiu pela primeira vez na Organização das Nações Unidas (ONU), após a Segunda Guerra Mundial, como a tradução da denominação em inglês *Non-Governmental Organizations (NGOs).* A designação buscava identificar um tipo especifico de instituição, diferenciada das instituições governamentais e das empresariais, que surgia no cenário político internacional tentando influenciar no processo decisório dos Estados.

Sendo entidades privadas, sem fins lucrativos, que vêm sendo socialmente construída em tempos recentes, as ONGs, para efeitos legais podem constituir-se quer como associações, quer como fundações (Art. 16 do Código Civil brasileiro), quer como Organizações Sociais de Interesse Público (OSCIPs).

Porém a maioria prefere a primeira forma, a qual não implica na existência de um patrimônio prévio, nem de um instituidor, e não depende de certificação pelo Ministério da Justiça. Cerca de 95% das ONGs no Brasil são registradas como

associações civis, sem fins lucrativos, segundo dados da Associação Brasileira de ONGs (ABONG) [2].

No Brasil, as primeiras ONGs datam da década de 1970, apoiando os movimentos populares e de base comunitária, com objetivos de promoção da cidadania, defesa de direitos e luta pela democracia política e social.

Essas ONGs nasceram em sintonia com as finalidades e dinâmicas dos movimentos sociais, pela atuação política de proteção aos direitos sociais e fortalecimento da sociedade civil, com ênfase nos trabalhos de educação popular e na atuação na elaboração e monitoramento de políticas públicas.

A partir sobretudo dos anos 70 – processo que caminha em progressão geométrica pelas décadas de 80 e 90 – é construído e fortalecido um amplo e diversificado campo de associações civis. As ONGs, em sua maioria, têm um papel importante no desenvolvimento da sociedade, e são responsáveis pela maioria dos trabalhos de melhoria das condições de vida dos socialmente excluídos e pela educação social dos cidadãos. Para Rocha (2001, p. 38),

> as próprias demandas pela redemocratização da sociedade brasileira, respostas pela mobilização de amplos setores da sociedade, estimularam a emergência de outros setores da sociedade, estimularam a emergência de outros atores sociais e políticos, no qual se destacam as ONGs e as entidades de assessoria (jurídica e popular) aos movimentos populares.

A década de 80, era de muita crise e perplexidade no contexto educacional, houve um crescente aumento das ONGs, que se constituíram no marco teórico-prático. Nesse período, a educação popular trouxe uma grande contribuição

---

[2] A Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais – ABONG foi criada em 1991 como forma de representar coletivamente as ONGs junto ao Estado e aos demais atores da sociedade civil. Seu principal objetivo é representar e promover o intercâmbio entre as ONGs empenhadas no fortalecimento da cidadania, na conquista e expansão dos direitos sociais e da democracia.

na busca de uma prática educativa comprometida com o fortalecimento dessas organizações populares.

As ONGs fazem parte dos segmentos da sociedade civil organizada, que utilizam a educação popular na luta pela transformação social, e contribuem para dinamizar o espírito de participação, a consciência de liberdade, o ideal de igualdade, o senso de solidariedade, a defesa do direito à vida e à qualidade de vida daqueles que são privados dos benefícios advindos do desenvolvimento. Segundo Herbert de Souza[3]:

> uma ONG se define por sua vocação política, por sua positividade política: uma entidade sem fins de lucro cujo objetivo fundamental é desenvolver uma sociedade democrática, isto é, uma sociedade fundada nos valores da democracia – liberdade, igualdade, diversidade, participação e solidariedade. [...] As ONGs são comitês da cidadania e surgiram para ajudar a construir a sociedade democrática com que todos sonham.

Justiça, liberdade, respeito, igualdade, solidariedade, cidadania são princípios que compõem o ideário político das ONGs. Neste mundo competitivo e individualista, nesta espécie de salve-se-quem-puder das emulações e dos incentivos, não se trata de pregar um vago espírito fraterno, e sim de cimentar novas relações sociais através de práticas concretas de convivência e trabalho e da construção de novas políticas públicas.

Porém, o cenário nacional e internacional em que as ONGs atuam transformou-se profundamente nos últimos anos, diante da globalização econômica e cultural, da reforma do Estado, da hegemonia das políticas neoliberais e do aprofundamento da degradação social. Essas mudanças afetaram tanto os modelos de desenvolvimento socioeconômico e a configuração do aparato governamental

[3] Sociólogo brasileiro, fundador do Instituto Brasileiro de Análise Social e Econômica – IBASE.

dos países quanto às formas de organização e ação da sociedade civil, que exigiram uma reformulação dos objetivos e do perfil das ONGs.

Deste modo, a atuação dessas ONGs tem provocado mudanças profundas no cenário brasileiro, não apenas porque contribui para o fortalecimento das políticas públicas, mas também porque permite que tais políticas abarquem de fato a diversidade social presente na nossa sociedade. Segundo Oliveira (2002, p. 51-62),

> as ONGs surgem como um dado novo da nova complexidade da sociedade [...] são um 'lugar' de onde fala a nova experiência, de onde não podia falar o Estado, de onde não podia falar a Academia, de onde só podia falar [...] uma experiência militante.

Esse modo de atuação das ONGs demonstra que as suas ações não visam a substituição do Estado, mas promover a participação plena ou cidadã capaz de gerar uma nova dinâmica na organização social, fomentando a participação e a intervenção popular nas políticas públicas. Para Sérgio Haddad, presidente da ABONG:

> [...] uma ONG não visa prestar assistência social, ou assistência espiritual ou proporcionar atividades recreativas. Uma ONG, ao contrário, visa colocar ao alcance de um grupo de pessoas um direito que por algum motivo lhes seja negado, ou omitido [...] Algumas vezes, esse direito não existe anteriormente e é criado pela ação das ONGs e dos movimentos sociais. (Revista Caros Amigos, p. 20, março/03)

Decorrente desses pressupostos, as ONGs têm tido um papel fundamental na construção de uma sociedade mais democrática, no que se refere à necessidade permanente de construção da autonomia da sociedade civil, transformando as demandas sociais em proposições políticas concretas.

As ONGs representam estruturas novas que podem contribuir para formação da cidadania e para o respeito aos Direitos Humanos. São criações da sociedade civil que democratizam e exercem um papel inovador dos quais os canais tradicionais de representação popular não conseguem ou não querem dar conta. Além do mais, não lhes tiram espaços, mas, ao contrário, podem com eles somar esforços. Segundo Rocha (2001, p. 50*),*

> são espaços que possuem experiências da democracia direta, que surgem, para complementar a democracia representativa e consolidar a democracia participativa; contribuindo para uma sociedade mais justa e participativa.

Nesse contexto, o fortalecimento, o amadurecimento, a maior consciência política e o aprimoramento administrativo-institucional das ONGs, ao longo dos anos 80, foram significativos para o surgimento de novos atores sociais no cenário político, passando de iniciativas isoladas a uma nova condição – a de ator político – legítimo representante de interesses coletivos.

Segundo a ABONG, a tendência à institucionalização cresceu a partir dos anos 80, pois na década de 70 muitas ONGs viviam na informalidade. Pouco mais de 80% do universo de ONGs filiadas, surgiu formalmente após a década de 80, refletindo o momento de reorganização que a sociedade civil brasileira experimentou após o regime militar. 67,4% nasceram antes mesmo da fundação da ABONG, em 1991, e cerca de 30% têm menos de 10 anos de existência.

Os debates e articulações em torno do estabelecimento de marcos regulatórios na relação entre o Estado e as organizações da sociedade civil são momentos em que definições e identidades estarão particularmente em questão. Esse processo de discussão – inaugurado por volta de 1995-1996 – não só levou há

um momento classificatório das organizações da sociedade civil como também à particular afirmação e visibilidade da idéia de terceiro setor.

Sobre o pano de fundo de mudanças na esfera pública no Brasil dos anos 90, onde se cruzam a reforma do Estado, novas disputas pelos rumos do desenvolvimento e a constituição de um campo de discussão de agenda social em que se reposicionam as organizações da sociedade civil, é que se modificam as formas de ordenamento jurídico.

No início dos anos 90, houve várias movimentações em torno do enquadramento legal[4] das ONGs, processo em que a sua identidade institucional esteve particularmente em foco. Nestas movimentações deu-se origem a própria constituição da ABONG, em 1991.

Durante a década de 90, o espaço social em que se movem as ONGs apresenta mudanças empíricas consideráveis, impulsionando o processo de afirmação da identidade coletiva das ONGs e provocando formulações significativas por parte das entidades representadas pela ABONG quanto a seus papéis e identidades comuns, o que, segundo Haddad (2002, p.39), gerou vários dilemas a serem enfrentados:

> 1. o primeiro dilema diz respeito à necessidade de diferenciar a posição das ONGs de defesa do fortalecimento das organizações da sociedade civil e da esfera pública não estatal de outra lógica que também defende aquele fortalecimento, ou seja, a lógica privatista e de minimalismo estatal de cunho neoliberal;

[4] Dentre estas novas formas de ordenamento jurídico está a criação da Lei nº 9.790 de 1999 que qualifica as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e institui o termo de parcerias.

2. o segundo dilema coloca-se pela contraposição de dois objetivos relevantes: (1) a necessidade de afirmação da sua identidade específica a outros segmentos do chamado Terceiro Setor, através de legislação apropriada; (2) sua responsabilidade pela defesa não apenas de interesses específicos das ONGs, mas de questões de interesse público e de compromisso com a constituição de uma esfera pública ampliada;

3. o terceiro dilema diz respeito a como conciliar o esforço de renovação da assistência social e da filantropia – eliminando as falsas entidades ditas beneficentes – com a defesa das políticas sociais de maneira geral.

As organizações filiadas à ABONG são em sua maioria associações civis sem fins lucrativos. As fundações correspondem, aproximadamente, 3% do formato jurídico das ONGs da rede. O número total de filiadas chega a 248, porém os dados que estão disponibilizados constam de uma amostra estatística de 196 filiadas (tabela 1).

TABELA 1

Filiadas por regional e amostra estatística

Região	Nº de ONGs	% de ONGs	Amostra
Sudeste	111	44,76	84
Nordeste	78	31,45	61
Sul	21	8,47	19
Amazônia	21	8,47	16
Centro Oeste	17	6,85	16
Total	**248**	**100**	**196**

Fonte: ABONG, 2002

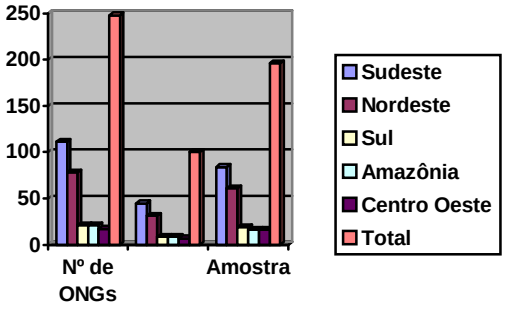

Apesar da maioria das ONGs, filiadas a ABONG, estarem sediadas na região Sudeste (tabela 2), é no Nordeste que 104 (cento e quatro) ONGS revelaram desenvolver suas ações, seguido pelo Sudeste, com 84 (oitenta e quatro), e o Norte, com 56 (cinquenta e seis) (tabela 3). É importante ressaltarmos que estes números são justificados pelo fato de várias ONGs atuarem em mais de uma região.

TABELA 2

Região geográfica de localização da sede das ONGs

Região	%
Sudeste	42,87
Nordeste	32,14
Sul	9,69
Centro-Oeste	8,16
Norte	7,14
Total	**100**

Fonte: ABONG, 2002 (Base 196).

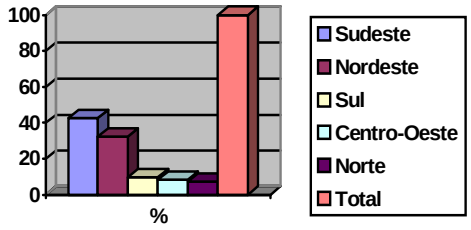

TABELA 3

Âmbito de atuação por região geográfica

Região	Nº de respostas
Nordeste	104
Sudeste	84
Norte	56
Sul	47
Centro-Oeste	44
NS/NR*	28
Outros	5

Fonte: ABONG, 2002 (Base 196 – respostas multiplas)
*Não sabe/não respondeu

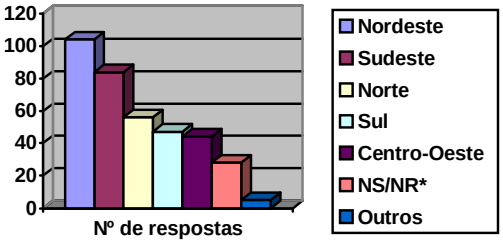

Se for considerada a localização das sedes das ONGs, o Sudeste continua sendo a região do país com o maior percentual, logo seguida pelo Nordeste, porém os estados com maior intensidade de atuação são, na ordem decrescente, São Paulo, Rio de Janeiro, Paraíba, Pernambuco, Santa Catarina, Tocantins, Bahia e Pará (tabela4).

TABELA 4

Âmbito de atuação por estado

Estado	Nº de resp.	Estado	Nº de resp.
São Paulo	84	Mato Grosso	28
Rio de Janeiro	63	Rio G do Sul	27
Paraíba	56	Sergipe	27
Pernambuco	50	Goiás	25
Santa Catarina	47	Rio G Norte	25
Tocantins	47	Amazônia	23
Bahia	44	Alagoas	22
Pará	41	Mato G Sul	22
Ceará	38	Acre	20
Minas Gerais	36	Piauí	19
Maranhão	33	Amapá	19
Distrito Federal	30	Rondônia	16
Espírito Santo	29	Roraima	13
Paraná	29	NS/NR*	15

Fonte: ABONG, 2002 (Base 196 – respostas multiplas)
*Não sabe/não respondeu

TABELA 5

Âmbito de atuação das ONGs

	Nº de respostas
Internacional	12
Nacional	87
Estadual	96
Municipal	58
NS/NR*	4

Fonte: ABONG, 2002 (Base 196 – respostas multiplas)
*Não sabe/não respondeu

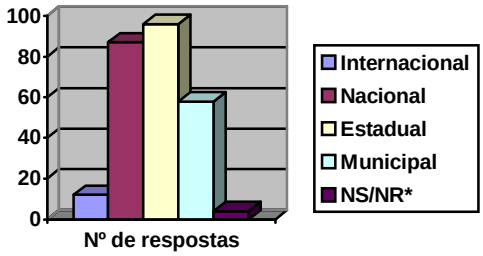

Em relação ao âmbito de atuação (tabela 5), 96 (noventa e seis) das ONGs desenvolvem suas atividades dentro dos limites geográficos dos estados, 87 (oitenta e sete) atuam em âmbito nacional e apenas 58 (cinqüenta e oito) afirmam atuar somente em âmbito municipal. Segundo dados da ABONG, houve um crescimento expressivo de ONGs que atuam na esfera internacional.

O número de ONGs que atuam em âmbito nacional representa tanto as organizações que desenvolvem seus trabalhos em vários estados brasileiros como as que podem estar realizando ações cuja natureza gera efeitos em âmbito supra-regionais.

Desenvolver a consciência crítica e a cidadania por meio de um trabalho voltado para a organização coletiva é um dos principais objetivos das ONGs. Considerando que a “educação” é o foco principal para o desenvolvimento de uma consciência cidadã e para uma transformação da política e da sociedade, as ONGs a destacaram como tema prioritário de atuação (tabela 6).

TABELA 6

Principais áreas temáticas de atuação das ONGs

Àreas temáticas de atuação	Nº de respostas
Educação	**102**
Organização Popular/Participação Popular	75
Justiça e Promoção de Direitos	72
Fortalecimento de outras ONGs/ Mov. Populares	51
Relação de gênero e discriminação sexual	49
Saúde	48
Meio Ambiente	37
Trabalho e Renda	36
DST/AIDS	21
Questões Urbanas	21
Arte e Cultura	19
Comunicação	19
Agricultura	18
Orçamento Público	16
Assistência Social	15
Desenvolvimento da Economia Regional	13
Questões Agrárias	13
Discriminação Racial	11
Segurança Pública	06
Outros	18
NS/NR*	02

Fonte: ABONG, 2002 (Base 196 – respostas multiplas)
*Não sabe/não respondeu

Um dos motivos para o destaque da “educação” é o fato de existir uma demanda grande por formação na área dos direitos humanos e da cidadania; demanda que está em constante crescimento e envolve vários setores da sociedade, que nasceu na luta contra a ditadura e vem se diversificando, necessitando de uma formação mais adequada às mudanças que estão ocorrendo.

Esta preocupação das ONGs com a formação cidadã visa promover por meio da educação, principalmente da educação popular, a transformação social e a democratização nas relações de poder em todos os níveis das relações sociais, viabilizando, assim, o exercício pleno da cidadania e a construção de uma sociedade baseada na eqüidade, na justiça e na igualdade.

Por essas razões, destacamos a importância da relação das ONGs com a educação popular, enquanto teoria e prática, como espaço político-pedagógico, em (re)construção permanente, na qual deve grassar um trabalho de resistência, de “paciência impaciente” (FREIRE, 1987) e de esperança construtora.

PARTE 2 - METODOLOGIA

O processo metodológico desenvolvido neste trabalho foi a aplicação de uma pesquisa exploratória, com base na abordagem de estudo de caso, modalidade de pesquisa que consiste em “estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento” (GIL, 2002, p.54) ou “observação detalhada de um contexto, ou indivíduo, de uma única fonte de documentos ou de um conhecimento específico” (MERRIAM, apud BOGDAN, 1997, p.89).

A orientação metodológica, baseada na aplicação de uma pesquisa exploratória, se centrou na defesa de uma forma que assegurasse, o mais possível, a livre expressão dos entrevistados. O tipo de pesquisa proposta, de fato, não comportava senão esta opção, na medida em que se buscava uma compreensão extensiva e com muito mais objetividade e validade conceitual do que propriamente estatística, acerca de uma visão de mundo de setores excluídos da população sobre a relação entre educação e transformação social, a partir da experiência da educação popular proposta pelo Curso de Formação e Monitoramento de Juristas Leigos promovido pela AATR.

O maior desafio, durante todas as etapas da pesquisa empírica, foi o de provocar, junto aos cursistas, uma reflexão que avançasse na compreensão dos problemas sociais existentes, em sua realidade local, e quais às contribuições que o Curso de Juristas Leigos proporcionou para que fossem realizadas ações de intervenção e a desmistificação nas relações com os poderes formalmente constituídos.

Foi esta ferramenta, que aqui aparece como uma síntese de todo o processo de pesquisa, que permitiu chegar aos resultados que chegamos. Nele nos fundamentamos para conceber as demais etapas deste estudo, que segundo GIL (2002, p.137) são: a formulação do problema, definição da unidade-caso e determinação do número de casos, coleta de dados, avaliação e análise dos dados, e que serão detalhadas a seguir.

2.1 - FORMULAÇÃO DO PROBLEMA

Como apresentamos na fundamentação teórica, o fenômeno da educação popular tem crescido entre as organizações da sociedade civil, absorvendo grandes quantidades de recursos materiais e humanos, com o objetivo de promover a cidadania e a emancipação política de grupos historicamente oprimidos, além de quebrar o monopólio do saber da educação formal.

Contudo, a verificação da efetividade e eficácia da educação popular tem sido colocada como um desafio para as ONGs nos últimos anos, que pode ser traduzida na seguinte questão: **até que ponto uma experiência de educação popular, como a concretizada pela AATR, através do Curso de Formação e Monitoramento de Juristas Leigos, poderá transformar as relações sociais no campo, garantindo um maior acesso das camadas excluídas aos poderes formalmente constituídos, com vistas à construção de uma cidadania ativa?**

2.2 DEFINIÇÃO DA UNIDADE-CASO E DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS

Segundo Gil (2002, p.138), o objeto do estudo de caso é a “unidade-caso”, que pode ser, por exemplo, um indivíduo, uma família, um grupo social, uma organização, um conjunto de relações, um papel social, um processo social, uma comunidade, uma nação, uma cultura.

Os estudos de casos podem ser constituídos tanto de um único quanto de múltiplos casos. A unidade-caso de nossa pesquisa, como já foi dito anteriormente, é o Curso de Formação e Monitoramento de Juristas Leigos, desenvolvido pela AATR, no município de Valente-Ba, região do Sisal. A turma de Valente é composta por representantes de 12 (doze) municípios da Região Sisaleira, num total de 30 pessoas. Em ordem alfabética, encontramos os seguintes municípios: Araci, Cansanção, Conceição do Coité, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quinjingue, Retirolândia, Santa Luz, Serrinha, Tucano e Valente. Segundo Rea (2000, p. 137),

> [...] embora o tamanho da amostra seja muito importante, ele não é o único determinante do que constitui adequação de representatividade. É importante que a amostra seja determinada de acordo com princípios específicos e bem-estabelecidos [...] o processo de seleção de uma amostra representativa requer, para que ela seja teoricamente boa, que o pesquisador saiba onde e como contatar cada pessoa da população.

A base de dados usada para seleção da unidade-caso foi disponibilizada pela AATR. Considerando que o processo de seleção de uma amostra representativa requer, para que ela seja teoricamente boa, que o pesquisador saiba onde e como contatar cada pessoa, e, especificamente, para a nossa proposta metodológica e os nossos objetivos propostos, que a unidade-caso ainda estivesse sendo realizada, mas com tempo suficiente após a sua conclusão para que

pudéssemos analisar quais foram às iniciativas de intervenção realizadas após o Curso.

2.2.1 Região Sisaleira: um perfil histórico, geográfico e econômico

Antes de detalharmos os instrumentos de pesquisa utilizados no estudo de caso sobre o Curso de Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, faz-se necessário situarmos o nosso objeto de estudo no contexto histórico, geográfico e econômico em que aconteceu o desenvolvimento do trabalho empírico.

O nosso estudo empírico foi realizado na cidade de Valente-Bahia (figura 1), com representantes de 12 (doze) municípios da Região Sisaleira. Fundada em 1958, Valente fica localizada no semi-árido nordestino, na microrregião de Serrinha, distante 240km da capital baiana – Região Sisaleira. Tem uma população estimada em 17.571 (dezessete mil quinhentos e setenta e uma) habitantes e sua principal cultura é o cultivo do sisal.

Figura 1 – Mapa de localização da cidade de Valente-Bahia

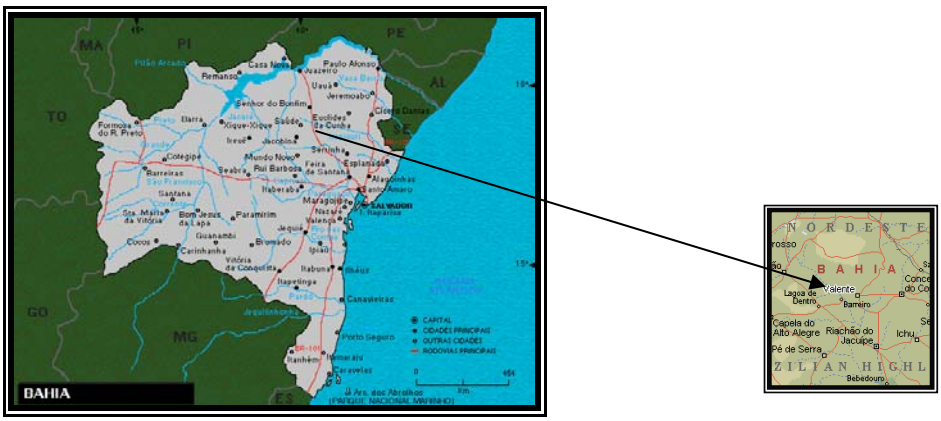

Fonte: www.geocites.com.br

A Região Sisaleira – denominação que se deve à tradicional cultura do sisal – envolve cerca de 35 municípios e é considerada uma das áreas mais pobres do Brasil. A população estimada é de 801 mil habitantes, distribuídos em 35 mil quilômetros quadrados. A renda média *per capta* é de meio salário mínimo mensal. Além das atividades de exploração do sisal, que enfrentou um período de decadência após os anos 70, e das pedreiras, a base econômica é a pecuária extensiva e a agricultura familiar de subsistência, sujeita a longos períodos de seca que ciclicamente atingem a região, agravando os problemas sociais.

Estes problemas são ainda aprofundados pela falta de acesso da população aos serviços básicos como saúde, educação e a inexistência de políticas adequadas à realidade do semi-árido. O fenômeno climático da seca é outra questão predominante na região. As freqüentes estiagens servem de justificativa para a manutenção da situação de pobreza e miséria historicamente fundamentada na má-distribuição de terras e na apropriação do poder local por grupos oligárquicos. Apropriação esta que se materializa em todos os aspectos e serviços: crédito, assistência técnica, saúde, poder político, econômico e outros.

Em contraposição a esta realidade, a mobilização dos movimentos populares tem se revelado como o grande destaque local no sentido de reverter este quadro de exclusão e dominação política. Os Pólos Sindicais, os Sindicatos de Trabalhadores Rurais, as Associações de Pequenos Agricultores do Estado da Bahia (APAEBs), o Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais (MMTRs), as ONGs, os Conselhos e as Igrejas são algumas das entidades responsáveis pelas mudanças políticas e sociais que vem avançando na região, como podemos constatar no discurso de formatura dos Juristas Leigos da turma de Valente (2002).

A Região do Sisal consolida hoje, mais uma etapa de formação de suas lideranças. Este evento está se dando graças à parceria para viabilização do tão sonhado CURSO DE JURISTAS LEIGOS e, aqui, queria saudar os componentes da mesa, que se uniram ao nosso desejo num sonho conjunto, e transformaram em realidade, mudando o curso da história. Um pouco do direito nos foi passado. Assim nossas ações políticas de intervenção, a partir deste momento, serão outras.

Gostaria, em nome dos cursistas, de agradecer ao Pólo pela iniciativa, através dos STR´s filiados que sempre têm nos apoiado; à AATR, que incorporou esta idéia, na sua direção e nos advogados que participaram de todo processo de formação; ao MOC, um parceiro fundamental no processo de formação e desenvolvimento da região do sisal, nos apoiou financeiramente e participou dos processos de avaliação do curso; à APAEB, CUT, FASE, que trabalharam com o nosso projeto, financiando etapas ou colaborando com outras e à AATR, que com seu projeto, viabilizou as últimas etapas assumindo despesas com deslocamento de advogados/monitoria e contribuiu conjuntamente com o MOC e STR´s, com alimentação dos cursistas.

Enfrentamos muitas dificuldades. A Alegria de estarmos festejando a nossa formatura é a recompensa. Este momento marcará mais uma etapa de nossas vidas.
No histórico do direito, ao longo destes mais de dois anos, estudamos: Teoria Geral do Estado e do Direito, Direito Civil, Direito Penal, Direito do Trabalho, Agrário, Ambiental e Previdenciário. Nossa visão já é outra. Nossas ações serão mais sólidas. Os resultados serão outros. A nossa região terá um outro norte.

Finalizando, quero, em nome dos Juristas Leigos, assumir um compromisso social de repasse da formação recebida, e na atuação demonstrar o conhecimento na prática, colocando-nos sempre ao dispor de todos os Trabalhadores Rurais que tenham seus direitos cerceados ou usurpados por quem quer que seja.

Valente/BA, 25 de agosto de 2002.

Mércia Conceição Araújo da Silva – Oradora da Formatura dos Cursos de Juristas Leigos e Políticas Públicas, na Região do Sisal.

Toda esta série de mudanças não seria possível se não fosse levado em conta o caráter guerreiro desta população, que mesmo na adversidade revela coragem e sensibilidade para desenhar estratégias viáveis de sobrevivência e a possibilidade de conviver com dignidade no semi-árido, desde que haja vontade

política e ações voltadas sistematicamente para o desenvolvimento local sustentável.

Temos consciência de que o problema da região do sisal não é da geografia, mas da política. Falta à maior parte dos governantes interesse no bem estar da comunidade. Por isso é necessário trabalhamos no sentido de mudar a mentalidade e fazer com que a população tenha consciência e exija os direitos que possui.

2.3 COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

Segundo GIL (2002, p.140), o processo de coleta de dados no estudo de caso é mais complexo que o de outras modalidades de pesquisa. Isso porque na maioria das pesquisas utiliza-se uma técnica básica para obtenção de dados, embora outras técnicas possam ser utilizadas de forma complementar. Já no estudo de caso utiliza-se sempre mais de uma técnica.

Os resultados obtidos no estudo de caso devem ser provenientes de convergências ou das divergências das observações obtidas de diferentes procedimentos. Dessa maneira é que se torna possível conferir validade ao estudo, evitando que ele fique subordinado à subjetividade do pesquisados. Pode-se dizer que em termos de coleta de dados, o estudo de caso é o mais completo de todos os delineamentos, pois se vale tanto de depoimentos como de documentos.

A coleta de dados de nosso estudo de caso foi iniciada com uma etapa exploratória, de pesquisa documental, sobre as características institucionais e políticas da AATR enquanto uma organização da sociedade civil brasileira que, deliberadamente, atua com objetivo de assegurar o exercício pleno dos direitos,

sobretudo dos trabalhadores rurais. Temos aqui, o objetivo de delimitar a identidade institucional da AATR enquanto organização popular.

Durante todas as etapas da pesquisa não foram encontradas resistências para a nossa atuação, nem em relação a AATR e nem em relação aos cursistas. A receptividade ao trabalho foi muito boa, não havendo qualquer preocupação em esconder dados ou fatos que porventura pudessem desvirtuar os objetivos da entidade.

Este **primeiro momento** consistiu da leitura e análise dos documentos institucionais da AATR tais como: carta de princípios, estatutos, artigos, histórico, revistas, estudos produzidos sobre a situação dos trabalhadores rurais na Bahia, relatórios anuais relativos ao período acima referido, relatórios de avaliação institucional, projetos, cartas, reportagens, textos produzidos pelos alunos, diagnósticos, fotos, etc. Durante todas as etapas da pesquisa visitamos a instituição e participamos dos cursos, seminários e assembléias promovidas pela AATR.

Concomitantemente, demos continuidade ao levantamento bibliográfico sobre a temática e suas categorias chaves (educação, educação popular, ONGs, cidadania etc.), culminando com a elaboração dos instrumentos de coleta de dados tais como: roteiros de entrevistas, elaboração de questionários, elaboração do roteiro para aplicação do grupo focal (em anexo), e definição da fonte que foi pesquisada.

Durante todo o período da pesquisa exploratória foram realizadas viagens para o município de Valente com o objetivo de observar o desenvolvimento do curso e fazer um diagnóstico da turma. Além disso, as visitas possibilitaram construir um vínculo de confiança entre a pesquisadora e o grupo pesquisado.

A observação realizada *in loco* facilita a compreensão dos fatos e informações observadas, pois o pesquisador pode explorar sua experiência e seus

conhecimentos para decodificar certas ações e falas. Durante as observações conversamos com as pessoas para captarmos registros subjetivos – que foram ordenados e processados – ouvimos opiniões, registramos, criamos vínculo com os atores envolvidos na pesquisa e, principalmente, demonstramos confiança e credibilidade com o nosso objeto de pesquisa.

O **segundo momento** consistiu do pré-teste dos instrumentos de pesquisa e da realização de entrevistas e aplicação de questionários com dirigentes da AATR, monitores do curso, dirigentes de entidades parceiras e cursistas sobre a proposta de formação jurídica popular elaborada pela AATR (realizamos 04 (quatro) viagens para acompanharmos as diversas etapas do curso, 01 (uma) viagem para participarmos da formatura e 03 (três) viagens para aplicação dos instrumentos de pesquisa)

Procuramos observar o fazer da AATR, enquanto educadores populares, a potencialidade da iniciativa da educação jurídica popular, seus aspectos particulares a viabilidade de participação mobilizada e crítica a seus agentes, situações para permanente reflexão-revisão dos dois pólos: realidade existente-ação necessária, sua concepção metodológica e os resultados conquistados.

A Educação Popular pode ser, concretamente, um instrumento de desenvolvimento da consciência crítica popular, na medida em que aporta instrumentos úteis para que os agentes populares de transformação sejam capazes de viver, ao longo de sua ação, essa dinâmica do concreto na relação ação-reflexão.

A utilização dos instrumentos de pesquisa se apoiou na convicção de que os atores não são simples agentes, portadores de determinantes estruturas, mas sim produtores ativos do social, depositários de um saber importante que compõe o seu sistema de valores. Portanto, o trabalho sociológico implica em explicar e interpretar

a palavra dos atores através dos dados colhidos. A compreensão do que a pessoa diz é um instrumento que se torna sociológico na medida em que a análise explica os comportamentos sociais.

A entrevista tem uma longa trajetória nas ciências humanas através de pesquisas sociais realizadas no século XIX, trabalho de campo de antropólogos, entrevistas clínicas pela psicologia. Segundo Abramovay (2003a, p.2),

> o termo entrevista significa “um encontro e um colóquio entre pessoas”. Quando se atribui sentido técnico ao termo, ele passa a refletir o encontro de um investigador que formula perguntas a um investigado.

No decorrer da nossa pesquisa optamos por utilizar o método da entrevista **semi-diretiva**, onde o entrevistador se guia por uma relação de pontos de interesse, havendo, portanto, certo grau de estruturação, mas que possibilite ao entrevistado falar livremente, sempre respeitando o tema de cada pergunta. As entrevistas são distintas de uma conversa comum por seus objetivos específicos. Esse método faz parte de pesquisas científicas, devendo por tanto conter informações válidas voltada ao objeto de estudo, com instrumentos adequados a cada situação em particular. As entrevistas foram realizadas com diretores da AATR, monitores do curso e dirigentes de entidades parceiras.

Em relação aos **questionários**, todos foram construídos de forma a serem auto-aplicavéis, isto significa que a intervenção do pesquisador só acontece quando há solicitação do entrevistado. Buscamos, com a aplicação destes questionários, detectar o desempenho das ações específicas que a instituição se propõe a realizar junto aos trabalhadores rurais, além de procurarmos evidenciar a pertinência das ações do Curso de Juristas Leigos diante das exigências colocadas pelo movimento dos trabalhadores rurais, em cada conjuntura específica. Tentamos

identificar o conteúdo emancipatório desta iniciativa e, por fim, de que forma, efetivamente, esta experiência tem contribuído para uma mudança na realidade local.

Os questionários foram aplicados com os 30 (trinta) cursistas da turma de Valente. Os dados coletados foram analisados e organizados em categorias teóricas estabelecidas antes de iniciarmos o trabalho empírico. A primeira parte do questionário foi dividida em 09 (nove) questões e teve a finalidade de avaliar características pessoais dos cursistas e de como ele se identifica na sociedade.

A segunda parte do questionário envolveu as questões relacionadas a AATR, ao Curso de Juristas Leigos – que foram complementadas com as questões do grupo focal – com a finalidade de avaliar a atuação dos cursistas na sua comunidade/entidade após a participação no curso e, mais especificamente, se esta experiência ajudou a transformar as relações sociais no campo, garantindo um maior acesso das camadas excluídas aos poderes formalmente constituídos.

No **terceiro momento** utilizamos a metodologia de entrevistas grupais, ou seja, grupo focal, que pode ser ainda, na mesma medida, um importante instrumento de co-significação deste mundo “redescoberto”, quando se transforma em uma situação organizada de difusão dos pólos: realidade social - ação transformadora, re-significados.

Na nossa pesquisa foram selecionados 12 cursistas para participar do grupo focal, representando os municípios da Região Sisaleira que se fizeram presentes no curso. A nossa discussão durou, aproximadamente, duas horas, tempo considerado por muitos autores, dentre eles Rea (2000), como ideal. Para a realização desta etapa contamos com o apoio do Pólo Sindical da Região Sisaleira, no sentido de convidar os cursistas.

Os participantes do grupo focal foram selecionados com o objetivo de conhecer, em profundidade, as percepções, atitudes, os significados e comportamentos dos sujeitos sociais em relação ao objeto da pesquisa.

Segundo Abramovay (2003b, p.2), a metodologia de entrevistas grupais foi desenvolvida por Merton (1956) com o nome de “foco entrevista” e tornou-se uma técnica muito usada durante a Segunda Guerra Mundial, especialmente para o trabalho com soldados que estavam na guerra. Iniciou-se com a avaliação de programas de rádio, e, mais tarde, a partir dos anos 50, passou a ser utilizada pelo setor privado em análise de propaganda e em análises eleitorais.

Vale observar, porém, que os objetivos da utilização de grupos focais no setor privado e em pesquisa de mercado difere de seu uso na pesquisa cientifica, na medida em que não só as finalidades, mas as circunstancias da realização e o manejo dos grupos é co-significação deste mundo “redescoberto”, quando se transforma em uma situação organizada de difusão dos pólos: realidade social-ação transformadora, re-significados distintos.

O grupo focal é um método oral e grupal, que discute um determinado assunto sob a coordenação de um moderador que não busca o consenso, e sim, a emergência de todas as opiniões, pois quando se procura conhecer algo tomando como referencia o ponto de vista dos atores, é necessário descobrir as suas atividades diárias, os motivos, os significados, as emoções e as suas reações, permitindo coletar, em profundidade, um volume importante de informação qualitativa, a ser utilizada como complementação dos outros instrumentos de pesquisa.

Os grupos focais são conhecidos, mais normalmente, segundo Rea (2000, p. 93), “como grupo focalizado em entrevistas de profundidade”, que são

descritos como uma maneira útil de obtenção de informações com o objetivo de auxiliar e complementar o desenvolvimento do questionário. Segundo Rea (2000, p. 93), essa designação mais formal indica várias características importantes do grupo:

1. o termo **focalizado** significa que a discussão é limitada e trata de um pequeno número de assuntos fixos em formato semi-estruturado;

2. o termo **grupo** indica que os participantes se interessam pelo assunto da discussão e irão interagir uns com os outros no decorrer da sessão;

3. o termo **profundidade** provém da natureza da discussão, a qual é mais penetrante e completa do que é possível em conversas casuais ou no processo de pesquisa por amostragem;

4. o termo **entrevista** significa que um moderador dirige e conduz a discussão, obtendo informações dos participantes do grupo.

Outro aspecto importante a ser observado é que existe, segundo Rea (2000), quatro componentes fundamentais para o processo de pesquisa com grupos focais: planejamento dos grupos, recrutamento dos participantes, implementação das sessões de discussão e análise dos resultados. O processo de planejamento de grupos focais consiste de várias atividades que devem ocorrer antes que o recrutamento dos participantes aconteça. Segundo Rea (2000, p. 95), as principais dessas atividades são:

1. identificação das principais características dos participantes em potencial do grupo focal;

2. estabelecimento do número apropriado de grupo;

3. escolha da instalação mais adequada para a realização das sessões;

4. determinação da necessidade de incentivos financeiros para encorajar a participação;

5. programação das sessões nos melhores horários e dias.

O método do grupo focal, segundo Abramovay (2003b, p.4), comporta quatro pontos principais:

1. recolher as percepções dos atores sociais, sem idéia preconcebida e nem hipóteses fechadas a verificar. Não há respostas certas ou erradas, há diferentes pontos de vista;

2. explicar os comportamentos sociais, abordando uma problemática, suas causas e seus efeitos;

3. favorecer a implicação do meio, acordando-lhe a palavra e reconhecendo que cada pessoa é o *expert* de sua própria realidade;

4. permitir às autoridades a elaboração de políticas e projetos que correspondem às expectativas expressas pelos autores.

Além destes pontos principais, Abramovay (2003b, p. 6-7) considera que as principais técnicas para uma boa condução do grupo focal são:

1. **clarificar** – depois que uma pergunta foi respondida por um participante, repetir ou desdobrar a pergunta para aprofundar com resto do grupo;
2. **substituir** – mudar a apresentação da pergunta sem mudar o conteúdo;

3. **reorientar** – aproveitar uma resposta dada por uma pessoa, refazendo a pergunta para as outras;

4. **neutralizar** – tomar cuidado para controlar os participantes que são dominantes, pedindo uma participação mais ativa do restante do grupo.

Em síntese, optamos por utilizar a metodologia de grupo focal na nossa pesquisa, pois a mesma constitui uma técnica de pesquisa adequada para obter informação qualitativa, que permite entender os processos de construção da realidade social de cada grupo especifico. Esta técnica contribui de maneira eficiente para a compreensão de situações sociais complexas e heterogêneas, com rigor cientifico. Propicia avançar, a partir do que explicito, em direção aos aspectos sociais implícitos dos problemas que se investiga.

O **quarto momento**, consistiu da crítica e da análise dos dados levantados na pesquisa exploratória, nas entrevistas, na aplicação dos questionários e na realização do grupo focal. Foram produzidas e analisadas tabelas a partir dos dados levantados que puderam mesurar tanto a freqüência com que se deram as ações da AATR, como o seu impacto no encaminhamento das questões trabalhadas.

Esse momento foi concluído com a sistematização dos instrumentos de pesquisa, o fechamento das matrizes e a conclusão da pesquisa. Convém ressaltar que algumas atividades de pesquisa perpassaram todas as fases como por exemplo a revisão de literatura para aprofundamento e embasamento teórico, que ocorreu paralelamente aos três momentos já mencionados.

2.4 CRONOGRAMA EXECUTADO (quadro 1)

Etapas	**1º sem**	**2º sem**	**3º sem**	**4º sem**	**5º sem**	**6º sem**
Pesquisa bibliográfica	X	X	X	X	X	
Análise de documentos internos da instituição	X	X	X	X	X	
Observação in loco	X	X	X	X	X	
Entrevistas e Questionários				X	X	
Grupo Focal						X
Elaboração das matrizes						X
Apresentação e defesa da dissertação						X

PARTE 3 – ANTECEDENTES HISTÓRICOS DA AATR

3.1 A SAGA DE UMA ENTIDADE DE DEFESA DOS TRABALHADORES RURAIS NO ESTADO DA BAHIA[5]

A Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia (AATR) nasceu no período dos governos militares no Brasil, cuja característica de repressão à sociedade civil é conhecida, onde a organização dos trabalhadores rurais no campo acontecia, principalmente, nos sindicatos de trabalhadores rurais (STRs).

Os STRs, composto por trabalhadores rurais, pequenos proprietários, posseiros e meeiros, se constituíam no principal instrumento de luta pela terra. Esses sindicatos enfrentavam, sobretudo, a ação dos grandes proprietários e grileiros que insistiam em tomar a posse da terra, dos que nela viviam e produziam, pela via da força bruta e da atuação de pistoleiros.

> [...] a organização sindical de trabalhadores rurais na Bahia, apesar de ser uma das mais antigas do país com antecedentes que remontam aos anos trinta, ao tempo dessa conjuntura que se iniciou nos anos setenta, mostrava-se fortemente cooptada pelos militares, tendo a sua Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Bahia funcionado como linha auxiliar dos serviços de segurança do regime militar [...] Contava-se apenas com uma malha sindical de apenas 14 sindicatos de base reconhecidos e mais aproximadamente outros 60 sem registro e praticamente sem funcionar. Mesmo assim todo esse aparato tinha apenas uma função mais definida em torno da arrecadação do Imposto Sindical e da assistência previdenciária quando muito. Sendo comum as manifestações de apoio e saudação à *Revolução de Março de 1964*. Enquanto isso campeava solta no interior a violência contra os trabalhadores, expressas nas queimas de casas, destruição de

[5] As descrições das atividades da AATR aqui apresentadas têm como fonte: documentos internos da instituição, consultados durante a pesquisa documental, dentre os quais, em anexo, o Estatuto e a Carta de Princípios.

> lavouras, prisões arbitrárias, espancamentos, expulsões sumárias e assassinatos (RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA AATR, 1996).

Neste cenário de opressão por parte do governo militar e violência por parte dos latifundiários, não existiam movimentos políticos de luta pela terra, a exemplo do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST), criado na década de 80. Como a via política não era possível naquele momento histórico, a via institucional restou como única alternativa de luta pela terra. A promoção de ações possessórias, com base na legislação vigente, passou a ser a estratégia utilizada pelos movimentos de luta pela terra.

Todavia, essa estratégia esbarrava na carência de advogados no campo. Além disso, os poucos advogados que militavam no interior do estado, tinham origem nas oligarquias locais e, desse modo, estavam comprometidos ou não queriam se indispor com a estrutura do poder local.

Diante dessa realidade, a Confederação dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), apesar do controle exercido pelo Ministério do Trabalho da época, em razão de toda estrutura sindical depender de autorização do Estado, decidiu encarar o problema e criar um programa de assessoria jurídica aos STRs na Bahia.

Segundo Rocha[6] (2003), a tarefa de recrutar advogados para os STRs coube ao então assessor de comunicação da CONTAG Antonio Dias Nascimento. Chegando a Bahia o jornalista Antonio Dias enfrentou muitas dificuldades para localizar profissionais do direito que aceitassem o convite para advogar na defesa dos trabalhadores rurais no interior do Estado. A maioria dos advogados da época, muitos de origem do interior do Estado, não tinha disposição de abandonar as

[6] Entrevista realizada com o presidente da AATR, José Cláudio Rocha em 2003.

facilidades de morar na capital, ainda mais para prestar assessoria a trabalhadores rurais.

Diante da dificuldade de contar com profissionais experientes, Antonio Dias teve que utilizar a estratégia de convidar advogados recém formados e estudantes de final de curso para formar o quadro necessário ao trabalho de assessoria proposto pela CONTAG.

> Nestas condições, os assessores jurídicos que existiam - apenas dois advogados - limitavam-se a encaminhar apenas os casos que aparecessem na Sede da FETAG em Salvador. A situação torna-se tanto mais grave quando se considera que o Estado da Bahia já dispunha àquela altura de 365 municípios sobre seus aproximadamente 600 mil quilômetros quadrados de área [...] Somente a partir de 1973, com a interveniência da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG é que a FETAG da Bahia esboçou o seu plano de descentralização da assistência jurídica aos trabalhadores rurais. No interior do Estado eram raríssimos e honrosos os casos de advogados que militavam em favor de trabalhadores rurais. Estes quadros foram buscados entre os advogados recém formados, entre os estudantes de final dos cursos de direito da Cidade de Salvador. Inicialmente foram 22 e para otimizar a atuação desses advogados foram organizados pólos sindicais em bases de cinco sindicatos cada um deles. Parte dos proventos dos advogados era providenciada pelos próprios sindicatos de base e a outra parte pela própria FETAG com recursos repassados para ela pela CONTAG. Fazia parte do plano um acompanhamento sistemático a estes advogados por parte dos advogados seniores da FETAG e da CONTAG, tanto devido à necessidade de atualização constante dos advogados que uma vez locados no interior encontravam sérias dificuldades de acesso a meios de informação, como diante da necessidade de prestar um certo apoio em termos de encorajamento já que face à grave situação reinante no campo essa militância implicava em sérios riscos pessoais (RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA AATR, 1996).

Como previa Nascimento, o trabalho realizado por esses jovens advogados nos pólos sindicais descentralizados pela FETAG, começou a repercutir no interior do estado da Bahia entrando em choque com fortes interesses dos latifundiários que não queriam a reforma agrária em nosso Estado.

Nesse período várias chacinas de trabalhadores ficaram conhecidas e estão sem solução até os dias de hoje. Um dos casos acompanhados pela AATR é o que ficou conhecido como *A Chacina da Serra da Onça*, que ocorreu no município de Una, Estado da Bahia, onde toda uma família de trabalhadores rurais foi assassinada a mando de fazendeiros locais.

Nesse processo as ameaças que já atingiam trabalhadores e agentes pastorais, começaram a se voltar contra os advogados que passaram a ser uma peça fundamental na engrenagem da luta pela terra. Desse modo, um jovem advogado de Senhor do Bonfim, que abandonou seu promissor escritório de advocacia na Rua Chile, para se instalar no STR de Santa Maria da Vitória, Região Oeste da Bahia, acabou tombando, em 22 de setembro de 1977, vitima de um crime encomendado por fazendeiros locais, as vésperas de um depoimento numa Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Assembléia Legislativa da Bahia, sobre os crimes praticados pelo latifúndio. Segundo Nascimento (1998, p.104-109):

> infelizmente não se teve de esperar muito para que as primeiras ameaças de morte contra os advogados aparecessem. Já comuns contra os trabalhadores rapidamente foram também estendidas aos advogados. Além disso, tornou-se de uso corrente as denúncias de proprietários de terra junto aos serviços de segurança e informação do regime militar contra os advogados e contra outros assessores do movimento, incluindo também os agentes de pastoral que passassem a apoiar os pólos sindicais.
>
> Deste modo, em 22 de setembro de 1977, o novo movimento sindical rural teve seu primeiro batismo de sangue com o assassinato do advogado Eugênio Lyra, patrono da AATR, em Santa Maria da Vitória, Região Oeste da Bahia. O assassinato de Eugênio Lyra foi arquitetado por vários proprietários de terra, um delegado de polícia e pistoleiros profissionais.

O assassinato do advogado Eugênio Lyra causou grande comoção no Estado. Na opinião de Nunesmaia Júnior, ex-presidente e fundador da AATR, diversas circunstâncias contribuíram para isto:

> [...] o crime alcançou a maior visibilidade possível diante da opinião pública do Estado e do país. Primeiro pela determinação com que o jovem advogado, juntamente com sua esposa, também advogada, cerraram as portas do seu promissor escritório no coração de Salvador, para assumir uma advocacia de riscos tão calculáveis. A segunda foi a dedicação com que Eugênio Lyra desempenhou a sua militância. Terceira, foi o respeito que angariou entre seus colegas de profissão e demais profissionais com os quais se relacionou. Quarta circunstância foi o destemor com que enfrentou todas as ameaças de morte que recebeu antes de ser executado. Por tudo isso, o nome de Eugênio Lyra, transformado em uma legenda, além de lembrar o herói passou a ser uma referência, um modo de agir e de ser solidário com os trabalhadores rurais (NUNESMAIA JÚNIOR, 2003, p.10).

Segundo Nunesmaia Júnior (2003, p.10), poucos meses mais tarde um outro advogado de trabalhadores rurais, Hélio Hilarião, em Senhor do Bonfim, é abatido também por criminosos profissionais. Segundo a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, OAB/ BA os advogados que morreram no exercício da profissão na Bahia foram, exatamente, Eugênio Lyra e Hélio Hilarião.

As ameaças de morte e os atentados partiam de todos os cantos do Estado e já não havia mais pelo que esperar. “A projetada assistência da FETAG não aconteceu, mas os advogados de trabalhadores rurais tomaram a seu cargo a própria organização” (NASCIMENTO, 1998, p.104-109).

Com as mortes dos advogados Eugênio Lyra e Hélio Hilarião os advogados que continuavam no trabalho de assessoria aos STRs chegaram a conclusão de que era necessário criar alguma forma de proteção aos advogados que militavam no campo, uma vez que não era possível esperar a proteção do

Estado. A princípio, esses advogados criaram um rodízio no acompanhamento dos processos deixados por Eugênio Lyra para que nenhum deles fosse mais um *cabra marcado para morrer*. Essa articulação inicial criada para acompanhar os processos deixados por Eugênio Lyra foi o embrião da AATR.

Inicialmente, cogitou-se a criação de uma entidade nacional que não chegou a se concretizar, embora os assassinatos e atentados contra advogados, assessores do movimento e agentes de pastoral tivessem se tornado lugar comum na cena brasileira. Finalmente, os advogados de trabalhadores rurais da Bahia fundaram a Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais - AATR, em 1982 (RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA AATR, 1996).

A AATR, como era natural, na sua origem, adotou um caráter mais de entidade de classe. Entre suas ações mais freqüentes estavam as denúncias das ameaças de morte e outros atos intimidatórios feitos por proprietários de terra, junto à OAB, às autoridades e à opinião pública, através da imprensa (NUNESMAIA JÚNIOR, 2003, p.10).

De logo, também, a AATR entendeu que o apoio aos advogados implicava também no apoio à luta dos trabalhadores, o que se deu através da presença constante em suas mobilizações (romarias, passeatas, missas, atos públicos entre outros), na realização de palestras e mini-cursos para esclarecimentos sobre a legislação e os encaminhamentos necessários para fazê-la valer (NUNESMAIA JÚNIOR, 2003, p.10).

A AATR esteve ativamente presente em toda a movimentação que se deu também na Bahia no início da década dos anos 80, expressa sobretudo no surgimento das oposições sindicais e que resultou na consolidação das centrais sindicais, até então proibidas pela legislação brasileira, na formação do Partido dos

Trabalhadores, na luta pela anistia e na Assembléia Nacional Constituinte. (NUNESMAIA JÚNIOR, 2003, p.10).

No caso da Constituição do Estado da Bahia, a AATR contribuiu ativamente com vários subsídios sobre a questão do campo. Através de uma assessoria regular ao então deputado estadual Alcides Modesto, hoje superintendente da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF) em Juazeiro-Bahia, a maior contribuição dada pela AATR, a Constituição do Estado, esteve no sentido de assegurar os direitos dos trabalhadores rurais que cultivam a terra em regime de Fundo de Pasto, forma de organização da produção de caprinos muito comum no interior do Estado da Bahia, mas desconhecida pelo direito.

A influência da AATR na formulação da Constituição Estadual pode ser claramente identificada a partir da comparação da proposta de emenda constitucional elaborado pela AATR e apresentado juntamente com outras entidades à Assembléia Estadual Constituinte com a Constituição do Estado. O quadro a seguir apresenta as emendas apresentadas pela AATR à Constituição baiana de 1989.

QUADRO 2

Pontos da proposta de Emenda Constitucional elaborada pela AATR que foram incorporados à Constituição do Estado da Bahia.

(Emenda apresentada conjuntamente com Central de Associações Comunitárias (CASCO); Comissão Evangélica dos Direitos da Terra (CEDITER); Conselho Indigenista Missionário (CIMI); Comissão Pastoral da Terra do Regional NE III (CPT NE III) e o Movimento de Organização Comunitária (MOC)).

Artigos da Proposta de Emenda Constitucional elaborada pela AATR-BA	Artigos da Constituição do Estado da Bahia que absorveram a emenda oriunda da AATR-BA
Artigo 7º - Em todos os projetos de construção de obras públicas, que importem desalojamento de pequenos agricultores, será incluída, obrigatoriamente, a prévia desapropriação de terras para reassentamento dos que foram atingidos por tais obras, cabendo somente a estes a opção por reassentamento ou indenização em dinheiro.	Foi absorvido pelo Artigo 189º da Constituição da Bahia
Artigo 8º - O Estado, em prazo determinado, promoverá a regularização fundiária e concederá o direito real de uso, em áreas devolutas de até 100 há., àqueles produtores que a tenham tornado produtiva, residam e cultivem sob regime de economia familiar.	Foi absorvido pelo Artigo 184º da Constituição da Bahia.
Artigo 9º - Fica criado o CADASTRO ESTADUAL DE PROPRIEDADES, TRRRAS PÚBLICAS E DEVOLUTAS, que deverá unificar as informações já existentes nos diversos órgãos estaduais e estabelecida a obrigatoriedade do registro no cadastro.	Foi absorvido pelo Artigo 188º da Constituição da Bahia.
Artigo 10º - O Estado, em prazo determinado, promoverá Ação Discriminatória em todo seu território para arrecadação das terras devolutas.	Foi absorvido pelo Artigo 187º da Constituição da Bahia
Artigo 11º - As terras arrecadadas serão destinadas, exclusivamente, para assentamento de trabalhadores rurais sem terra ou reservas ecológicas.	Foi absorvido pelo Artigo 187º da Constituição da Bahia.
Artigo 13º - Por interesse da comunidade, o Estado regularizará as áreas de uso coletivo, comunitário e fundo de pasto e concederá o direito real de uso para a associação representante do grupo, sempre com cláusula de inalienabilidade.	Foi absorvido pelo Artigo 178º da Constituição da Bahia.
Artigo 15º - A política agrícola será formulada conforme a regionalização do Estado adotada nesta Constituição, observadas as particularidades locais, visando desenvolver e consolidar a diversificação e a especialização regional voltada prioritariamente para os pequenos produtores e para o abastecimento alimentar assegurando-se as seguintes medidas: I - ..... II - ..... III - ..... IV - Oferta, pelo Poder Público, de garantias de armazenamento da produção advinda da pequena produção; V - ..... VI - Estímulo à organização participativa da população rural, bem como, ao associativismo e ao cooperativismo; VII - ..... VIII - .... IX - ..... X - ..... XI - ..... XII - Oferta, pelo Poder Público, de assistência técnica e extensão rural gratuita, com exclusividade de atendimento aos pequenos produtores rurais e suas diversas formas associativas, bem como, aos beneficiários de projetos de reforma agrária; XIII - .... XIV - Seguro Agrícola; XVI - Eletrificação e telefonia rurais.	Foi absorvido pelos Artigos 191º e 192º da Constituição da Bahia

Artigos da Proposta de Emenda Constitucional elaborada pela AATR-BA	Artigos da Constituição do Estado da Bahia que absorveram a emenda oriunda da AATR-BA
Artigo 16º - Os recursos do Poder Público estadual, inclusive crédito rural, serviços, apoio e assistência, serão destinados aos trabalhadores rurais e pequenos produtores, dando-se preferência aos que estiverem organizados em associações ou cooperativas de pequenos produtores.	Foi absorvido pelo Artigo 182º da Constituição da Bahia.
Artigo 18º - O Estado, através de seus órgãos específicos, fornecerá assistência técnica prioritariamente aos pequenos produtores, dentro das necessidades e condições destes.	Foi absorvido pelos Artigos 191º e 192º da Constituição da Bahia.
Artigo 20º - As associações representativas dos trabalhadores rurais participarão efetivamente do planejamento agrícola municipal e da definição de prioridades anuais e pluri-anuais, tendo em vista o abastecimento local.	Foi absorvido pelo Artigo 183º da Constituição da Bahia.
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	
Artigo 1º - No prazo máximo de 03 (três) anos, o Estado deverá promover as Ações Discriminatórias previstas no artigo 10º.	Foi absorvido pelo Artigo 38º das Disposições Transitórias da Constituição da Bahia.
Artigo 2º - Serão revistas pela Assembléia Legislativa, no prazo de 03 (três) anos, contados da promulgação desta Constituição, todas as alienações, concessões, doações, autorizações e permissões de uso de terras públicas com área superior a 100há., realizadas no período de janeiro de 1962 a 05 de outubro de 1989.	Foi absorvido pelo Artigo 39º das Disposições Transitórias da Constituição da Bahia.

Fonte: Relatório de Avaliação Institucional AATR, 1996

Na atual conjuntura, embora se esteja vivendo uma certa normalidade institucional no País, a AATR tem claramente que não basta apenas que os direitos sejam consignados em Lei, pois a lei não se auto-aplica. Temos ainda no Brasil uma situação de desrespeito ao direito e à lei.

Sendo assim, para a AATR, na vigência de uma constituição democrática, é necessário que todos os setores da sociedade brasileira que desenvolveram esforços para que se chegasse a um estado institucional, permaneçam coesas e continuem mobilizadas para que os direitos consignados em lei sejam efetivamente respeitados. A eleição de um ex-metalúrgico a Presidência da República, não reduz a necessidade de uma vigilância cidadã por parte de entidades como a AATR.

Deste modo, assim como em outras conjunturas se lutou pelo estabelecimento das leis que configurassem dentro do aparato institucional do Estado as necessárias bases para o exercício da cidadania, na presente conjuntura, impõe-se a luta pelo cumprimento delas.

3.2 AATR UMA ONG DE ASSESSORIA AS ENTIDADES E MOVIMENTOS POPULARES NA BAHIA

A AATR, segundo o novo Código Civil de 2002, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, fundada em 21 de abril de 1982 por 13 (treze) jovens advogados baianos reunidos na Federação dos Trabalhadores na Agricultura (FETAG) na cidade do Salvador, com base territorial em todo o Estado da Bahia, que tem por finalidade prestar assessoria jurídica e política as organizações e movimentos populares na Bahia, com especial atenção aos trabalhadores rurais.

No ano de 1998 a AATR foi considerada de utilidade pública estadual pela lei n.º 7.289, pelos relevantes trabalhos prestados à comunidade baiana. Também em 1998 a AATR passou a integrar o Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos da Bahia, criado em 1996, em eleição realizada pelo Ministério Público estadual.

No plano nacional a AATR é filiada à Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais (ABONG) já tendo sido por duas vezes a coordenadora do Regional Nordeste 2 da ABONG. É também filiada ao Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), ocupando sempre cargos na estrutura do movimento como a articulação estadual e o conselho nacional de 1996 a 2001 e o

conselho fiscal de 2001 a 2003. A AATR integra também o Fórum Permanente de Órgãos de Proteção a Testemunhas no Brasil, A Carta da Terra, a Agenda 21, a Rede Nacional de Advogados do Povo e da Terra e a rede Unicidadania.

No plano estadual a AATR se relaciona com outros fóruns e redes como o Fórum de Educação No Campo, o Fórum de Entidades e Movimentos de Direitos Humanos da Bahia, o Fórum de Defesa do São Francisco, o Fórum de Geração de Emprego, Trabalho e Renda na Região Sul da Bahia, ente outros fóruns e redes.

A estrutura administrativa da AATR é apresentada no organograma, a seguir, e é composta de uma estrutura funcional de órgãos de direção, voltados para as atividades de suporte que se adaptam às necessidades dos programas como: assembléia geral, diretoria, conselho consultivo, conselho fiscal, apoio administrativo, e outra composta pelos programas da entidade.

Nesse tipo de estrutura administrativa e organizacional, conhecida como *matricial por projetos*, as unidades funcionais fornecem recursos humanos, materiais, financeiros, tecnológicos e/ou informacionais aos programas, de acordo com o tempo previsto para a execução de suas atividades (figura 1). Segundo os diretores da AATR a adoção de uma estrutura administrativa e organizacional mais flexível é fruto de um processo de reestruturação da entidade e tem o objetivo de dar uma maior autonomia aos programas e projetos da entidade.

FIGURA 2 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL (MATRICIAL POR PROJETOS) DA AATR

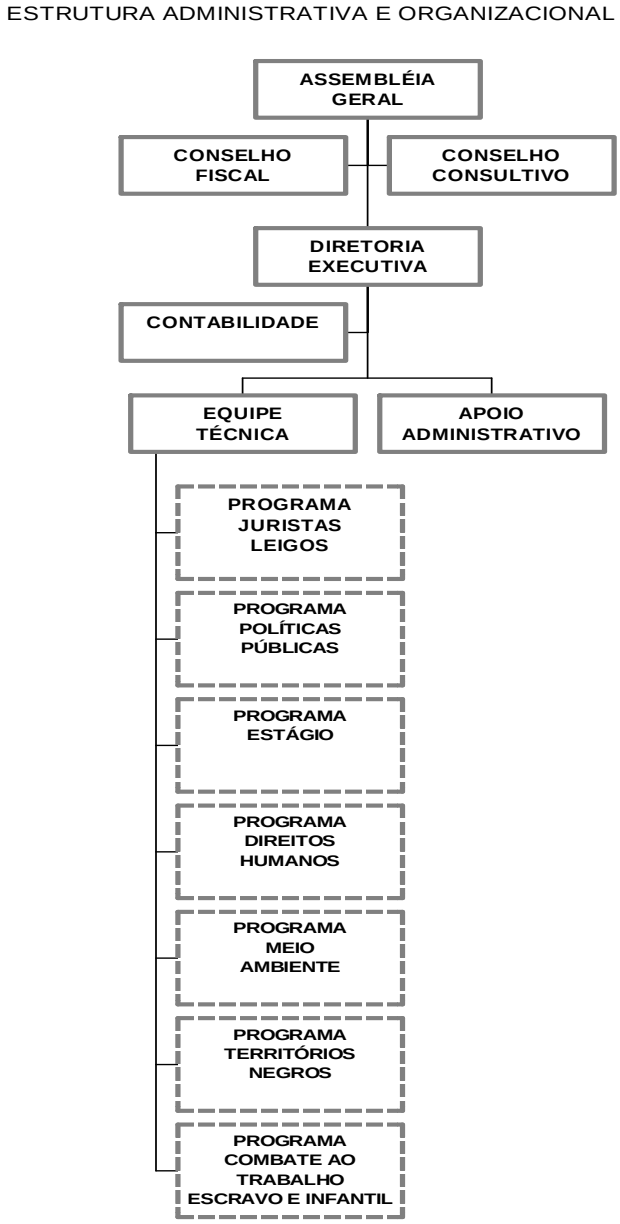

Fonte: AATR

Do orçamento anual da AATR, 20% são recursos próprios obtidos através de assessorias a entidades, aluguéis de salas e cursos e seminários. Os 80% restantes são obtidos junto a entidades da cooperação internacional que financiam trabalhos de ONG´s no Brasil. Segundo seu presidente, em que pese os esforços de

todos, os recursos ainda são inferiores as necessidades e, muitas vezes, a AATR precisa optar por realizar o seu trabalho em áreas onde o impacto será maior.

Segundo o artigo 3º do capítulo II do estatuto da AATR podem se associar a AATR:

a) seus fundadores;
b) advogados que tenham uma participação efetiva no movimento social, especialmente, o rural;
c) pessoas que tenham, reconhecida, inserção no meio social, sindical ou comunitário, que prestam relevantes serviços a causa do direito, da justiça e da democracia, na categoria sócio colaborador;
d) estudantes de direito, com reconhecida inserção no movimento social, e participem do programa de estágio da AATR;
e) qualquer estudante, com reconhecida inserção no movimento social, que preste relevantes serviços à causa do direito, da justiça e da democracia.

A reforma estatutária realizada pela AATR em 2003 confirma a tendência da entidade, em diminuir seus aspectos classistas, abrindo a entidade para a participação de profissionais de outras áreas. Contudo, esse processo é controlado pela direção da entidade, uma vez, que só os associados fundadores e os associados advogados, considerados sócios efetivos, podem votar nas assembléias e compor chapas para a diretoria e conselho fiscal. Os demais associados têm, apenas, o direito a voz nas assembléias e a participar das atividades da entidade.

Na estrutura administrativa e organizacional a Assembléia Geral é o órgão supremo na AATR. Ela é composta pelo conjunto de associados efetivos e colaboradores que se reúnem uma vez por ano para deliberar sobre as atividades da entidade.

A diretoria é o órgão de execução da entidade. Composta por 06 (seis) associados, escolhidos entre os associados efetivos, tem mandato renovado a cada 02 (dois) anos. Cabe a diretoria colocar em execução as deliberações da Assembléia Geral. Conforme determina a legislação em vigor, os membros da diretoria e conselho fiscal da AATR não podem ser remunerados pelos serviços prestados à entidade.

O conselho fiscal é composto por 03 (três) associados efetivos com mandato de 02 anos. O conselho fiscal atende a uma determinação legal Existe ainda um conselho consultivo composto por 07 (sete) membros, escolhidos entre juizes, promotores de justiça, professores universitários, militantes de outras entidades, sacerdotes, com relevantes serviços prestados à comunidade.

As atividades da AATR são tocadas pela equipe técnica multidisciplinar que, atualmente, é composta por 08 (oito) advogados, 02 (duas) assistentes sociais, (dois) psicólogos, e 03 (três) estagiários de direito, e pela equipe de apoio administrativo que é composta por 08 (oito) pessoas, além dos associados e voluntários distribuídos, em todo o país (mais de uma centena de associados segundo registros da entidade).

3.3 OBJETIVOS E PROGRAMAS ATUAIS DA AATR

Ao lado do seu objetivo inicial para o qual foi criada – defesa do livre exercício e da segurança da advocacia em defesa dos trabalhadores rurais – a AATR , a partir da década de 90, agregou a seus objetivos difundir o conhecimento dos direitos já consignados em lei e contribuir para a formulação de novos direitos decorrentes das novas situações do desenvolvimento histórico, e das políticas públicas. No quadro a seguir, apresentaremos os objetivos, constantes de seus estatutos reformados em setembro de 2003, e os programas da AATR.

QUADRO 3

Objetivos da AATR

OBJETIVOS
I) Representar seus associados nos termos deste estatuto; II) Congregar advogados, estagiários e estudantes de direitos e outras pessoas identificadas com a causa dos trabalhadores e suas organizações na defesa de seus direitos e interesses; III) Articular com o apoio e solidariedade a advogados, estagiários, estudantes de direito e trabalhadores; IV) Promover a troca de experiências, trabalhos conjuntos e sistematização dos resultados visando a cooperação mútua entre seus associados; V) Defender prerrogativas, direitos e interesses dos associados junto às suas entidades empregadoras; VI) Promover ampla denúncia de arbitrariedades, injustiças e lesões aos direitos fundamentais do cidadão; VII) Prestar apoio e solidariedade a pessoas e entidades que deles necessitem na sua luta pelo respeito aos direitos humanos e pelo estabelecimento de uma sociedade democrática; VIII) Promover atividades visando o aprimoramento técnico e político dos associados e a formação de estudantes, estagiários e advogados; IX) Patrocinar estudos, cursos, conferências, seminários, encontros e outros eventos, de acordo com os objetivos da entidade; X) Participar de atividades com entidades e/ou profissionais de outros ramos, engajados nas lutas populares; XI) Dilenciar junto a OAB/BA, apoio e defesa de associados sob ameaças ou lesões de direitos, cooperando com essa seccional nas iniciativas em favor da categoria; XII) Realizar pesquisas e estudos na perspectiva de produção de um conhecimento jurídico crítico; XIII) Publicar revistas, livros, módulos e cartilhas com o objetivo de divulgar idéias e trabalhos de interesse da AATR e contribuir para a produção de uma cultura jurídica crítica; XIV) Promover a assistÊncia educacional e desenvolvimento da cultura, através dos programas, seminários e demais atividades; XV) Proteger e defender o meio ambiente e o patrimônio histórico, artístico, estético, paisagístico e cultural; XVI) Propor ações judiciais em defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, visando à construção dos objetivos constantes deste Estatuto.

Fonte: Estatuto da AATR

Deste modo, a AATR cujos objetivos centrais se circunscrevem na assessoria às entidades e movimentos sociais na Bahia, desenvolve suas ações através de sete programas básicos: 1) Programa de formação e Monitoramento de

Juristas Leigos; 2) Programa de formação e Assessoria em Políticas Públicas e Cidadania; 3) Programa de Estágio; 4) Programa de Direitos humanos; 5) Programa Territórios Negros: assessoria jurídica as comunidades Negras e áreas remanescentes de quilombos; 6) Programa de meio-ambiente; 7) Programa de combate a formas de trabalho degradante: trabalho escravo e trabalho infantil.

QUADRO 4

Programas desenvolvidos pela AATR

PROGRAMAS	PROPOSTA
Formação e Monitoramento de Juristas Leigos	A proposta central do programa é a socialização do saber jurídico, que se encontra encastelado nos "muros" fechados das faculdades e tribunais, dotando pessoas do povo de instrumentos que lhes possibilitem a prática concreta do exercício da cidadania em sua comunidade.
Objetivos	1. Desmistificar a linguagem jurídica e promover a formação política de representantes e lideres do movimento popular. 2. Contribuir, através da socialização dos conhecimentos, para as lutas de emancipação social.
Formação e Assessoria em Políticas Públicas e Cidadania	O programa de formação e assessoria em políticas públicas e cidadania surgiu da necessidade da sociedade civil organizada participar da fiscalização da elaboração e execução e das políticas públicas junto ao Poder Local. O cenário político do Estado da Bahia caracterizado pela hegemonia de políticas conservadoras, que à frente do governo do Estado e da maioria dos municípios impõem uma cultura patrimonialista e autoritária na gestão e aplicação das políticas sociais, não levando em conta os pressupostos constitucionais de participação popular. Diante dessa realidade, a AATR inicialmente em parceira com a UFBA fomentou discussões em diversas regiões da Bahia acerca do papel da sociedade civil junto ao Poder Local, resultando na construção do programa de políticas públicas, em parceria com as entidades do interior do Estado. De acordo com o planejamento da AATR e demandas das entidades parceiras foram estabelecidas as regiões prioritárias para as ações em 2003, estando programadas as atividades de formação e acompanhamento das políticas públicas na Região de Juazeiro, Santa Maria da Vitória, Litoral Norte e Ibotirama, com a formação de 05 turmas para capacitação e planejamento das ações junto ao Poder Local, objetivando uma maior participação política na construção de uma nova realidade sócio-política-cultural das relações entre Poder Público e Sociedade Civil.
Objetivos	1. Promover a capacitação de militantes acerca dos direitos de participação junto aos poderes executivos e legislativos, as formas de intervenção na elaboração, execução e fiscalização do processo orçamentário. 2. Capacitar conselheiros, aliados a assessoria jurídica coletiva, referente às irregularidades que venha a ser cometidas pelos prefeitos e vereadores dos municípios.

PROGRAMAS	PROPOSTA
Estágio	O programa de estágio tem três vagas para estudantes de direito numa perspectiva diferenciada dos tradicionais estágios jurídicos, pois propõe uma formação política e crítica do profissional mediante contato com demandas populares.
Objetivos	1. Tem como principal objetivo à formação de novos quadros para a AATR e as demais entidades do movimento social. Por outro lado, o programa de estágio é um atalho na relação com os estudantes de direito. 2. Estimular a busca pelo conhecimento de maneira interdisciplinar consoante proposta de atuação da entidade.
Direitos Humanos	A AATR vem trabalhando cotidianamente pela efetivação dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais em nosso país. No que diz respeito à formação, em 2002, a AATR contribuiu com o projeto Unicidadania. Na relação com o Estado a AATR vem demonstrando amadurecimento e plena capacidade na condução do Programa de Proteção a Vítimas, Familiares de Vítimas e Testemunhas no Estado da Bahia, o PROVITA – BA, que já existe há mais de 05 anos.
Objetivos	1. Formar militantes em direitos humanos. 2. Proteger vítimas, familiares de vítimas e testemunhas.
Territórios Negros: Assessoria Jurídica as Comunidades Negras Rurais e Remanescentes de Quilombos	Esse programa pretende propor e garantir a postulação e acompanhamento de ações coletivas, de natureza possessória, discriminatória e demarcatória, acompanhamento de procedimentos administrativos em outros órgãos públicos, orientações jurídicas relacionadas a questões coletivas e outras específicas que auxiliem a luta política dessas comunidades na exigibilidade e realização dos seus direitos humanos fundamentais e constitucionais, mais especificamente o referente à propriedade de suas terras descritas no art. 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
Objetivo	Prestar assessoria jurídica às comunidades negras rurais remanescentes de quilombos, considerando na realização dos direitos humanos fundamentais um instrumento político imprescindível para a conquista de autonomia e emancipação destas comunidades.
Meio ambiente	Entendendo a fundamental importância da temática do meio ambiente no mundo, no Brasil e, especialmente, na Bahia, reconhecendo a complexidade dos impactos atuais e futuros em relação a questões ecológicas, sociais e econômicas na gestão das águas, houve uma série de discussões, levantamentos e estudos sobre a atual situação e possíveis intervenções planejadas nas regiões relevantes por parte da AATR. As mudanças na política da gestão das águas no Brasil e, especialmente a implementação do Comitê Gestor da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, empossado em 13 de dezembro de 2002, criaram um novo cenário e o desafio de novos projetos para o tema. A gestão dos recursos hídricos "deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público e das comunidades" e sempre proporcionar o uso múltiplo das águas, e a "bacia hidrográfica é a unidade territorial para sua implementação. Os objetivos estabelecidos com base nesses fundamentos são claros: "
Objetivos	1. assegurar à atual e as futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos; 2. garantir a utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável, bem como a prevenção contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos hídricos. Ao mesmo tempo constata-se que o exercício pleno dos direitos dos cidadãos, das comunidades envolvidas – na Bahia são 114 Municípios que integram a bacia hidrográfica do Rio São Francisco – está comprometido nas bases: ✓ pouca ou nenhuma informação sobre os novos aspectos introduzidos pela legislação chega ao nível local; ✓ no cotidiano das pessoas, das entidades públicas e das organizações da sociedade civil (sindicatos, associações profissionais, de bairros, clubes de serviços, movimentos estudantis, etc.) não se percebe, com raras exceções, uma real preocupação com a defesa do Meio Ambiente e, em especial, com os mananciais hídricos do Rio São Francisco.
Combate às formas de trabalho degradante	A existência de áreas de trabalho escravo e trabalho infantil na Bahia levou a constituição de um programa de apoio a vitimas desse tipo de exploração. Atualmente estão sendo realizadas campanhas de sensibilização, palestras, cursos e seminários visando a conscientização da população. Também estão sendo propostas ações judiciais por danos morais as vitimas por trabalho escravo.
Objetivos	1. Apoiar às vitimas do trabalho escravo e infantil 2. Realizar cursos e seminários para discussão da temática 3. Propor ações judiciais

Fonte: Relatório de Atividades AATR ano 2003

Além dos programas descritos acima, a AATR realiza atividades permanentes que complementam suas ações.

QUADRO 5

Atividades desenvolvidas pela AATR

ATIVIDADES	PROPOSTA
Boletim Notícias da AATR	Buscando divulgar suas opiniões e experiência a AATR investe na confecção do boletim on-line "Noticias da AATR". Distribuído bimestralmente e tendo como público alvo: sócios, juristas leigos, advogados, estudantes, militantes de ONGs, sindicatos urbanos e rurais etc. o boletim tem como função propiciar ao leitor uma visão rápida e objetiva das principais atividades e programas desenvolvidos pela entidade e de como se pode ter acesso a esses serviços. O boletim traz, também, editorial com a opinião da entidade sobre assuntos polêmicos e matérias rápidas sobre assuntos diversos de interesse da sociedade civil.
Site da AATR	A partir de um estudo realizado, onde foram examinados diversos sites jurídicos, a AATR considerou que a rede mundial de computadores poderia ser um importante veículo de divulgação, alargando seu campo de atuação e tornando-se uma importante ferramenta didática para a socialização e desenvolvimento dos programas e atividades realizados na instituição. Em 2002, foi criado o site da AATR (http//www.aatr.org.br).

Fonte: Relatório de Atividades AATR ano 2001

As informações acima demonstram a importância do trabalho da AATR junto ao movimento social na Bahia. Suas ações têm contribuído, juntamente com o trabalho de outras entidades, para a formação de uma cultura de respeito aos direitos humanos e promoção da cidadania. O papel da AATR, não é outro, senão, o de estudar essas iniciativas buscando identificar seus aspectos positivos e negativos na perspectiva da promoção da cidadania.

Como vimos, ao longo de seus mais de 20 anos de existência a AATR se dedicou sempre a prestar assessoria política e jurídica as entidades e movimentos sociais na Bahia através de seus programas e projetos. Com o passar do tempo a AATR percebeu que a assessoria jurídica aos movimentos sociais não poderia se restringir ao trabalho de assistência judiciária gratuita.

A formação surgiu, então, de forma natural, como uma peça chave no trabalho da AATR, característica que a diferencia de outras entidades de advogados. Durante toda a sua história a AATR realizou palestras pontuais sobre os direitos consignados na legislação. Contudo, os advogados da AATR não demoraram a perceber que esse tipo de intervenção surtia pouco ou nenhum efeito. Era preciso criar um projeto de formação dentro da entidade que desse aos trabalhadores noções básicas de direito, fundamentais, ao trabalho desenvolvido por essas pessoas.

Por outro lado, diante da escassez de advogados de trabalhadores rurais no interior do Estado, era preciso criar um programa de formação que dotasse, também, o trabalhador de uma certa autonomia para agir naqueles momentos em que o advogado não era indispensável. Em outras palavras, existem certos procedimentos na legislação em que o próprio cidadão pode intervir sem a presença de um advogado.

A AATR tem um levantamento de mais de cem artigos da legislação onde é possível a intervenção direta do cidadão sem assistência do advogado que são ensinados aos cursistas. O quadro a seguir apresenta alguns exemplos desses procedimentos:

QUADRO 6

Mecanismos políticos e jurídicos de participação do cidadão na administração pública

Tipo	Ator	Autoridade	Base Legal	Quando usar
Pedido de informação	cidadão ou entidade	Prefeito	CF art. 5º, XXXIII	Solicitar informações sobre o andamento de obras, licitações etc.
Obtenção de certidões de órgãos públicos	cidadão ou entidade	Autoridade pública	CF art. 5º, XXXIV	Obtenção de certidões do poder público
Petição em defesa de direitos	cidadão ou entidade	Autoridade pública	CF art. 5º, XXXIV	Peticionar ao Poder público em defesa de direitos
Petição contra ilegalidade ou abuso de poder	cidadão ou entidade	Promotor de Justiça	CF art. 5º, XXXIV	Peticionar ao poder público contra ilegalidade ou abuso de poder
Habeas corpus	cidadão ou entidade	Juiz	CF art. 5º, LXIX	Suspensão da prisão ilegal
Relaxamento de prisão	entidade	Juiz	CF art.5 CPP 310	Relaxamento da prisão legal
Representação ao Ministério Público	cidadão ou entidade	Promotor Público	CF art. 208	Em defesa de direito e contra ilegalidade ou abuso de poder
Pedido de Arbitramento de Fiança	entidade	Juiz Delegado	CPP	Fixação da fiança para liberdade provisória do réu
Noticia crime	cidadão ou entidade	Delegado Promotor Público	CPP art. 5º	Informar a autoridade policial da existência de um crime
Denúncia ao tribunal de contas	cidadão ou entidade	Tribunal de Contas	CF Art. 74	Denuncia de irregularidades ao Tribunal de Contas
Requerimento de quantitativo de obras e preços	cidadão ou entidade	Prefeito	Lei 8.666/93	Solicitar informações ao executivo municipal sobre obras e preços pagos
Impugnação de edital de licitação	cidadão ou entidade	Prefeito	Art. 4 e 7 da lei 8666/93	Impugnar edital de licitação que não obedece às formalidades legais

Fonte: AATR (2003)

Com base nesse quadro, qualquer cidadão, por exemplo, pode peticionar ao juiz da comarca, através de um habeas corpus, em defesa de si próprio ou de outrem, sempre que sofrer ou estiver em iminência de sofrer constrangimento de sua liberdade de locomoção por autoridade constituída; qualquer cidadão pode representar ao Ministério Público em defesa de direitos e contra ilegalidades e abuso de poder. Qualquer cidadão pode pedir ao juiz ou ao delegado, dependendo do tipo de crime, que fixe a fiança para responder ao processo em liberdade, em seu favor ou de outrem. Os dirigentes sindicais podem acompanhar os trabalhadores em

audiências trabalhistas e os honorários podem ser revertidos para o sindicato. Essas são só algumas possibilidades de intervenção direta do cidadão sem assistência do advogado.

Diante de todas essas questões, a AATR percebeu que a criação de um programa sistematizado de formação, com noções básicas de direito e com a apresentação desses mecanismos de participação popular, voltado para lideranças populares, sindicais e religiosas poderia ser um grande salto na formação para a cidadania dessas lideranças. Deste modo, em 1992 nasceu o programa de formação de monitoramento de juristas leigos que é objeto de investigação nessa pesquisa.

PARTE 4 - FORMAÇÃO E MONITORAMENTO DE JURISTAS LEIGOS: UMA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO JURÍDICA POPULAR

De fato, desde muito cedo, a AATR percebeu que a assessoria ao movimento popular não poderia se restringir à assistência judiciária gratuita. A formação se colocava como uma peça fundamental nesse processo, no sentido de criar a autonomia dos grupos envolvidos no trabalho.

A proposta da AATR de uma educação jurídica popular, como preferem chamar os monitores da AATR, enfrentou algumas resistências de alguns operadores do direito que, numa visão corporativista e conservadora, acusavam entidades como a AATR de estarem formando rábulas[7], figura extinta com a Constituição Federal de 1988.

Em resposta a seus críticos, a AATR sempre defendeu que o conhecimento do direito não deve ficar restrito aos operadores do direito e a sua socialização é uma condição indispensável ao acesso à Justiça e a Democracia. Se a nenhum cidadão é dado o direito de alegar em sua defesa o desconhecimento da lei, esse, mesmo cidadão deve ter a oportunidade de conhecê-la. Para muitos autores, o trabalho realizado por entidades como a AATR supre, na medida do possível, uma lacuna deixada pelo Estado, que deve informar o cidadão quais são os seus direitos previstos na legislação vigente.

Sendo assim, a partir de uma abordagem baseada em direitos previstos na legislação a AATR busca atuar na formação política dos trabalhadores e trabalhadoras, no interior do Estado da Bahia, numa perspectiva critica e cidadã.

[7] Segundo o Aurélio pessoa que advoga sem diploma.

Assim o Jurista Leigo, ao lado de outras iniciativas do gênero como os Juristas Populares (Rio de Janeiro), as Promotoras Legais Populares (São Paulo e Rio Grande do Sul) os Paralegais (Região amazônica), tem buscado socializar o conhecimento jurídico através de cursos de formação destinados as lideranças populares espalhadas em todo território nacional.

4.1 A FORMAÇÃO DE JURISTAS LEIGOS: FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICOS PARA A EDUCAÇÃO JURÍDICA POPULAR

Segundo Rocha e Nunesmaia, em artigo publicado na revista CESE Debate, um dos graves problemas enfrentados pelo movimento social rural, sempre foi a ausência de informações básicas quanto ao desenvolvimento de ações jurídicas, o que torna o acesso ao Poder Judiciário e a própria justiça, algo impossível ao cidadão comum, ao pequeno posseiro e aos trabalhadores em geral (ROCHA; NUNESMAIA, 1998).

Para esses autores, o exercício da cidadania e o acesso a Justiça começa pela informação clara de em que medida o Estado assegura direitos individuais e coletivos a seus cidadãos e quais os mecanismos de proteção a tais direitos. Para Rocha e Nunesmaia (1998):

> muitas vezes, os direitos dos cidadãos são sonegados em função do desconhecimento de quais são e em que proporção existe tais direitos. Outras vezes, uma providência legal que poderia ser tomada por qualquer pessoa de uma comunidade, no sentido de evitar a extinção de um direito, não é realizada pelo desconhecimento dos instrumentos jurídicos legais [...] freqüentemente, os trabalhadores deixam de reivindicar seus direitos por não conhecê-los e, não raro, mesmo que os conheçam, desconhecem com estão dispostos na forma da lei, o que os leva a perdê-los devido a decurso de prazos e outros motivos desta natureza.

Na verdade a linguagem jurídica sempre foi um elemento de dominação amplamente utilizado pela classe dominante de nossa sociedade, pois cria uma barreira, muitas vezes intransponível, aos segmentos excluídos no que diz respeito à defesa dos seus interesses. A linguagem tem sido considerada como um obstáculo cultural ao acesso à justiça.

Por outro lado, a ausência de profissionais do direito em áreas mais afastadas e menos desenvolvidas economicamente agrava esse problema e cria dificuldades de ordem prática para a população, no que diz respeito ao acesso aos mecanismos jurídicos de proteção aos direitos humanos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais.

Mediante a socialização do conhecimento jurídico, parte dos obstáculos ao acesso à Justiça podem ser removidos, tendo em vista que, de posse desse conhecimento:

> as comunidades adquirem uma postura positiva frente a sua realidade, podendo melhor participar na construção de sua cidadania. O alargamento do campo de consciência das pessoas, numa postura dialética, contribuiria para a formação de uma nova realidade social, mais justa e mais igualitária, bem como de um novo saber jurídico. (NASCIMENTO, 1998, p.109).

Segundo Rocha e Nunesmaia, o envolvimento da AATR com a realidade de exclusão social a que são submetidos os trabalhadores rurais - com a morosa e freqüente parcial dinâmica do sistema judiciário, e com o habitual predomínio dos setores abastados sobre o aparato do Estado em geral - levou-a a consolidar um modelo de assessoria aos setores populares que extrapola ao tradicional acompanhamento de causas nas instâncias judiciárias, indo para o papel de agente formador de cidadãos conscientes de seus direitos (ROCHA; NUNESMAIA, 1998).

Deste modo, ao lado do seu objetivo inicial para o qual foi criada - defesa do livre exercício e da segurança da advocacia em defesa dos trabalhadores rurais - a AATR agregou os objetivos de difundir o conhecimento dos direitos já consignados em lei e contribuir para a formulação de novos direitos decorrentes das novas situações do desenvolvimento histórico, enfim, atuar na formação dos trabalhadores para que se tornem verdadeiros cidadãos (NASCIMENTO; NUNESMAIA,1998).

Desde os anos de 1989/90, após o advento da atual Constituição Federal, a AATR ministrava cursos de formação jurídica para trabalhadores rurais da cultura do café, na região da Chapada Diamantina, sobretudo nos municípios de Utinga, Bonito e Wagner e também nos municípios de Saúde, Senhor do Bonfim, Ibotirama e Oliveira dos Brejinhos (ROCHA; NUNESMAIA, 1998).

Tais cursos, entretanto, ocorriam de forma pontual, estanque, sem metodologia apropriada e continuidade programática. (ROCHA; NUNESMAIA, 1998). Essas atividades atendiam a urgência de esclarecer os trabalhadores sobre quais direitos estavam sendo contemplados pela Constituição Federal de 1988. Contudo, faltava-lhes uma perspectiva de longo prazo.

Da necessidade de complementar temas e informações nos cursos realizados, surgiu a idéia de trabalhar com um conteúdo mais sistematizado, obedecendo a uma seqüência lógica capaz de oferecer uma visão global do ordenamento jurídico brasileiro. Deste modo, nasceu a experiência que vem sendo desenvolvida pela a AATR: o *Curso de Formação e Monitoramento de* J*uristas Leigos* (ROCHA; NUNESMAIA, 1998).

Da leitura do folder de divulgação do curso elaborado pela AATR podemos depreender que, a preocupação básica do Jurista Leigo é “socializar conhecimentos, desmistificando o ‘monopólio’ do saber jurídico, para formar

verdadeiros cidadãos conscientes de seus direitos e dispostos a atuar, efetivamente, na construção de uma sociedade livre, justa e solidária".

Para a AATR, a originalidade da idéia está na tentativa de "desencastelar o conhecimento jurídico", retirando-lhe dos "muros fechados da universidade" e dotando pessoas do povo de instrumentos que lhes possibilitem a prática concreta do exercício da cidadania em sua comunidade e em seu país (ROCHA; NUNESMAIA, 1998).

O Jurista Leigo é ministrado em oito etapas presenciais, de três a quatro dias cada, distribuídas ao longo de 12 a 18 meses. Entre uma etapa e outra, os participantes recebem um material vinculado ao tema discutido em cada etapa e alguns exercícios práticos que serão monitorados pela AATR (ROCHA; NUNESMAIA, 1998).

Segundo Rocha, o curso de juristas leigos difere de outras iniciativas na área de formação da cidadania por oferecer aos cursistas conteúdos jurídicos sistematizados, utilizando uma linguagem mais popular, em etapas ordenadas de maneira lógica. Distingue-se, ainda, por não ser um simples conjunto de seminários, pois institui a dimensão do monitoramento, materializada no acompanhamento dos cursistas durante todas as etapas do curso, bem como no desenvolvimento futuro do conhecimento adquirido (ROCHA; NUNESMAIA, 1998).

Os beneficiários diretos dos cursos são lideranças comunitárias, dirigentes sindicais e assessores do movimento social. Indiretamente, são beneficiadas, organizações de trabalhadores rurais, como sindicatos, associações, cooperativas de pequenos produtores, grupos informais, enfim, toda a comunidade onde vivem e atuam essas lideranças.

Uma vez formados, os beneficiários do curso, organizam suas próprias turmas provocando um efeito "multiplicador", posto que, os conteúdos podem ser transmitidos pelos cursistas para toda a comunidade, principalmente no que concerne a intervenção no poder local. O número de pedidos de novas turmas demonstra o grau de interesse crescente a cada etapa que é realizada.

A proposta supre uma necessidade histórica das lideranças populares, que muito pouco conhecem de seus direitos, onde as pessoas passam de uma postura de simples respondentes da ordem vigente para postura de questionamento e conflito com a ordem social estabelecida, saindo de uma posição passiva para a de agentes transformadores de seu contexto de vida.

Segundo apurou-se junto às outras organizações com as quais a AATR mantém relação de parceria mais freqüente, este programa foi unanimemente destacado como uma das ações mais eficazes no sentido de apoiar e fortalecer o movimento popular a partir de seus próprios membros. Segundo Nascimento (1998, p. 104), “o Jurista Leigo tem contribuído para desmistificar a sacralidade do sistema judiciário do País e abrir caminhos para o exercício de uma verdadeira cidadania”.

Foi levantado, no entanto, que é necessário estabelecer um mecanismo de acompanhamento destes "Juristas Leigos" para que possam também ser reciclados e atualizados periodicamente, como também avaliados quanto aos resultados do seu desempenho.

Como resultado final e duradouro de cada curso realizado, espera-se a difusão de conhecimento, a evolução da consciência política dos beneficiários diretos e, através deles, a formação de trabalhadores que vejam no compromisso social um caminho possível e indispensável ao exercício firme e maduro da cidadania (ROCHA; NUNESMAIA, 1998).

QUADRO 7

HISTÓRICO DO PROGRAMA JURISTAS LEIGOS

	ANO	CIDADES SEDE	PARCERIA	PARTICIPANTES	CIDADES
1	1992-1994	Rui Barbosa	CPT e AJUP/RJ	14	11
2	1993-1994	Ipiaú-Itabuna	FASE	14	7
3	1994	Aracajú	Sind. Dos Bancários	14	1
4	1994-1996	Feira de Santana	MOC, Crediter e Pólo Sindical	23	16
5	1995-1996	Senhor do Bonfim	CPT/Sr. do Bonfim	28	11
6	1996-1997	Canudos	Paróquia de Canudos	24	13
7	1996-1997	Baixa Grande	CPT	28	9
8	1997-1998	Rui Barbosa	CPT/Rui Barbosa	28	9
9	1997-1998	Barreiras	CDH/Sind/UNEB	20	4
10	1997-1998	Juazeiro	CPT/IRPA/SASOP/ Art. Sindical	22	8
11	1998-1999	Senhor do Bonfim	CPT e Sindicatos	28	5
12	1998-1999	Camaçari	CJP/SAJU/UFBA	28	9
13	1998-1999	Barreiras	CDH/UNEB/Sindicato	30	1
14	1999-2001	Paulo Afonso	FASE/SEMEAR/ Pólo Sindical	14	4
15	2000-2001	Barra, Brotas e Xique-Xique	CPT/FUNDIFRAN	32	5
16	2000-2001	Stº Maria da Vitória e Correntina	CPT/UNEB/ Rádios Comunitárias	25	6
17	2000-2001	Valente	Fatres e Sindicatos	25	8
18	2000-2001	Mutuípe	FASE/SEMEAR	30	9
19	2001-2001	Teixeira de Freitas	Semear	46	8
20	2002-2003	Barreiras	FASB	40	11
21	2003	Inhambupe	Diocese/MISEROR	32	12
22	2003	Ihéus	CARE/FASE	30	10
23	2003	Brumado	CPT	42	13

Fonte: AATR (2003)

O Curso de Juristas Leigos, por lidar com transmissão de conhecimento não-formal, exige dos beneficiários alguns requisitos mínimos, indispensáveis para o cumprimento dos objetivos desejados. Assim, o grupo deverá ter um nível de escolaridade suficiente para ler e entender textos que mesmo feitos em linguagem acessível, não podem cair na superficialidade. Além disso, os cursistas devem ter inserção social e demonstrarem o compromisso de reproduzir o conhecimento adquirido e de utilizá-lo em benefício da comunidade na qual estão inseridos (capacidade de reprodução) (ROCHA; NUNESMAIA, 1998).

Os parceiros executores são da região onde o curso é realizado: sindicatos, pólos sindicais, entidades de igrejas, universidade e ONG's. Estes são fundamentais no sentido de ajudarem na seleção dos pretendentes ao curso, viabilizar infra-estrutura local de alojamento, alimentação, transporte, material de uso e favorecer o contato com os cursistas (ROCHA; NUNESMAIA, 1998). Segundo a AATR a realização do curso em uma região segue as seguintes etapas para a sua formalização.

Recebido o convite de uma região, faz-se uma reunião com os parceiros locais para que, a partir da proposta do curso, tenham consciência dos critérios de seleção dos "alunos", das exigências que serão feitas aos mesmos no tocante à presença em todas as etapas, das tarefas a serem cumpridas, do local e infra-estrutura ideal para realização do curso, e, ainda, elabora-se uma pequena pesquisa para se detectar os principais problemas na área do direito que afetam a população daquela região.

Feito isto, repassa-se aos parceiros locais as possibilidades de data para a realização das etapas do curso. Estas são ministradas em períodos de 03 a 04 dias, com espaçamento de aproximadamente 2 meses, ao longo de 2 anos, totalizando de 08 a 09 etapas, conforme resultados auferidos na pesquisa que antecede ao curso.

Os temas, em que pese a sua flexibilidade, tendo em vista a realidade e necessidade de cada região ou grupo de interessados, são ministrados normalmente em uma ordem que possibilite uma visão geral dos diversos ramos do direito.

Como módulos obrigatórios temos Teoria Geral do Estado e Teoria Geral do Direito, Direito Civil e Processo Civil e Direito Penal e Processo Penal. Como módulos opcionais, escolhidos no número de 05 por cada região, temos: Direitos

Humanos, Direito Agrário, Direito Ambiental, Direito Material e Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Políticas Públicas e Cidadania, Direito das Populações Indígenas e Quilombolas, Eleitoral, Direito Sindical e Associativismo. Tem sido freqüente a realização, também, de estudos sobre alguma questão específica, ou de interesse do grupo local, como fundo de pasto e conselhos municipais.

Figura 3 – Fluxograma do Curso Juristas Leigos

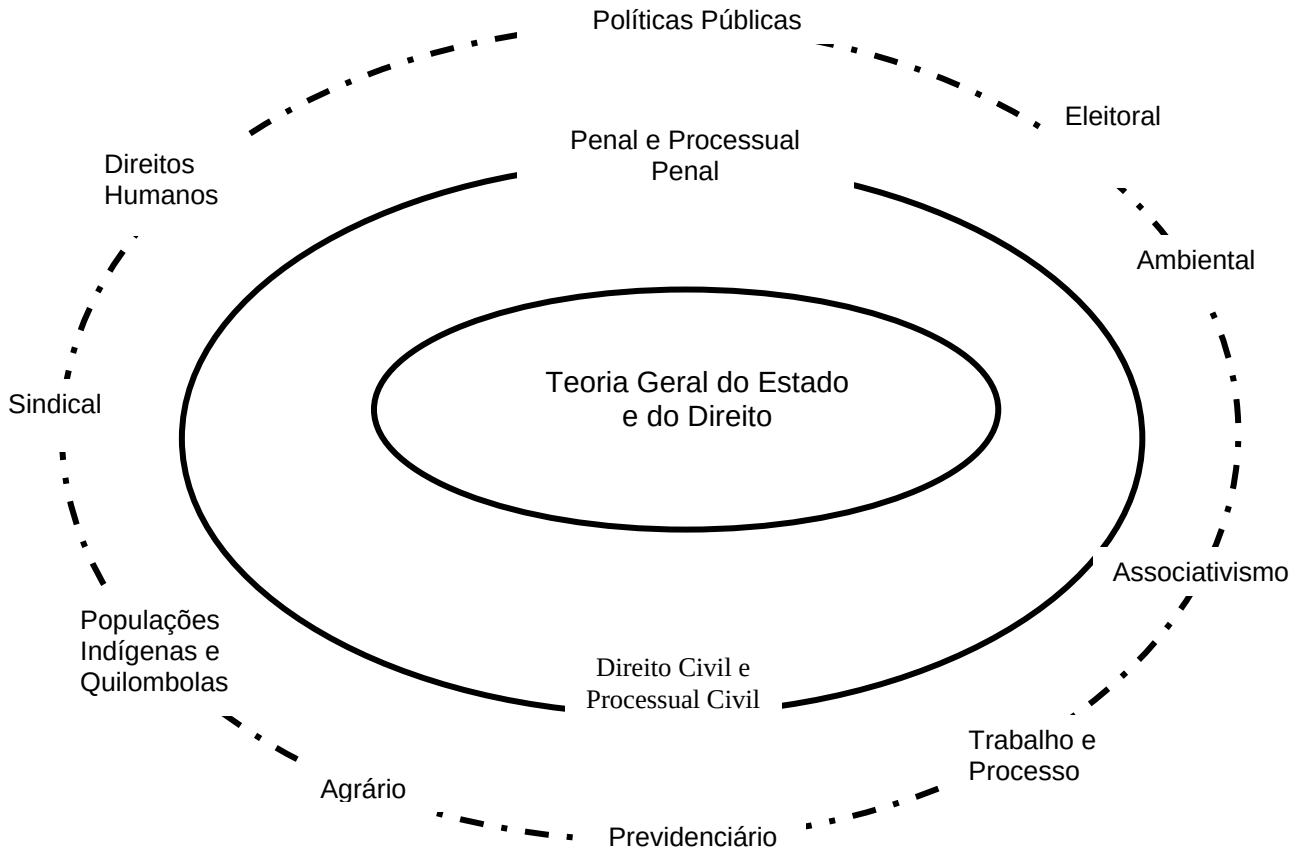

Quadro 8

Conteúdos dos módulos

MÓDULOS OBRIGATÓRIOS	CONTEÚDOS
TEORIA GERAL DO ESTADO	**1- ESTADO** - Conceito Atual – Como Surgiu **2- MODOS DE PRODUÇÃO** - Primitivo – Escravista - Feudal - Capitalista - Socialista **3- ELEMENTOS QUE O COMPÕEM** – Povo – Território - Governo Soberano **4- DIVISÃO DE PODERES** - *Poder Legislativo* - Federal - Estadual - Municipal - *Poder Executivo* - Federal - Estadual - Municipal - *Poder Judiciário* **–** Federal - Estadual **5- DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA** **-** *Ministério Público* (Federal – Estadual) - *Advocacia* - *Defensoria Pública*
TEORIA GERAL DO DIREITO	**INTRODUÇÃO** Hermenêutica Norma jurídica Fato jurídico Ato jurídico Relação jurídica Ilícito Sanção **I. FONTES DO DIREITO** 1. Os Usos e Costumes; 2. A Lei; 3. A Jurisprudência; 4. A Doutrina; Os Princípios Gerais do Direito **II. RAMOS DO DIREITO** - DIREITO PÚBLICO a) Direito Constitucional b) Direito Administrativo c) Direito Processual d) Direito Penal e) Direito Internacional f) Direito Fiscal ou Tributário - DIREITO PRIVADO a) Direito Civil b) Direito Comercial c) Direito do Trabalho - DIREITOS DIFUSOS a) Direito Ambiental b) Direito do Consumidor **III. HIERARQUIA DAS NORMAS JURÍDICAS. O ORDENAMENTO JURÍDICO** 1.A Constituição 2. Leis Complementares 3. Leis Ordinárias 4. Normas Regulamentadoras 5. Medida Provisória 6. Normas Individuais **IV. DIREITO, LEI E JUSTIÇA**
DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL	**INTRODUÇÃO** **1. CONCEITOS BÁSICOS DO DIREITO CIVIL** 1.1 Relação jurídica 1.2 Sujeitos do Direito 1.2.1 Pessoa física 1.2.2 Pessoa jurídica 1.3 O objeto do Direito: os Bens 1.4 Fatos e Atos Jurídicos **2. OBRIGAÇÕES** **3. RESPONSABILIDADE CIVIL** **4. CONTRATOS** **5. POSSE E PROPRIEDADE** **6. DIREITO DE FAMÍLIA** 6.1 O que entendemos por família? 6.2 Algumas maneiras de se constituir uma família 6.3 Regime de bens 6.4 Dissolução da sociedade conjugal 6.5 Adoção 6.6 Poder familiar 6.7 Alimentos 6.8 Tutela e Curatela **7. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** **8. DIREITO DAS SUCESSÕES** 8.1 Sucessão legítima

	8.2 Sucessão testamentária 8.3 Inventário e partilha
DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL	**INTRODUÇÃO** **1. BREVE HISTÓRICO DO DIREITO PENAL** **2. CONCEITO DE DIREITO PENAL** **3. PRINCÍPIOS DE DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL** **4. ALGUMAS NOÇÕES** Conduta ilícita penal Tipo doloso x Tipo culposo Consumação e tentativa Causa de exclusão da conduta ilícita Imputabilidade **5. ESPÉCIES DE PENA** Execução da pena **6. INQUÉRITO POLICIAL E AÇÃO PENAL** 6.1 Como se inicia o inquérito policial 6.2 Providências que devem ser tomadas durante o inquérito policial 6.3 Como a lei diz que deve ser o inquérito policial 6.4 Prazo para conclusão do inquérito policial 6.5 Ministério público **7. AÇÃO PENAL JUDICIAL** 7.1 Classificação das ações penais 7.2 juizados especiais 7.3 Júri **8. PRISÃO** 8.1 Tipos de prisão **9. ALGUNS DIREITOS DOS PRESOS** **10. FIANÇA** **11. LIBERDADE PROVISÓRIA E RELAXAMENTO DE PRISÃO** **12. HABEAS CORPUS** **13. REPRESENTAÇÃO POR ABUSO DE PODER** **14. MATERIAL COMPLEMENTAR** 14.1Algumas críticas e alternativas ao sistema penal 14.2 você conhece o PROVITA? **15. BIBLIOGRAFIA**
MÓDULOS OPCIONAIS	**CONTEÚDOS**
DIREITOS HUMANOS	**1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA AATR** **2. TEXTO:** O que são Direitos Humanos **3. TEXTO DA AATR:** Direitos Humanos **4. TEXTO:** Declaração Universal dos Direitos Humanos **5. TEXTO:** Direitos Humanos e Educação – Pobreza política como desafio central (Pedro Demo) **6. TEXTO DA AATR:** Dimensões da Cidadania **7. CARTILHA DA CIDADANIA:** Fórum de Direitos Humanos da Bahia **8. RELAÇÃO DE CONTATOS E ENDEREÇOS RELACIONADOS AOS DHs NA BAHIA**
DIREITO DOS POVOS AFRO-DESCENDENTES	**INTRODUÇÃO** **1. DEFINIÇÕES DE:** a) raça b) etnia c) racismo **2. HISTÓRIA DA ÁFRICA** **3. MOVIMENTO NEGRO NO BRASIL** **4. IDENTIDADE NEGRA** **5. DEMOCRACIA RACIAL** **6. INSTRUMENTOS LEGAIS DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE NEGRAS E NEGROS** **1. COMBATE A DISCRIMINAÇÃO RACIAL** **2. PROTEÇÃO A LIBERDADE RELIGIOSA** **3. REPARAÇÃO CIVIL POR ILÍCITO RACIAL OU RACIAL/RELIGIOSO** **4. COMPROVAÇÃO DA OFENSA RACIAL OU RACIAL RELIGIOSA** **5. RECONHECIMENTO DE QUILOMBOS** **ANEXOS** I. Dificuldade no campo da educação II. Discriminação racial no trabalho II. Discriminação racial nos meios de comunicação

DIREITO AMBIENTAL	**INTRODUÇÃO** **1 - BREVE HISTÓRICO DO DIREITO AMBIENTAL POSITIVO** **2 - DIREITO AMBIENTAL** Conceito Definição **3 - DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** **4 - BENS AMBIENTAIS** **5 - FUNÇÃO AMBIENTAL DA PROPRIEDADE RURAL** **6 - PRINCÍPIOS DE DIREITO AMBIENTAL E POLÍTICA AMBIENTAL** **7 - UMA PALAVRA SOBRE A POLÍTICA AMBIENTAL** **8 - RECURSOS HÍDRICOS E GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** **9 - RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL** **10 - IMPACTO AMBIENTAL** **11 - MEIOS PROCESSUAIS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL** **CONCLUSÃO**
DIREITO DO TRABALHO	**INTRODUÇÃO** **6. HISTÓRICO** **7. SUJEITOS DO DIREITO DO TRABALHO** 7.1 Características gerais 7.2 Espécies de trabalhadores 7.3 Categorias diferenciadas **8. CONTRATO DE TRABALHO** 8.1 Duração 8.2 Meios de prova da relação de trabalho 8.3 Carteira de trabalho e previdência social **9. JORNADA DE TRABALHO** 9.1 Princípios 9.2 Conceito 9.3 Jornada diurna, noturna e mista 9.4 Repousos do trabalhador 9.5 Trabalhadores excluídos 9.6 Suspensão e interrupção do contrato de trabalho **10. RETRIBUIÇÃO** 10.1 Salário 10.2 Décimo terceiro 10.3 Férias 10.4 Aviso prévio 10.5 Retribuição 10.6 Indenização **11. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO** 11.1 Estabilidade 11.2 Formas de extinção **12. PRESCRIÇÃO** 13. **FGTS E SEGURO DESEMPREGO** 13.1 FGTS 13.2 PIS-PASEB 13.3 Seguro desemprego **9. PARTE COMPLEMENTAR**
DIREITO PREVIDENCIÁRIO	**1. HISTÓRICO** **2. RISCO SOCIAL** **3. SEGURIDADE SOCIAL** Saúde; Assistência social; Previdência social **4. SEGURADOS** O empregado ;O empresário; O autônomo O equiparado a autônomo; O empregado doméstico O segurado especial; O trabalhador avulso O segurado facultativo **5. DEPENDENTES** **6. REGIMES DE PREVIDÊNCIA** Geral; Especial; Privado **7. PERÍODO DE CARÊNCIA** **8. MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO** **9. FILIAÇÃO E INSCRIÇÃO** **10. PRESTAÇÃO** Benefícios; Serviços **11. SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO** **12. SALÁRIO DE BENEFÍCIO** **13. BENEFÍCIO DA PREVIDÊNCIA** **14. BENEFÍCIOS ATUAIS** **15. SERVIÇOS OFERECIDOS PELA PREVIDÊNCIA** **16. EMPREGADO DOMÉSTICO**

POLÍTICAS PÚBLICAS E CIDADANIA	**01 – INTRODUÇÃO** **02 – A FEDERAÇÃO BRASILEIRA E A CONSTITUIÇÃO DE 1988** **03 – O MUNICÍPIO** **04 – COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO** **05 – CÂMARA DE VEREADORES** **06 – SUJEITOS MUNICIPAIS** **6.1. – O dever de respeitar os princípios da administração pública** **6.2. – O papel dos vereadores** **6.3. – Responsabilidade dos prefeitos e vereadores** **07 – LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** **08 – POLÍTICAS PÚBLICAS** **09 – ESTATUTO DAS CIDADES** **10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**
DIREITO DOS POVOS INDÍGENAS	**INTRODUÇÃO** **1.O QUE É SER ÍNDIO?** **2.DIREITO DOS POVOS INDÍGENAS** Estatuto do índio: violência camuflada da idéia de comunhão nacional Capacidade Civil e Tutela Constituição Federal Direitos dos povos indígenas Outros eixos do direito **3. ÓRGÃOS** a) FUNAI b) Ministério Público Federal **4. DIREITOS DOS ÍNDIOS EM FACE DA QUESTÃO DA TERRA** Terra x Território na Constituição Os diferentes conceitos de terras indígenas na legislação a) Terras tradicionalmente ocupadas pelos povos e comunidades indígenas b) Terras reservadas ou reservas indígenas c) Terras Dominiais Mineração e aproveitamento de recursos hídricos nas terras indígenas 4.9 Demarcação e procedimento demarcatório de terras indígenas
DIREITO ELEITORAL	**EM REFORMULAÇÃO**
DIREITO SINDICAL E ASSOCIATIVISMO	**1. BRASIL: 500 ANOS DE LUTA PELA TERRA** **2. RUMOS DO SINDICALISMO RURAL** **3. ASSOCIATIVISMO** 4. **CONSTITUIÇÃO DE UMA ASSOCIÇÃO**
DIREITO AGRÁRIO	**INTRODUÇÂO** **A QUESTÃO AGRÁRIA** -Aspectos históricos - Distribuição e concentração fundiária **POSSE E PROPRIEDADE** - Conceitos - Função social da propriedade - Desapropriação para fins de reforma agrária - Acampamentos e assentamentos rurais **A DEFESA DA POSSE** - Interdito Proibitório - Manutenção de Posse - Reintegração de Posse **FORMAS DE AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE** - Titulação de terras devolutas - Regularização coletiva da terra - Usucapião individual - Usucapião coletivo **FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE** **DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA** **CONTRATOS AGRÁRIOS** - Contratos nominados: arrendamento rural e parceria rural - Contratos inominados **MOVIMENTOS SOCIAIS NO CAMPO**

Fonte: AATR (2003)

Ao ministrar os conteúdos dos vários módulos leva-se em consideração que os cursistas, em sua maioria esmagadora, não estão acostumados ou nunca experimentaram um processo de estudo mais intenso. Por isso, é necessária a utilização de uma “linguagem popular”, bem como a diversificação das formas e técnicas de apresentação.

No curso, são feitas: exposições com utilização de tarjetas, trabalhos em grupos, trabalhos individuais, exibições de vídeos, utilização de transparências, álbum seriado, encenações de situações, simulações de audiências, seguidas de debates, leituras de textos, apostilas, realização de exercícios em grupos e em particular, redação de modelos de petições e requerimentos que qualquer um do povo pode apresentar às autoridades. Tudo no sentido de facilitar a melhor assimilação possível de todos.

Sendo o Jurista Leigo um programa que visa oferecer noções elementares de direito a lideranças populares, para que possam atuar junto a grupos de trabalhadores, vivendo nas mesmas comunidades onde eles vivem, esclarecendo-lhes e incentivando-lhes a defender os seus direitos e forjando, na prática, na experiência concreta, um novo direito insurgente, a utilização das ferramentas da educação popular, difundidas por Paulo Freire, são indispensáveis.

Por sua vez, a interdisciplinaridade viabiliza a construção de uma teoria e uma prática diferente, tanto na construção do conhecimento quanto na luta pelos direitos. O conhecimento dos direitos fundamentais se torna uma obra do intelecto construída na relação com o vivido e com a ordem dos fatos. A construção da cidadania e da democracia necessita de uma metodologia participativa e dialógica, contribuindo para construir coletivamente um novo conhecimento e uma nova visão da sociedade. Para Rocha, o primeiro passo na construção do conhecimento é a

informação clara e precisa. A falta de informação favorece a ignorância, o clientelismo, o fisiologismo e a violação dos Direitos decorrentes da cidadania. Segundo Rocha (1998):

> **a informação** deve levar a uma consciência reflexiva e uma posição crítica e emancipatória diante dos desafios que são postos aos trabalhadores no seu cotidiano; **a educação** deve ser vista como um processo permanente de construção de uma interação social, no qual, através de uma consciência reflexiva, sejam assimilados valores e normas que levem a um comportamento individual, coletivo e institucional de respeito aos Direitos Humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais; **a dignidade humana**, a compreensão das noções de justiça, igualdade, liberdade, paz, democracia, ética, cooperação, direito, cidadania, pluriculturalidade, alteridade, vivência democrática, desenvolvimento social, são temas e valores que favorecem a cultura de respeito à cidadania. A proposição de exemplos de solução de conflitos, da utilização do diálogo como superação das divergências tem grande importância neste processo.

Para Rocha (1998), o cumprimento dos objetivos e finalidades do curso não basta à aquisição de conhecimento, através do Informar e do Educar. O conjunto de informações jurídicas, bem como a formação para a cidadania só encontra significados em diálogos que, além de reflexivos, apresenta-se como uma prática capaz de alterar a realidade no âmbito da vida cotidiana, bem como no embate das lutas sociais e institucionais. Uma espécie de “agir comunicativo” é gerada o que possibilita a utilização da linguagem jurídica como instrumento de poder.

Assim, a própria utilização da linguagem, ora socializada, transformar-se no próprio agir. A produção de conhecimento e aprendizagem permanente, ao longo da vida, constituem fatores essenciais na mudança social requeridas pelas transformações globais.

Sem dúvida, um dos maiores obstáculos ao avanço do movimento popular reside na dificuldade de obter informações sobre o direito. O conhecimento jurídico permite a efetivação dos direitos conquistados pelo movimento popular e, ainda, a instrumentalização da luta por novos direitos. Para jogar é preciso saber suas regras, saber o momento de obedecer e, também, o momento de desobedecer.

> A proposta central do programa é a socialização do saber jurídico, que se encontra encastelado nos “muros” fechados das faculdades e tribunais, dotando pessoas do povo de instrumentos que lhes possibilitem a prática concreta do exercício da cidadania em sua comunidade (ROCHA; NUNESMAIA, 1998, p.20).

Além disso, desmistificar a linguagem jurídica e promover a formação política de representantes e lideres do movimento popular significa contribuir, através da socialização dos conhecimentos, para as lutas de emancipação social. Segundo Araújo e Oliveira, assessores da AATR:

> para muito além do caráter informativo e educativo, o Programa Juristas Leigos proporciona uma reflexão política sobre o Direito. Após o acesso à informação sobre os direitos civis, políticos e sociais, é proposto, para os cursistas, o questionamento sobre o porquê da inefetividade das normas jurídicas. Por que somente para alguns setores sociais estes direitos são cumpridos? As respostas a estas indagações são obtidas através do processo dialógico entre os sujeitos participantes, pela reflexão cotidiana sobre a relação entre o Direito e Poder.
>
> Tais debates permitem elucidar, na verdade desmascarar, a pretensa imparcialidade do Direito, conceituando-o como instrumento histórico destinado a conservação das relações de dominação, bem como a possibilidade de sua utilização como instrumento das lutas emancipatórias [...]
>
> Tendo em vista o debate sobre a dogmática jurídica, desde a gênese da norma até a aplicação social (acentuando-se a inefetividade como resultado de opções políticas), o Programa confere aos seus cursistas uma formação política, além da metodologia utilizada, as discussões, à luz da doutrina jurídica contrapostas às formulações críticas e situadas nas experiências, que pretendem qualificar politicamente os participantes do programa (ARAÚJO; OLIVEIRA, 2003, p. 22).

Na concepção da AATR é necessária uma abordagem interdisciplinar que incorpore conhecimentos históricos, filosóficos e sociológicos na discussão sobre o Direito, criando uma visão política e ampliada dos fundamentos jurídicos.

> A formação política significa a compreensão de que os processos educativos jamais podem ser dissociados de um compromisso político, que no caso do Programa Juristas Leigos é evidente: a transformação social. Numa época na qual é indiscutível a necessidade de atividades e eventos de formação política, porém mesmo tal constatação não vem resultando na promoção de ações desse cunho, o curso de Juristas Leigos deve cumprir este importante papel de capacitação e reflexão crítica da realidade [...]
>
> A pretensão última a ser atingida com a socialização do saber jurídico e com a formação política é a contribuição para a emancipação popular. É forçoso tecer algumas ressalvas, que mesmo permeando a concepção de emancipação, precisam ser firmadas. Não se pretende emancipar as pessoas, nem é somente esta atividade a garantia de uma emancipação popular. Entretanto, a *experiência construída*[8] contribui, sem qualquer dúvida, para comunidades representadas na luta pela sua emancipação (ARAÚJO; OLIVEIRA, 2003, p. 22).

Dialogando com Paulo Freire, poderemos enxergar na idéia de libertação, o pressuposto da emancipação. “Os oprimidos, nos vários momentos de sua libertação, precisam reconhecer-se como homens, na sua vocação ontológica e histórica de ser mais. [...] A reflexão e a ação se impõem...” Assim, conclui Freire (1987; p.52), “ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho, os homens se libertam em comunhão na transformação da realidade” (ARAÚJO; OLIVEIRA, 2003, P. 23).

A partir dos conceitos norteadores apresentados pela AATR, busca-se no Programa Juristas Leigos uma contribuição para a emancipação popular,

[8] Deve ser entendida como resultado das interações entre os saberes socializados pelos facilitadores e suas vivências pessoais com o saber popular e a, normalmente, vasta experiência dos participantes do curso, seguindo a lição de Paulo Freire, ensinar-aprendendo e aprender-ensinando.

promovendo o acesso, a informação e a reflexão sobre o Direito para que as comunidades desenvolvam ações políticas e jurídicas necessárias ao desenvolvimento social, a construção de novos direitos e a não aplicação das normas legais reacionárias e opressoras.

> A metodologia adotada no Curso de Juristas Leigos é denominada de “educação jurídica popular”, influenciada pelos escritos de Paulo Freire. O cuidado com a linguagem, a postura do monitor, o diálogo com o saber popular e com as experiências dos participantes, são procedimentos essenciais durante os cursos.
>
> A diversidade metodológica é fundamental para garantir a atenção e participação dos militantes do movimento popular [...] uma prática pedagógica popular pressupõe como eixo fundamental do processo a discussão dos temas trabalhados a partir da realidade vivida pelos participantes, pois ao aprendizado consiste em uma prática comunicativa, onde não existem mestres e sim sujeitos em constante interação e diálogo na construção conjunta de um saber marcado pela interlocução entre o saber jurídico e o conhecimento popular [...]
>
> Portanto a utilização de uma metodologia jurídica popular constitui o princípio do programa Juristas Leigos, a preocupação com os recursos metodológicos representam o diferencial deste processo educativo em relação aos modelos tradicionais, pois o ato pedagógico que pretende ser um instrumento de emancipação popular, não pode de forma alguma abdicar da relação democrática entre o educador e educando [...]
>
> A educação popular reafirma o objetivo do programa, pois para além da mera informação sobre o Direito, trata-se de uma formação política de cunho ideológico claro, em favor dos setores oprimidos e em busca da transformação social. Portanto, o programa Juristas Leigos simboliza um desafio constante, o de estabelecer uma metodologia popular na socialização de um saber marcado pelos ritos, linguagem e instrumentos historicamente monopolizados pela elite dominante, que pode ser denominada como um Programa de Educação Jurídica Popular (ARAÚJO; OLIVEIRA, 2003, p. 24).

Nos cursos já realizados verifica-se uma crescente evolução dos cursistas no que tange ao conhecimento e à intervenção jurídico-social. Há, por exemplo, cursistas redigindo com sucesso petições de "habeas corpus", representações,

pedidos de alvarás, além de realizar orientações em temas importantes de direito penal, família, civil, municipal e trabalhista e direito previdenciário.

A seguir apresentaremos cinco casos relatados por Juristas Leigos e monitores do curso, que constam no Relatório de Avaliação Institucional da AATR (1996).

1º Caso: Habeas Corpus

Um outro exemplo de efetividade do curso, colhido entre os entrevistados, refere-se a um pedido de Habeas Corpus realizado por um de seus alunos.

O caso aconteceu, em linhas gerais, da seguinte forma:

Um trabalhador de uma área de Fundo de Pasto, por não haver atendido à primeira intimação do Delegado de Polícia para prestar declarações na delegacia, foi preso. Rapidamente, o caso foi levado ao conhecimento de José Pedro um concluinte do curso de Jurista Leigo.

José Pedro juntou os conhecimentos adquiridos no curso, com uma boa dose de coragem, e com o seu limitado conhecimento da escrita portuguesa, elaborou um pedido de Habeas Corpus em favor do trabalhador preso ao arrepio da Lei.

O juiz, ao receber a peça, leu-a em presença do próprio requerente. A cada parágrafo findo, segundo depoimento de José Pedro, O Juiz indagava:

- *Foi você mesmo que escreveu isso?*
Respondia José Pedro: - *Foi sim, seu Juiz!... Foi sim, seu Juiz!...*

Ao final, o Juiz determinou a soltura do trabalhador preso sem mais demora. E o trabalhador já voltou para casa em companhia dos seus quase 20 companheiros que aguardavam o desfecho do caso, do lado de fora da delegacia, onde estava o detido (Relatório de Avaliação da AATR, 1996).

2º Caso: Reintegração de posse

A gente tendo esse conhecimento, desenvolve um trabalho com mais consciência do que está fazendo, com mais prática, com mais coragem e mais garra. A gente pode enfrentar qualquer problema nas delegacias de polícia, no Fórum e também com os fazendeiros na hora de acertos de contas com os trabalhadores.

> Já tenho experiência de Fórum com trabalhadores que o juiz deu despejo e eu analisei todo o problema. Li a citação do despejo que o juiz mandou através do qual identifiquei que tudo não passava de manobra de um fazendeiro que fez com que uma mãe de família despejasse os seus próprios filhos. Ela viúva e por indução de má fé por parte do fazendeiro já que ela era analfabeta acabou recebendo uma certa quantia do fazendeiro para assinar uns papéis.
>
> A partir disso ele mostrava na Justiça que havia comprado a terra à viúva, coisa que não poderia fazer porque a terra era dos herdeiros, e com isso ela apareceu também como autora de uma ação de despejo contra os próprios filhos. Isto tudo eu descobri por que fui ao cartório e pedi vistas ao processo e descobri toda a trama. Depois disto voltei ao sindicato e encaminhamos para que a própria mulher juntamente com os seus filhos voltassem para a casa de onde haviam sido despejados. A mulher já estava despejada e a gente retornou ela para casa.
>
> Aí o povo falava: - O Juiz mandou! E o rapaz junto com o sindicato botou o povo pra dentro e o juiz não fez nada. Nesta ação o sindicato ganhou muito espaço. (Relatório de Avaliação da AATR, 1996).

Outro relato interessante colhido entre os professores do curso de Juristas Leigos foi em relação ao cálculo dos Direitos Trabalhistas.

> **3º Caso: Cálculos trabalhistas**
>
> É de conhecimento geral que os cálculos trabalhistas exigem uma considerável quantidade de informações, tanto no que diz respeito às leis, como no que diz respeito aos prejulgados, com relação à manobras que são criadas pelos empregadores para tentar descaracterizar relações de emprego, ou para descaracterizar as situações que geram as pré-condições para que se faça jús a determinados direitos.
>
> Ao final da etapa de estudo sobre Direito de Trabalho foram passados certos exercícios para serem resolvidos pelos cursistas, cuja expectativa dos professores era a de que eles fossem capazes de resolver entre 50 a 60 por cento das questões. Para surpresa dos instrutores o nível de resolução variou entre 90 e 100 por cento (Relatório de Avaliação da AATR, 1996).

Um outro caso que revela a mudança de atitude das lideranças do movimento popular é o que ocorreu numa pequena cidade, situada na Região da Bacia do Paraguaçu.

4º Caso: Revogação da Portaria do Delegado

Júlio narrou que em sua cidade não havia oportunidade de lazer para a população. O cotidiano das pessoas era marcado pela rotina de trabalho nos roçados. Desta mesma forma, transcorriam também os domingos e feriados. Era uma cidade onde imperava o silêncio quase que absoluto, exceção apenas para os turnos escolares, quando crianças e adolescentes povoavam as ruas, em direção à escola, de volta para casa e ainda nos intervalos das aulas.

Um grupo de jovens resolveu criar, em 1995, um espaço para diversão à noite. Foi então criado um salão onde as pessoas poderiam encontrar umas as outras para conversar e dançar.

O Delegado de Polícia, inconformado com a iniciativa, não a proibiu, mas baixou uma portaria proibindo o funcionamento de casas noturnas após às 22horas.

Os jovens, insatisfeitos com a medida do delegado, procuraram Júlio, pois o reconheciam como uma liderança importante dos setores populares, para que os ajudassem a encontrar uma solução para o impasse em que ficou o espaço de diversão que eles haviam criado.

Júlio, que havia estudado no curso de Juristas Leigos como agir em casos de abuso de autoridade fez uma representação junto à instância do Ministério Público no Município que, diante dos argumentos apresentados por Júlio, decidiu revogar a Portaria do Delegado.

E assim os jovens recuperaram o direito de permanecer no seu espaço de diversão até um pouco mais tarde (Relatório de Avaliação da AATR, 1996).

Por outro lado, cabe ressaltar a participação dos cursistas em Conselhos de Gestão de Políticas Públicas, em seus Municípios, fundamentados nos estudos de uma etapa exclusivamente dedicada a este tema. Assim, vislumbra-se um enorme potencial de intervenção no poder local, encetando mais um caminho para o exercício da democracia.

5º Caso: Participação nos Conselhos

Josefa havia terminado o curso de Juristas Leigos há poucos meses, quando, no seu Município, situado na Região Nordeste do Estado, noticiou-se que estava para ser constituído o Conselho Municipal de Assistência Social.

De imediato, providenciou uma audiência com o prefeito do seu Município para inteirar-se do processo e comunicar a ele que o Sindicato dos Trabalhadores Rurais gostaria de tomar parte no Conselho. Em resposta, ouviu da autoridade municipal que seria impossível porque as pessoas que deveriam compor o Conselho já estavam todas escolhidas.

- *Mas como? Se nenhuma Organização popular foi convocada para a eleição dos representantes da comunidade?* - retrucou Josefa.

- *Além do mais o Sindicato de vocês é muito criador de caso e por isso não pode participar do Conselho Municipal de Assistência Social!* - concluiu o prefeito.

Josefa, sabedora de importância de tais Conselhos, sobretudo para os setores populares, e do que dizia a lei em relação à sua constituição, pois acabara de estudar o tema, rapidamente mobilizou as associações de pequenos produtores agrícolas e outras organizações populares do município, fez esclarecimentos sobre o assunto e decidiram procurar o representante do ministério Público no Município e conseguiram constituir o Conselho de acordo com a lei e não conforme queria o prefeito (Relatório de Avaliação da AATR, 1996).

PARTE 5 - FORMAÇÃO DE JURISTAS LEIGOS: A EXPERIÊNCIA DA AATR COM EDUCAÇÃO POPULAR NA REGIÃO SISALEIRA

5.1 DA TEÓRIA A PRÁTICA: ANÁLISE DA ATUAÇÃO DOS JURISTAS LEIGOS NA REGIÃO SISALEIRA

O nosso trabalho foi desenvolvido a partir de uma pesquisa exploratória, com base na abordagem de estudo de caso. A orientação metodológica, baseada na aplicação de uma pesquisa exploratória, se centrou na defesa de uma forma que assegurasse, o mais possível, a livre expressão dos entrevistados.

Para efeito de análise, articulamos os dados referentes ao questionário com os dados coletados no grupo focal. Na primeira parte do questionário, pudemos verificar que em relação à entidade (tabela 7), representada pelos 30 cursistas, 86,6% estavam representando os Sindicatos de Trabalhadores Rurais (STRs) dos 12 (doze) municípios da Região Sisaleira que estavam representados no curso (Araci, Cansanção, Conceição do Coité, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quinjingue, Retirolândia, Santa Luz, Serrinha, Tucano e Valente).

È importante ressaltar que o número de cursistas e a quantidade de municípios representados na turma de Valente diferem dos dados apresentados pela AATR, no quadro com o histórico dos cursos realizados (25 participantes e 8 municípios), devido ao fato de algumas pessoas terem começado o curso após a primeira etapa, e, provavelmente, não terem sido atualizados os dados.

TABELA 7

Distribuição dos cursistas por entidade

Entidade	%
STRs	86,68
Fórum da Cidadania	3,33
Associação Feminina	3,33
FATRES	3,33
APAEB	3,33
Total	100

Fonte: dados coletados através da aplicação de questionários durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004. Base: 30 cursistas

Em relação às entidades que aparecem representadas, podemos ressaltar que são representativas da sociedade civil organizada e que contam com o apoio dos STRs das regiões. O Fórum da Cidadania é uma organização que reúne várias entidades da sociedade civil no município de Valente; a Associação Feminina representa um grupo de mulheres do município de Queimadas, que se organizou para lutar pelos seus direitos; a Fundação de Apoio aos Trabalhadores Rurais da Região do Sisal (FATRES), também, chamada pelos os seus representantes de Pólo Sindical, é uma entidade responsável pela articulação de 12 STRs da Região Sisaleira; e a Associação dos Pequenos Agricultores do Município de Valente (APAEB), que é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 1980, que tem como missão promover o desenvolvimento social e econômico sustentável, visando a melhoria da qualidade de vida do pequeno produtor rural da Região Sisaleira.

No que diz respeito à função que desempenha (tabela 8), a maioria dos cursistas declarou que desempenham funções ligadas a direção dos STRs, o que pode significar uma busca pela qualificação dessas lideranças.

TABELA 8

Distribuição dos cursistas por função que desempenha

Função	%
Presidente do STR	6,66
Diretor do STR	10,00
Secretário geral do STR	16,66
Delegado sindical	6,66
Assessor sindical	3,34
Secretária de mulheres e jovens do STR	16,66
Secretário de jovens	10,00
Sindicalista	16,66
Coordenador de educação popular	3,34
Monitora do PETI[9]	3,34
Agente de saúde	3,34
Técnico em digitação	3,34
Total	100

Fonte: dados coletados através da aplicação de questionários durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004. Base: 30 cursistas

No grupo focal, ainda em relação aos STRs, muitos cursistas declararam ter uma longa trajetória nessa luta, porém já fizeram parte de outros movimentos da sociedade civil, principalmente das pastorais ligada a Igreja Católica.

[9] Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

> Eu sou assessor sindical do Pólo Sindical – Fundação de Apoio aos Trabalhadores Rurais da Região do Sisal (FATRES) – tenho um vínculo na questão social na área de assessoria aos sindicatos da região.
>
> Poderia contar como trajetória no movimento, já um pouco extensa, ligada a Pastoral da Juventude no meio popular, Pastoral da Juventude Urbana, Pastoral Operária. Venho sempre lidando com estas questões e nos últimos sete anos venho assessorando aqui a região do sisal, no Pólo, e ai passei a ter mais vínculos com os Sindicatos.
>
> Trabalho nos sindicatos, desde o planejamento, acompanhamento, monitoramento, organização, funcionamento interno, discussão sobre políticas públicas, área de formação. Venho atuando em todas estas áreas (Depoimento colhido através da realização do grupo focal durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004).

No mesmo sentido:

> Sou tesoureira do STR e da FATRES. A minha trajetória no movimento sindical, eu diria que tenho a metade da minha vida envolvida no movimento sindical, hoje com 35 anos, desde os 15 anos de idade que eu já atuava, comecei atuar na Igreja Católica coordenando o grupo de jovens e em seguida já entrei no movimento sindical propriamente dito.
>
> Desde de 92 que nós assumimos a direção do STR, uma vez num cargo, outra vez em outro, e colaboramos também com a região. Atualmente estou na secretaria de mulheres da CUT Bahia e aqui no Município nós temos uma atuação mais consistente na área de políticas públicas, principalmente em gestão de recursos públicos através do PETI.
>
> Tem sido uma experiência diferente pra gente, nem só aqui pra gente em Valente, mas penso que pra toda região, a partir da chegada do PETI na região tem dado uma cara diferente porque nós conseguimos romper os tabus da sociedade civil com o poder público e fazer uma gestão participativa, uma gestão paritária, então isto tem sido bastante diferente pra gente e tem nos possibilitado atuar melhor enquanto dirigentes (Depoimento colhido através da realização do grupo focal durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004).

Pudemos verificar em relação à faixa etária (gráfico1), que a amostra com 30 cursistas, demonstrou pequena variação entre os grupos com menos de 30 anos, que se encontra na faixa de 33,34%, e com o grupo de 31 a 40 anos, que se encontra na faixa de 43,34%. Foi muito representativo o número de jovens lideranças que participaram do curso.

GRÁFICO 1

Distribuição dos cursistas por faixa etária

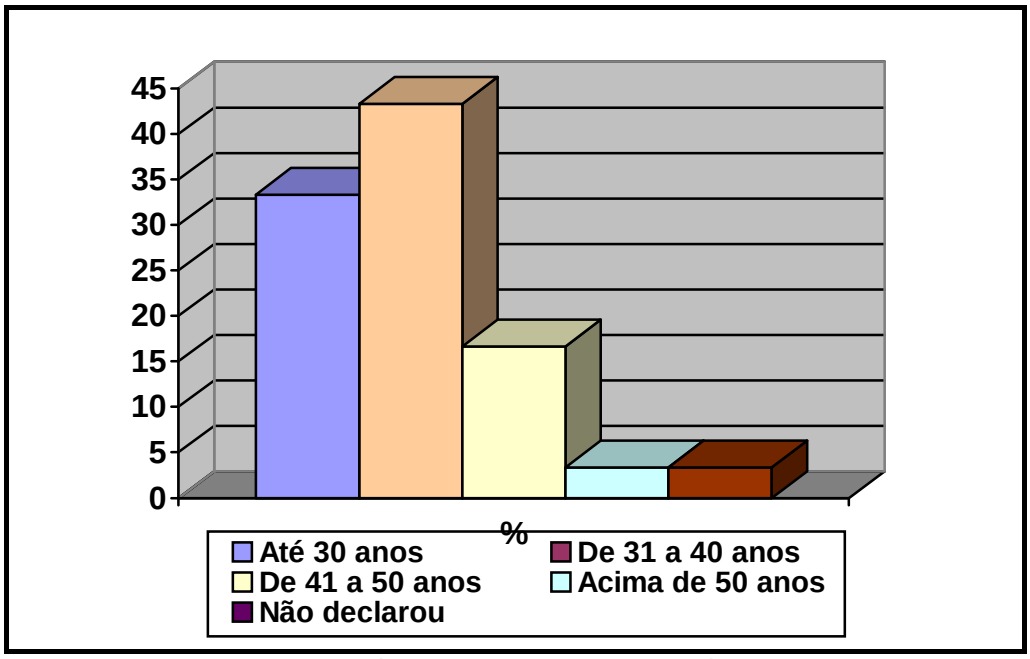

Fonte: dados coletados através da aplicação de questionários durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira,Valente, 2004. Base: 30 cursistas

Na distribuição por gênero, a maior parte dos cursistas, 66,33%, pertence ao universo masculino, o que pode se justificar por ter na maioria dos cursistas trabalhadores rurais, universo, ainda, compreendido pelos homens.

Quanto à profissão (tabela 9), é expressivo o percentual de cursistas na categoria de lavrador 73,33%, os estudantes somam 10% e as demais profissões ficam, cada uma, com 3,34%. Isto pode se justificar pelo fato do curso ter sido desenvolvido em parceria com o Pólo Sindical de Valente, entidade que reúne mais de uma dezena de STRs da Região Sisaleira.

TABELA 9

Distribuição dos cursistas por profissões

Profissão	%
Lavrador	73,33
Estudante	10
Sindicalista	3,34
Professora	3,34
Engenheira Agrônoma	3,34
Educador Popular	3,34
Assessor Sindical	3,34
Total	100

Fonte: dados coletados através da aplicação de questionários durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004. Base: 30 cursistas

Em relação à etnia (gráfico 2), 40% se declarou de cor parda, 26,66% negros, 13,33% brancos, 10% não declarou, 6,68% se declaram moreno claro e 3,33% caboclo.

GRÁFICO 2

Distribuição dos cursistas por etnia

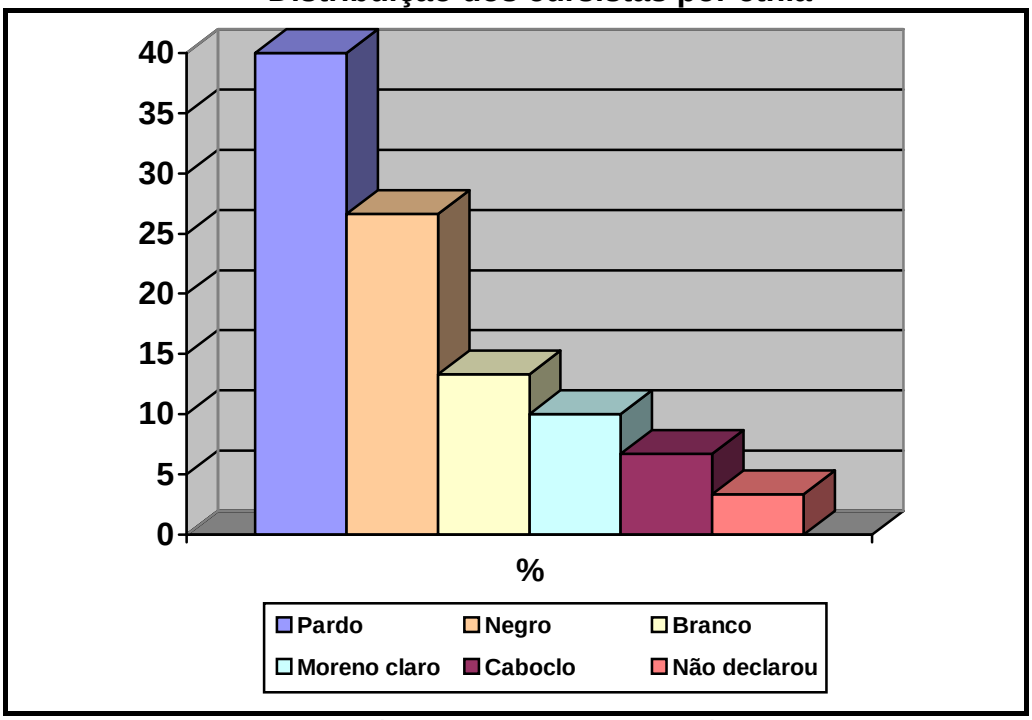

Fonte: dados coletados através da aplicação de questionários durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular a Região Sisaleira,Valente, 2004. Base: 30 cursistas

Com relação ao grau de instrução (tabela 10), a maioria dos cursistas, 33,33%, declarou possuir o ensino médio completo, porém o percentual de cursistas que não concluíram o ensino fundamental é alto, 16,67%. Este índice pode demonstrar a dificuldade de conciliar trabalho e educação, pois ficou claro durante a pesquisa que a maioria dos cursistas precisa trabalhar para ajudar no sustento da família e por isso não concluem os estudos.

TABELA 10

Distribuição dos cursistas quanto ao grau de instrução

Grau de instrução	%
Ensino fundamental 1ª à 4ª série (completo)	16,67
Ensino fundamental 5ª à 8ª (completo)	3,33
Ensino fundamental 5ª à 8ª (incompleto)	16,67
Ensino médio (completo)	33,34
Ensino médio (incompleto)	23,33
Curso técnico	3,33
Ensino superior	3,33
Total	100

Fonte: dados coletados através da aplicação de questionários durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004. Base: 30 cursistas

5.2 AS REPRESENTAÇÕES DA AATR E DO CURSO DE JURISTAS LEIGOS

Do ponto de vista didático, no primeiro momento, começamos por questões mais gerais sobre o trabalho da AATR, de modo que facilitasse, posteriormente, as questões mais específicas relativas ao Curso de Juristas Leigos, que, também, foram complementadas com as considerações feitas durante a realização do grupo focal.

Durante a realização do grupo focal, num primeiro momento, tentamos conhecer um pouco a realidade dos municípios representados na pesquisa. A forma de gestão destes municípios, os principais problemas enfrentados, além de tentarmos identificar de que maneira eles percebiam a participação popular na

gestão municipal, para a partir desses dados e com as questões contempladas no questionário, analisarmos a efetividade do Curso de Juristas Leigos.

Os depoimentos deixam claro que em todos os municípios representados na pesquisa não existe gestão participativa, além de seus representantes não estarem dispostos a prestar conta da sua administração, mesmo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

> Em termo de gestão pública municipal ela ainda não existe, existe uma pessoa que de ato e de fato assumiu o poder há três anos passados, mas que até agora não se vislumbra nenhuma ação efetiva de atendimento das necessidades da população [...]
>
> A população não participa de nada (Depoimento colhido através da realização do grupo focal durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004).
>
> Acho que a situação na região não é muito diferente. A situação que Valdir acaba de citar em Queimadas a gente acaba vivendo nos outros municípios. Valente não é diferente, o descaso está ai em todos os locais, nós estamos agora com o conselho de moradores de bairro, fundamos um conselho de moradores de bairro, lá no bairro, pra ver se a gente consegue pelo menos discutir políticas públicas para os bairros, porque as principais ações de políticas públicas municipais são discutidas pelos movimentos, a prefeitura não faz isso.
>
> Quem discute políticas públicas nos municípios são as associações, os sindicatos etc [...] Em termo de administração não se vê o resultado de nada, você não vê aonde é que está a administração. Os recursos nós sabemos que tem, mas ninguém sabe para aonde é que vai (Depoimento colhido através da realização do grupo focal durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004).
>
> [...] aqui na região não é diferente, é uma característica quase que única dos gestores públicos, quer dizer a participação popular ela é vista com maus olhos, é um prego no sapato deles, antes quando a gente não tinha esta atuação mais firme em políticas públicas devia ser bom né? Porque a gente não sabia de muitas coisas, não questionava muitas coisas.
>
> Agora com toda esta capacitação do Jurista Leigo possibilitou que varias ações acontecem, nos últimos anos, aqui na região. Fez com que a sociedade acordasse um pouco mais, para que as entidades pudessem estar mais preparadas mais organizadas para interferir, intervir diretamente nas políticas públicas (Depoimento colhido

> através da realização do grupo focal durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004).

A forma como eles conceituam e explicam a atuação da AATR a partir das suas vivências no curso e da atuação deles no município formam um conhecimento do senso comum em relação a AATR que pode ser vista na análise dos dados contemplados na pesquisa de campo.

Verificamos que 46,15% dos cursistas já conheciam o trabalho da AATR, 23,08% não conheciam e 30,77% conheciam pouco. Muitos declararam que já conheciam o trabalho da AATR “pelas parcerias feitas com outras organizações no sentido de garantir o direito dos trabalhadores e pela defesa dos menos favorecidos (Depoimento colhido através da aplicação do questionário, Jurista Leigo, Valente, 2004)”.

Quanto à questão de como eles ficaram sabendo da realização do curso (tabela 11), 67% declararam que foram informados do curso pelo STR da sua região que, também, o indicou. Os outros 8% disseram que foram informados pela FATRES. 25% dos cursistas informaram que já tinham conhecimento sobre o Juristas Leigos através de outros companheiros do sindicato. “Fiquei sabendo através de um companheiro, representante do STR, que tinha feito o Jurista Leigo e repassou o curso (Depoimento colhido através da aplicação do questionário, Jurista Leigo, Valente, 2004).”

TABELA 11

Como os cursistas ficaram sabendo do curso

Conhecimento do curso	%
STRs	67
FATRES	8
Outros	25
Total	100

Fonte: dados coletados através da aplicação de questionários durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004. Base: 30 cursistas

Esses dados revelam que o processo de escolha para a participação no curso obedece a critérios democráticos, onde o curso é bastante divulgado entre as entidades parceiras da região, no caso os STRs, FATRES, Pólo Sindical, e internamente discutido entre os membros dos sindicatos. Os dados revelam também que a AATR participa do processo de seleção apenas indicando os requisitos para participar do curso, isto é, saber ler e escrever, ter participação no movimento social, e estar disposto a se tornar um multiplicador do conhecimento adquirido.

Os dados revelam ainda que o Curso e a AATR gozam de boa reputação entre os cursistas os sindicatos da região, tendo em vista, que a cada edição do curso os STRs costumam encaminhar novos membros e arcam com suas despesas na realização do curso. É importante ressaltar que no caso do Jurista Leigo de Valente os custos com hospedagem e alimentação dos cursistas foi dividido entre os STRs que enviaram representantes. Essa despesa gira em torno de R$ 30,00 (trinta reais) por dia para cada participante. As despesas com monitores e material didático foram garantidos pela AATR.

Em relação à expectativa sobre o curso, 100% dos cursistas informaram que o curso correspondeu as suas expectativas. Muitos desejavam conhecer mais as leis para ter mais conhecimentos sobre os direitos dos cidadãos, conforme algumas declarações dos cursistas quando questionados sobre qual era a expectativa em relação ao curso:

1. “tomar clareza das leis mais importantes para o desenvolvimento da cidadania e prestar esclarecimento para as comunidades (Depoimento colhido através da aplicação do questionário, Jurista Leigo, Valente, 2004);”

2. “contribuir a partir do aprendizado com as demandas dos trabalhadores, já que os mesmos não têm esse suporte no município (Depoimento colhido através da aplicação do questionário, Jurista Leigo, Valente, 2004)”;

3. “aperfeiçoar os conteúdos que estivessem na demanda regional para melhor atuar como liderança (Depoimento colhido através da aplicação do questionário, Jurista Leigo, Valente, 2004);”

4. “buscar fundamentos jurídicos para as ações que já desempenhava. Melhorar minha atuação junto às bases (Depoimento colhido através da aplicação do questionário, Jurista Leigo, Valente, 2004).”

Quanto à questão sobre a colaboração do curso para a atuação do cursista na entidade (tabela 12), 92,30% informaram que o curso contribuiu, e 7,70%

declararam que o curso contribuiu pouco, mas justificaram não está atuando diretamente no sindicato.

TABELA 12

Colaboração do curso para a atuação na entidade

Colaboração do curso para atuação na entidade	%
Sim	92,30
Pouco	7,70
Total	100

Fonte: dados coletados através da aplicação de questionários durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004. Base: 30 cursistas

Esses dados podem ser justificados a partir do depoimento de alguns cursistas que declaram ter mais segurança quando precisam fazer intervenções nos espaços públicos e quando precisam orientar os trabalhadores nos sindicatos.

> [...] o curso foi de fundamental importância. A partir dele algumas questões ficaram mais claras, nossa atuação passou a acontecer de forma mais segura, questões que estavam longe de nós passaram a fazer parte do nosso cotidiano (Depoimento colhido através da aplicação do questionário, Jurista Leigo, Valente, 2004).

Quanto à pergunta sobre a avaliação dos conteúdos do curso ministrado pela AATR (tabela 13), 83% avaliou o curso como ótimo e 17% avaliou o curso como bom. Os cursistas ressaltaram em suas respostas a importância do curso para conhecer os direitos previstos na legislação; a mobilização de pessoas em torno dos problemas da comunidade; existência de uma entidade de advogados de defesa dos trabalhadores e o fortalecimento da cidadania.

TABELA 13

Avaliação dos conteúdos do curso de Juristas Leigos

Avaliação dos conteúdos do curso	%
Ótimo	83
Bom	17
Total	100

Fonte: dados coletados através da aplicação de questionários durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004. Base: 30 cursistas

Na opinião de vários dos cursistas, durante a aplicação dos questionários e da realização do grupo focal, a partir do momento em que puserem em prática os conhecimentos adquiridos no curso, muitos casos que antes ficavam sem encaminhamento, por falta de conhecimento ou mesmo por medo, agora já estão sendo encaminhados por eles próprios, juntamente com suas respectivas comunidades, além de serem mais respeitados pelas autoridades locais.

> [...] o curso trabalhou coisas que são do nosso dia a dia e por isso acho que todo mundo se familiarizou com o curso, agora eu acho que o resultado dele, pra mim, é poder ter uma outra visão de chegar ao fato.
>
> Às vezes você chegava ao fato e emitia uma opinião totalmente desfocalizada da questão jurídica, hoje você tem mais esse posicionamento de emitir uma opinião dentro desta questão jurídica, então se antes você via o fato, hoje você não enxerga o fato direto você passa a observar o fato primeiro pra você perceber como é que você vai se comportar diante dele. E até na hora de partir pra um processo mais de decisão, de encaminhar o fato, você encaminha de uma maneira diferente, só que esta maneira diferente lhe dá segurança, que antes do curso a gente não tinha [...]
>
> Eu passei por uma situação onde que um cara foi preso em Queimadas, da área dos sem terra, com certeza, antes do curso eu teria tido outra posição, mas como foi depois do curso a nossa atitude foi outra completamente diferente, e o delegado acabou se curvando da atitude que ele tomou quando eu disse: infelizmente você foi lá na área sem mandato de busca [...] você tem que está

> com um documento assinado pelo juiz, você infringiu [...] quem pode ir pra lá é apenas a polícia militar e você não podia como civil entrar lá na área e prender o cara porque ele não oferecia perigo a ninguém, ele estava trabalhando na roça [...] então o delegado disse: não diante disso eu percebo que estou errado e vou soltar ele, e não vai ficar nada registrado contra ele. E a primeira pergunta que ele fez, quando eu comecei a questionar, foi quem eu era [...] simplesmente sou uma pessoa que está defendendo um cidadão, que foi injustamente preso.
>
> Um cara que tem 62 anos, que nunca sentou num banco dos réus, nunca freqüentou espaço da delegacia, muito menos uma cela [...] Só que antes do curso, com certeza, a gente não iria com esta posição, hoje nós vamos com mais firmeza, com certeza [...] e ai passamos a ser mais respeitado, pelo menos a nossa relação social, de quem tomou o curso, quando tratamos de causas que envolvem conhecimentos jurídicos, somos vistos de uma maneira diferente na sociedade, principalmente pelas autoridades, passamos a ter um outro embasamento, um outro conhecimento, passamos a ser mais respeitado (Depoimento colhido através da realização do grupo focal durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004).

Alguns até estabeleceram comparações entre a formação que receberam através deste curso e a que receberam em outros treinamentos feitos dentro do próprio movimento sindical e outras áreas de militância declararam que agora se sentiam muito mais confiantes para o exercício da liderança no movimento popular.

> [...] o curso de Juristas leigos foi um dos cursos melhor que eu já tomei, eu tinha conhecimento de alguma coisa, porque eu, Leninha, Zilda e Rui fizemos a primeira turma de 96-97, mas com a segunda etapa do curso “reciclagem”, eu acho que a gente ficou mais preparada, não só para a intervenção mais no estímulo aos companheiros.
>
> Eu sempre faço o repasse do que é o curso, do que são os direitos fundamentais para as pessoas [...] várias coisas que podiam ter acontecido a gente evitou que acontecesse e outras ações que podiam ser movidas contra o sindicato a gente barrou antes [...] uma outra coisa é um grupo de jovens que a gente tem, este curso serviu para Eliana, Gilca e a comissão de mulheres porque elas tem mais facilidade de incentivar e multiplicar juntos, às vezes quando posso eu participo junto com elas, eu acho que depois desse curso eu fiquei com outra mentalidade.

> Eu não meço esforços para que todo mundo conheça um pouco do que é um curso desse nível (Depoimento colhido através da realização do grupo focal durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004).
>
> [...] o curso possibilitou melhor preparação para as lideranças, agora uma coisa assim é bem simples e fácil de compreender, quem de nós não dava um friozinho na barriga quando recebíamos uma intimação da justiça, antes? Todo mundo "vixe ave Maria" era como se tivesse um abismo entre a gente e o poder judiciário.
>
> Eu mesmo passei, mesmo tendo participado do primeiro curso de Feira de Santana em 96 e 97, acho que com a reciclagem agora deu maior suporte pra gente e, também, para a prática do dia a dia, porque não adianta você tomar o curso se você não praticar, não atuar nos espaços, vai continuar com medo do mesmo jeito, então assim, durante este período a gente teve algumas experiências de ser convocado pela justiça pra resolver problema da entidade e a gente ir com mais segurança.
>
> Primeiro era como se eles pudessem prender a gente por qualquer coisa, hoje a gente sabe que não, que não pode prender, então isto já nós dar uma força para chegar lá debater as coisas, encaminhar, o fato de você saber manusear uma lei, ter mais facilidade de encontrar o que você quer porque já teve a experiência de está participando aqui, tudo isso nos ajuda, tem ajudado bastante. Você passa a analisar quem está no poder público, porque pra que é que a gente se prepara, a gente como representante da sociedade civil, da classe dos trabalhadores, nos preparamos, pois sabemos que sempre vamos estar em confronto com o outro lado, que são os patrões na verdade.
>
> Então, hoje a gente vê que quem está do lado de lá não tem a metade do conhecimento que nós temos e, sendo assim, não que a gente queira ser superior a eles, não vamos com arrogância porque somos contra abuso de poder, mas nós vamos com tranqüilidade porque temos conhecimento (Depoimento colhido através da realização do grupo focal durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004).

No que diz respeito a sua preparação após o curso para desenvolver ações de intervenção junto aos representantes Poder Público Local (tabela14), 76,92% dos cursistas declarou se sentirem mais preparados para desenvolver ações de intervenção junto aos representantes do poder público, 23,08% declarou se sentir pouco preparado.

> [...] se eu não tivesse o conhecimento que adquiri no curso eu seria enrolado do mesmo jeito que meu pai foi, porque quando chegasse lá eu ia dizer é a voz do policial, e quem sou eu para contestar? Eu com certeza pensaria isto antes.
>
> É igual com a promotora, qualquer cidadão que chegar lá para falar com a promotora e não tem as informações que eu tenho, tenho certeza que volta para trás sem falar porque a secretária que tem lá diz o seguinte: hoje não é dia de atendimento, vem aqui na próxima semana pra vê se ela vai atender [...] se eu chegasse lá e a secretária dissesse que ela não estava atendendo hoje, eu dizia: pronto se a secretária está dizendo que não atende; eu ia embora e só voltava na outra semana.
>
> Mas hoje eu digo que preciso ser atendido porque é um caso de emergência [...] eu posso no mínimo conversar com ela pra saber que dia eu posso ser atendido [...] não vou sair daqui enquanto não dá uma palavrinha com ela. A secretária deixou eu entrar para informar e acabei conversando com a promotora o que tinha para conversar (Depoimento colhido através da realização do grupo focal durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004).

No mesmo sentido:

> [...] antes aqui na região qualquer recurso previdenciário ia para o advogado elaborar. Hoje não, quem elabora os recursos somos juristas leigos, dentro do sindicato [...] são coisas assim que têm ajudado de fato o movimento e ajudado a gente a crescer, porque isso requer de você pesquisar, conhecer as leis mais ainda, estar argumentando, a redação é sua, então tudo isso é um processo que você formula (Depoimento colhido através da realização do grupo focal durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004).

TABELA 14

Preparação após o curso para o desenvolvimento de ações de intervenção junto aos representantes Poder Público Local

Avaliação dos conteúdos do curso	%
Sim	76,92
Pouco	23,08
Total	100

Fonte: dados coletados através da aplicação de questionários durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004. Base: 30 cursistas

Quanto à contribuição do curso para a relação dos cursistas com os representantes do poder público e as autoridades locais (tabela 15), 69,23% afirmaram ter contribuído na sua relação com os representantes do poder público e com as autoridades locais e 30,77% informaram ter contribuído pouco para esta relação.

Para alguns cursistas os representantes dos poderes públicos “ainda não se acostumaram a lidar com pessoas que tenham conhecimento nesta área. Os mesmos não entenderam a importância e a que nós podemos dar. Para eles somos uma ameaça (Depoimento colhido através da aplicação do questionário, Jurista Leigo, Valente, 2004)”.

> [...] eu sou conselheiro de educação e nós sempre solicitávamos do conselho de educação a folha de pagamento dos funcionários e a secretaria sempre diziam que não podiam passar isto pra gente porque eram questões internas.
>
> Mesmo sendo conselheiro, responsável por todas as ações do conselho, eles não entregavam. Depois, nós começamos a estudar quais eram os nossos direitos e vimos que perante a promotoria nós tínhamos direito, de que a secretaria de educação tinha como abrir pra gente ter conhecimento de quem na verdade recebia dinheiro do

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

Nós fizemos algumas petições, depois quando eles souberam que a gente tinha peticionado lá no Fórum com a promotora, de imediato eles cederam [...] então se a gente não tem esse conhecimento eles iam enrolar sempre para não mostrar quem recebia o dinheiro do FUNDEF (Depoimento colhido através da realização do grupo focal durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004).

TABELA 15

Contribuição do curso para a relação dos cursistas com os representantes do poder público e autoridades locais

Relação dos cursistas com os representantes do poder público	%
Sim	69,23
Pouco	30,77
Total	100

Fonte: dados coletados através da aplicação de questionários durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004. Base: 30 cursistas

Quanto ao desenvolvimento de ações de intervenção relacionadas com os conteúdos apreendidos no curso (tabela 16), 84,62 afirmaram ter desenvolvido ações relacionadas com os conteúdos do curso e 15,38% informou não ter desenvolvido nenhum tipo de ação, porém alguns justificaram não estar atuando diretamente nos sindicatos. A maioria das ações está relacionada com ações trabalhistas, previdenciárias, políticas públicas, acompanhamento dos conselhos municipais dentre outros.

TABELA 16

Ações realizadas após o curso

Ações realizadas após curso	%
Sim	84,62
Não	15,38
Total	100

Fonte: dados coletados através da aplicação de questionários durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004. Base: 30 cursistas

Quanto à participação nas reuniões públicas do município (conselhos, câmara de vereadores, audiências públicas) (tabela 17), 53,85% declaram participar das reuniões, 7,69% declaram não participar por causa do horário em que acontecem essas reuniões, 38,46% declaram participar pouco dessas reuniões. Todos os cursistas declaram que o curso incentivou a participação nas reuniões públicas do município.

TABELA 17

Participação dos cursistas em reuniões públicas

Participação em reuniões públicas	%
Sim	53,85
Não	7,69
Pouco	38,46
Total	100

Fonte: dados coletados através da aplicação de questionários durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004. Base: 30 cursistas

Em relação aos aspectos que precisam ser melhorados no curso de Juristas Leigos, alguns cursistas falaram que “precisa ser efetuado o monitaramento em relação a cada módulo – questões práticas”.

Nesse sentido vale ressaltar que a AATR faz o monitoramento, mas eles solicitaram um monitoramento mais sistemático, mais contínuo, mais próximo. Outros disseram que “é preciso um período de tempo maior para que se possa aprofundar os conteúdos, e menor tempo entre uma etapa e outra”, além de solicitarem uma atualização do Código Civil, pois a etapa de Civil foi realizada antes da alteração do Novo Código Civil.

Quanto à relação entre os monitores e os cursistas (tabela 18), 69,23% acham ótimo, 23,08% acham bom e 7,69% a consideram regular. Quanto a relação entre os cursistas (tabela 19), 38,46% consideram ótima, 53,85% acham boa e 7,69% consideraram regular.

TABELA 18

Relação entre monitores e cursistas

Relação entre monitores e cursistas	6 %
Ótima	69,23
Boa	23,08
Regular	7,69
Total	100

Fonte: dados coletados através da aplicação de questionários durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004. Base: 30 cursistas

TABELA 19

Relação entre os cursistas

Relação entre os cursistas	%
Ótima	38,46
Boa	53,85
Regular	7,69
Total	100

Fonte: dados coletados através da aplicação de questionários durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004. Base: 30 cursistas

Quanto aos módulos que mais contribuíram para atender a demanda das entidades, destacaram-se os módulos de previdenciário, agrário, políticas públicas, legislação trabalhista, civil, ambiental e penal, isto pode ser justificado pelo fato da maioria dos cursistas atuar em sindicatos e estas questões permearem cotidianamente as suas atividades.

Alguns cursistas solicitaram a inclusão do módulo de direitos e humanos e assistência social e outros solicitaram a exclusão do módulo de cálculo trabalhista, por considerarem uma área técnica e muito complicada para alguns cursistas.

No espaço destinado aos comentários alguns cursistas elogiaram muito o curso e solicitaram um mecanismo melhor de comunicação com a AATR. “O que precisa agora é criar um mecanismo de comunicação AATR/cursistas e sempre que for possível realizar encontro de socialização (Depoimento colhido através da aplicação do questionário, Jurista Leigo, Valente, 2004)”.

Percebemos com a análise desses dados que a forma de atuação, a partir dos conhecimentos que receberam, é condicionada pelas injunções políticas do poder local, que se refletem nos posicionamentos das autoridades locais. Outro

fator que interfere é a história desses representantes, como podemos perceber no depoimento de alguns cursistas: “[...] no caso de Coité, nós temos a sorte de ter um juiz que é filho de trabalhador rural e que tem uma boa relação com a sociedade, além de ter aproximação com algumas entidades”.

A flexibilidade ou rigidez vai depender da relação destas pessoas com a sociedade, da mesma forma que o conhecimento favorece fica limitado pela forma de atuação dos representantes dos poderes locais.

PARTE 6 – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A conclusão de um trabalho de pesquisa é sempre parcial na medida em que novos pontos de investigação surgem no processo de apropriação de uma determinada realidade social. Buscamos, neste trabalho, investigar a temática da educação popular sem, contudo, esgotá-la dada às limitações deste estudo, que tem a natureza de um estudo de caso.

Esta conclusão não contém proposições definitivas acerca da educação popular e de sua relação com a organização e prática militante. Mas, pode ser entendida como uma reflexão sobre a dimensão política do curso de formação de juristas leigos, numa perspectiva da universalização dos direitos decorrentes da cidadania e de transformação social.

Por outro ângulo, apesar deste estudo ter se limitado a uma dimensão espaço-temporal, Região Sisaleira, nela não se esgota. Esta pesquisa não é estática, mas sim dinâmica. Em que pese, a noção de espaço territorial e tempo ser a base empírica deste estudo é legítimo acreditar que os resultados e proposições aqui encontrados serão de utilidade em outras realidades.

Para adentrarmos em nossas considerações finais, gostaríamos, a princípio, de retomar nosso problema de pesquisa e utilizá-lo como fio condutor de nossa avaliação.

Analisando os documentos produzidos pela ABONG verificamos que o fenômeno da educação popular tem crescido bastante entre as organizações da sociedade civil, absorvendo grandes quantidades de recursos materiais e humanos.

Esses cursos, invariavelmente, têm o objetivo de promover a cidadania e a emancipação política de grupos historicamente oprimidos, com os quais estas organizações trabalham, além de quebrar o monopólio do saber da educação formal prestada pelas escolas e universidades.

A verificação da efetividade e eficácia, contudo, da educação popular têm sido colocadas como um desafio para aquelas ONGs que querem refletir sobre sua prática, como é o caso da AATR, e aperfeiçoar o processo de capacitação da sociedade civil organizada.

Diante dessa provocação, dessa questão que não quer calar, formulamos o seguinte problema de pesquisa: até que ponto uma experiência de educação popular, como a concretizada pela AATR, através do Curso de Formação e Monitoramento de Juristas Leigos, poderá transformar as relações sociais no campo, garantindo um maior acesso das camadas excluídas aos poderes formalmente constituídos, com vistas à construção de uma cidadania ativa?

Para respondermos a esta questão mergulhamos no universo das organizações não governamentais e, em especial da AATR, visando encontrar elementos para desvelar essa situação.

Em nossa análise percebemos que as relações sociais no campo, desde o momento da fundação da AATR até os dias atuais, sofreram algumas mudanças que podem ser facilmente percebidas, mas, a violência concreta e subjetiva que desencadeou a criação da AATR continuou existindo.

Se no passado os grileiros e latifundiários utilizavam-se de pistoleiros contratados para expulsar as famílias e vitimar lideranças populares no campo, hoje em dia, esses mesmos grileiros e latifundiários utilizam o poder do Estado, através

da indústria de liminares e ações de despejo, para tomar a terra daqueles que nela querem viver e produzir.

Nesse mesmo sentido, surgem novas formas de violência aos trabalhadores como o trabalho escravo na Região Oeste da Bahia, o trabalho infantil em todo o Estado, a invasão de terras indígenas, o não reconhecimento dos direitos dos quilombolas previsto na CF/88, a degradação do meio ambiente pelas monoculturas de exportação, o sufocamento das iniciativas de agricultura familiar, a favelização dos assentamentos de reforma agrária, o desvio de recursos e verbas destinado aos municípios.

Na Região Sisaleira, região pesquisada, os principais problemas enfrentados são: a mutilação de trabalhadores nas máquinas de sisal, a exploração de crianças e adolescentes no trabalho e na prostituição, tráfico de drogas, violações aos direitos humanos, desvio de recursos.

Em vista disso, as relações sociais no campo continuam sendo marcadas por uma forte cultura autoritária e clientelista. O Estado de Direito ainda não chegou em muitos municípios do interior baiano e as elites locais ainda tratam o Estado como uma extensão de suas propriedades caracterizando o que diversos autores chamam de um Estado patrimonialista.

O dirigente local dá pouca ou nenhuma atenção as reivindicações dos setores populares preocupando-se, apenas, em atender os interesses de empresários e fazendeiros da região. Existe, também, uma grande acomodação por parte dos representantes do Estado como juizes e promotores que deveriam fiscalizar a corrupção e a malversação de recursos públicos por parte do executivo.

O judiciário e o Ministério Público não atuam no sentido de cobrar do Estado a sua responsabilidade no atendimento aos direitos básicos da população e

a ação estatal limita-se a concretização de algumas políticas públicas de cunho compensatório, como o Programa Fome Zero e a Bolsa Escola, e que podem ser interrompidos a qualquer momento. Essas políticas públicas deixam então de ser direitos uma vez que podem sofrer interrupções ficando a mercê do interesse dos governos envolvidos.

Do lado da sociedade civil, o surgimento dessas “novas” formas de violência física e subjetiva levaram a organização de novos movimentos sociais no campo. Os STRs perderam o seu papel de protagonistas na luta pela terra, que tinham na origem da AATR, cedendo espaço para os novos movimentos sociais no campo a exemplo dos assentados, que se organizaram em facções como o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), Movimento de Luta pela Terra (MLT), a CETA (Coordenação Estadual de Assentados); das associações de fundo de pasto, das escolas famílias agrícolas, dos quilombos, do Movimento de Atingidos por Barrangens (MAB) entre outros.

Diante desse cenário, a presença de organizações populares, a exemplo da AATR, tem se revelado indispensável, tanto para coibir comportamentos que colocam em risco a democracia em nosso país, como para que direitos e promessas contidos em textos legais efetivem-se na prática.

Esta é a primeira conclusão a que chegamos, pois denúncias de corrupção, malversação de recursos, violência e de toda sorte de abusos dificilmente redundarão em punições sem a vigilância cidadã das organizações não governamentais, visto que, individualmente, o cidadão enfrenta diversas dificuldades para assumir o protagonismo social.

A AATR é um exemplo forte disso. Isolados os advogados não tinham forças para enfrentar essa situação no campo. Coletivamente reúnem forças para

qualificar os trabalhadores, denunciar a corrupção e arbitrariedades nos municípios, e atuar na formação das políticas públicas.

Vimos que a AATR, enquanto organização popular, desde a sua fundação adotou um perfil de entidade de classe que buscava defender o interesse de seus associados. Constatamos, que esse perfil foi se modificando ao longo do tempo, e a AATR adotou, ao lado da defesa dos interesses de seus associados, a defesa dos interesses do conjunto da sociedade, na defesa dos direitos difusos e coletivos e na formulação de políticas públicas.

Essa mudança aconteceu em parte pelas mudanças que ocorreram no campo ao longo da existência da AATR. Contudo, verificamos que a Constituição Federal de 1988 introduziu uma inovação legal que ampliou o foco da atuação das associações, como é o caso da AATR, que antes se restringia à defesa de seus associados, para a defesa de toda a sociedade, em nome do interesse público, contras as ilegalidades, abuso de poder e prejuízo do patrimônio publico.

Essa inovação contribuiu para que a AATR amenizasse a idéia de representatividade para a idéia de ator social que caracteriza as ONGs. A AATR passou da conduta de proteção e defesa de seus associados para a conduta de proteção e defesa de toda a sociedade através de um conjunto de ações, entre elas o jurista leigo.

Outra questão importante para explicar o alcance atual da AATR é uma alteração no seu perfil ruralista. Em que pese, a AATR ter sido criada por advogados que militavam em STRs, o perfil ruralista da entidade foi se modificando com a introdução de demandas consideradas urbanas.

Essa situação vivenciada pela AATR está relacionada com o surgimento desse novo mundo rural. Na verdade, a fronteira entre o campo e a cidade, que era

bastante nítida na década de fundação da AATR, foi diminuindo a cada dia e os problemas sociais que antes atingiam a cidade passaram a atingir o campo e vice-versa.

Os programas da AATR antes voltados para o campo, agora recebem demandas vindas do campo e da cidade. O próprio curso de Jurista Leigo foi atingido por esse processo e temáticas urbanas foram introduzidas no curso. Os cursos que admitiam trabalhadores rurais passaram a receber militantes de outras entidades, religiosos, professores com pouca ou nenhuma vinculação com o campo.

Nesse processo, o trabalho de formação para a cidadania ganha força dentro da AATR. Quanto a isso, as informações revelam que um elemento que une a diversidade de ONGs no Brasil é o trabalho com a formação de lideranças com base na educação popular.

Sendo assim, a AATR criou um modelo de assessoria jurídica popular, voltada para os movimentos sociais, que tem na formação seu pilar central. A AATR passou a defender a posição de que a assessoria aos movimentos sociais deve compreender o trabalho de assistência judiciária gratuita com o trabalho de formação de lideranças (multiplicadores). O processo de formação é indispensável ao processo de autonomia, isto é, a emancipação dos grupos envolvidos no trabalho da AATR.

Esse trabalho de formação é que diferencia a AATR de outras entidades de advogados no Brasil que optam por trabalhar, apenas, com a assistência judiciária gratuita. Essa posição abre uma nova perspectiva no trabalho do advogado, que atua como assessor jurídico, mas, também, como educador junto ao movimento social.

Essa proposta da AATR tem sido defendida em vários encontros na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), na Rede Nacional de Advogados Populares (RENAP), no Fórum de Educação no Campo, No Fórum Social Mundial. Entre outros espaços de discussão. A AATR em conjunto com outras entidades do Nordeste, esta buscando discutir a criação de uma rede nordestina das entidades que trabalham com cursos de noções de direito para as camadas populares.

Se o processo de formação é indispensável ao fortalecimento da sociedade civil a educação popular é a base desse processo. A AATR, bem como outras entidades, bebeu na fonte dos ensinamentos do professor Paulo Freire as bases para a criação de seu método de trabalho, batizado de educação jurídica popular. Isso não foi uma surpresa, pois ele tem o mérito histórico de ter sido o que melhor interpretou e com mais facilidade formulou uma verdadeira “pedagogia do oprimido”, uma autêntica “educação libertadora” que se busca praticar em diferentes áreas do trabalho popular.

Observando o Curso de Juristas Leigos da AATR percebemos que os conceitos indicadores da construção histórico-educacional, empreendida em seus cursos, é uma concepção metodológica fundamentada em Paulo Freire como, inclusive, eles anunciam.

Paulo Freire representa socialmente esse novo modo de aproximação do povo oprimido, de sorte que dizer “Educação Paulo Freire” é já definir uma postura específica de acercamento da realidade popular.

A experiência da AATR com educação popular pode ser dividida em quatro etapas, três das quais são comuns ao trabalho do educador pernambucano.

A primeira etapa, chamada de investigação, consiste na pesquisa do universo, o que poderíamos chamar de diagnóstico. O objetivo da pesquisa é fazer o

levantamento da realidade local. A pesquisa é feita em conversas informais com parceiros onde se vai realizar o curso.

A segunda etapa, chamada de tematização, inicia-se efetivamente a construção do saber. A tematização consiste em utilizar o conhecimento prévio e as necessidades dos cursistas para construção de cada etapa, e os conteúdos que serão trabalhados.

A terceira etapa, a mais importante, que o diferencia de todos os outros, é a problematização. Nessa fase, alunos e monitores se integram na discussão dos temas, pois, como Paulo Freire já dizia, não basta ler: é preciso entender o que é lido, formar a consciência crítica. O objetivo é a conscientização, o “desvelamento” (termo usado por Freire) da realidade, é descobrir suas tramas e partir para a ação transformadora.

Uma quarta etapa pode ser percebida no trabalho da AATR que é a difusão do conhecimento. Para a AATR, a difusão de conhecimento como resultado final e duradouro de cada curso realizado, com evolução da consciência política dos beneficiários diretos e, através deles, a formação de trabalhadores que vejam no compromisso social, é um caminho possível e indispensável ao exercício firme e maduro da cidadania. Durante a nossa pesquisa pudemos observar alguns depoimentos que demonstram a efetividade do Juristas Leigos nesse sentido.

> No Coité agora nós temos uma turma de 20 agentes de família, que se propuseram a receber o repasse do curso, e o que eu puder fazer para que eles assimilem os conteúdos eu vou fazer [...] o que mais emperrou a gente ao longo da nossa história foi o desconhecimento da lei.
>
> Quando você orienta alguém com base na lei você está seguro, você vai dormir um sono tranqüilo, porque você tem um conhecimento, você tem a lei e sabe em que artigo está, sabe qual é o código, sabe se estar na constituição, e antes não [...] lá na delegacia tem que ter a constituição, tem que ter o código civil, o código penal e na

> prefeitura também tem que ter, no judiciário tem que ter, o sindicato tem que ter, então a gente fala uma coisa com base na lei.
>
> O que Valdir fala é verdade, prenderam um rapaz lá no assentamento [...] o delegado não podia prender, o rapaz não estava brigando com ninguém, não estava matando ninguém, não roubou nada de ninguém, como prende? Por que não convoca para ser ouvido? Se é um arruaceiro, chama o arruaceiro para ele ser ouvido, pra receber instruções e não pegar e prender [...] se eu já estou arruaçando quando eu sair de lá vou sair pior.
>
> A minha visão hoje é não deixar que aconteça e são inúmeras as ações que a gente tem apaziguado para que não vá a ter a justiça, pois quando vai um processo para a justiça a gente sabe que não julga tão cedo, até um rolamento que iam fazer eu emperrei, não deixei que colocasse na justiça, divide o que vocês tem entre vocês, isto não vai impedir nada, o rolamento é só formal. E briga de vizinho em Jonas? De vizinho, de cerca, corredor, não sei lá o que... e o marido que largou a mulher e agora quer voltar e está com vergonha [...] (Depoimento colhido através da realização do grupo focal durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004).

A formação para a cidadania pressupõe um processo de emancipação das pessoas envolvidas, mas o que vem a ser essa emancipação no curso de formação de juristas leigos desenvolvido pela AATR?

Nossa reflexão sobre esse ponto foi ganhando forma com os depoimentos dos diferentes participantes do curso, durante o grupo focal, que contavam como acontecera seu processo de formação da consciência ou emancipação, a forma de pensar anterior, os passos de sua militância e os impasses vividos nas formas de compreender o mundo e a luta dos trabalhadores e movimentos sociais. Em outras palavras, verificamos a formação do sujeito da emancipação.

> Depois que fizemos o curso ficamos mais seguro, depois que começamos a vê a estudar as leis, a conhecer os artigos da constituição, porque às vezes você acaba ficando com medo e quando você conhece, que estuda, que vê que na verdade a lei quando você está agindo, está dentro daquele artigo, dentro da lei você passa a ter mais segurança.

> Quando você vai fazer uma intervenção, você se com mais segurança, você não tem aquele medo de pensar que você está errado, pois você está sabendo o que está colocando, você está seguro em algum artigo da lei, você tem conhecimento.
>
> Nesta questão mesmo a gente vê as Câmaras de Vereadores pessoas praticamente despreparadas, se eles tivessem oportunidade de tomar cursos referentes a este, os caras teriam uma prática mais diferente, teriam como elaborar um projeto diferente, teriam como apresentar mais atividades na Câmara.
>
> A gente vê hoje as Câmaras que os vereadores só vão lá na quarta-feira, uma vez por semana, para garantir o seu salário. No nosso caso é praticamente diferente. Hoje as nossas ações, no caso do Fórum da Cidadania, já surgem com mais facilidade, pois temos mais segurança, porque no curso a gente aprendeu até a fazer petição, então você recebe uma facilidade de elaborar mais interferência nas políticas públicas.
>
> Então há mudança de conhecimento muito grande que o curso trás pra gente, principalmente na nossa questão que somos jovens, que estamos agora entrando no movimento, buscando excluir esta questão da desigualdade social, que muitas pessoas têm os seus direitos negados e ai a gente entra com um papel muito interessante na questão da cidadania. È isso ai, o curso foi muito bom, nota 10 pra quem participou, no meu caso, eu falo por mim, não posso falar pelos os outros porque eu não sei do conhecimento das outras pessoas, mais isso ai pra gente foi muito bom (Depoimento colhido através da realização do grupo focal durante o trabalho de campo da pesquisa Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: uma experiência de educação popular na Região Sisaleira, Valente, 2004).

Partindo de uma concepção dialética, o processo de formação do sujeito da emancipação é visto, de forma preliminar e introdutória, como um desenvolvimento dialético, onde cada momento traz em si os elementos de sua superação, onde as formas já incluem contradições que ao amadurecerem remetem a consciência para novas formas e contradições, de maneira que o movimento se expressa num processo que contem avanços e recuos.

Falamos em um processo de formação do sujeito da emancipação e não apenas em conscientização, como acontece com mais freqüência, porque não a concebemos como uma coisa que possa ser adquirida e que, portanto, antes de sua

posse, poderíamos conceber um estado de “não consciência”. Nesse sentido procuramos compreender o processo de formação do sujeito da emancipação como um movimento e não como algo dado. Sabemos que só é possível conhecer algo se o inserirmos na história de sua formação, isto é, no processo pelo qual ela se tornou o que é, assim também é com a emancipação, ela “não é”, “se torna”.

O processo de emancipação amadurece por fases distintas que se superam através de formas, que se rompem, gerando outras formas que já indicam elementos de seus futuros impasses e superações. Longe de qualquer linearidade, o processo de emancipação do sujeito se movimenta trazendo consigo elementos de fases superadas, retomando aparentemente, as formas que abandonou.

Este processo é ao mesmo tempo coletivo e individual. Cada indivíduo vive sua própria superação particular, transita de certas formas do mundo até outras, vive subjetivamente a trama de relações que compõe a base material de sua concepção de mundo. A partir da diversidade de manifestações da emancipação individual podemos encontrar uma linha de emancipação coletiva, de uma emancipação universal.

Essa emancipação universal não se contrapõe a emancipação individual, mas forma uma unidade, onde as diferentes particularidades derivadas do processo próprio de vida de cada um sintetizam pois, sob algumas condições, que podemos chamar de emancipação universal.

Esse processo pode ser percebido no grupo dos juristas leigos. Podemos perceber nos depoimentos o desenvolvimento da consciência, a concretização do processo de emancipação individual de cada um que revela ter uma nova atitude, mais confiante, frente a autoridades locais como juizes, promotores de justiça, delegados de polícia, representantes do INSS, entre outros.

Ao lado da emancipação individual de cada um dos participantes, percebemos uma emancipação coletiva forjada na convivência do grupo e nos laços de solidariedade. A percepção do grupo da realidade deixa de ser uma percepção individual para ser uma ação coletiva. A busca por melhorias deixa de ser uma busca por melhorias pessoais para uma melhoria do grupo. Um exemplo disso. O trabalhador que luta por um pedaço de terra para si mesmo tem uma consciência individual do seu problema. Quando ele percebe que importante lutar para que todos tenham o acesso a terra, aí nos temos a formação de uma emancipação coletiva.

Sem a menor dúvida o jurista leigo atinge esse ponto o que podemos comprovar nas iniciativas de ação coletiva que surgem após o curso. A atuação de um jurista leigo é individual, mas, sobretudo, coletiva.

O produto da formação é algo muito complexo e difícil de medir no curto prazo, como seria o gosto da visão imediatista das instituições de ensino, mas pode ser percebido no caso do jurista leigo através da qualidade efetiva da ação militante dos sujeitos, registrada nos depoimentos prestados pelos cursistas, na capacidade critica diante das injustiças que vão se produzindo nas realidades locais, na capacidade de indignação frente às diversas formas de manifestação da violência física e subjetiva, na constatação, no quadro de militantes, da socialização de novos saberes, valores, preocupações e no numero de pessoas com capacidade de elaboração de políticas de ação e organização. Um produto que deve ser construído cotidianamente, mas que só pode ser extraído em períodos relativamente longos.

Diante disso, a AATR e as entidades parceiras tem pela frente um trabalho de disseminação dessa experiência que passa, em primeiro lugar por mais recursos humanos e financeiros. A AATR com as entidades parceiras tem que pensar em como potencializar a capacidade de disseminação das informações dos

cursos juristas leigos. Não só das iniciativas de monitoramento, no sentido do cumprimento ou não das metas, mas sobretudo dos próprios compromissos, tentando responsabilizar os atores envolvidos.

Com base no que estamos propondo podemos fazer algumas recomendações que julgamos serem importantes para o aperfeiçoamento do Curso de Juristas Leigos e fortalecimento da sociedade civil em geral.

1. Disseminação das informações sobre as atividades dos juristas leigos. A socialização do saber jurídico como quer a AATR requer um profundo processo de disseminação da informação dos cursos. Nesse sentido a AATR deve buscar potencializar sua capacidade de examinar criticamente o direito através de publicações, *newsletters*, boletins, jornais, artigos, revistas. Seria interessante a publicação de uma revista periódica sobre os juristas leigos com textos reflexivos e resultados da ação dos juristas leigos.

2. Criação de um banco de dados com as informações do curso de formação e monitoramento de juristas leigos. A AATR dispõe de alguns dados organizados sobre o curso, mas esses dados podem ser considerados insuficientes frente à magnitude da experiência. Durante a pesquisa percebemos que muitas informações do curso são perdidas ou apenas fazem parte da história oral dos participantes. Para aperfeiçoamento do curso a AATR poderá criar um banco de dados com as informações já existentes e outras que dizem respeito mas a realidade dos cursistas.

3. Aperfeiçoamento da metodologia de monitoramento e construção de uma rede de solidariedade. A AATR já realiza o monitoramento dos juristas leigos através de cartas, e-mails, telefone e consultas na sede da entidade. Contudo, é preciso aperfeiçoar este monitoramento com a sistematização das atividades que devem compor o processo de monitoramento. A construção de uma rede de solidariedade com a participação dos juristas leigos pode potencializar esse processo.

4. Aperfeiçoamento da metodologia de avaliação. A AATR realiza uma avaliação no final de cada etapa, aonde os cursistas de forma espontânea vão relatando os pontos positivos e negativos do curso. Contudo, na avaliação dos cursistas é possível perceber uma certa dose de gratidão com a entidade e com as pessoas que ministram o curso, por isso é preciso criar uma metodologia que possa filtrar esse tipo sentimento na avaliação do curso.

5. Realização de encontros de reciclagem. Frente às alterações freqüentes da legislação é importante que a AATR realize com as turmas já formadas cursos de atualização e reciclagem. Essas atividades podem permitir, também, o monitoramento das atividades do curso.

6. Utilização das ferramentas da internet. A AATR dispõe de um site na internet que pode ser de grande ajuda para os cursistas, desde que as informações sejam prestadas de forma organizada e de que eles tenham as condições necessárias para acompanhar o desenvolvimento tecnológico.

7. Acompanhamento pedagógico. A contratação dos serviços de um especialista da área da educação nos parece importante para orientação dos aspectos pedagógico e didático do curso.

8. Realização de parceiras com as universidades. As parcerias com as universidades devem ser intensificadas tendo em vista diminuir a distancia entre o saber acadêmico e o saber popular. A realização do curso de juristas leigos na modalidade de extensão pode beneficiar os cursistas, a AATR e as universidades.

9. Publicação dos módulos. Os módulos criados pela AATR para o curso juristas leigos trazem uma leitura do direito com uma linguagem popular e acessível ao grande público. A publicação desses módulos poderia potencializar o número de pessoas atingidas pelo curso.

10. Realização de novas edições do curso. È importante ressaltar que a experiência da AATR deve continuar sendo realizada pela AATR e por outras entidades que trabalham com educação popular. A experiência desenvolvida pela AATR pode ser facilmente reproduzida por outras instituições como já vem acontecendo na Paraíba pela Fundação Margarida Maria Alves.

Finalizando este trabalho, acreditamos que está comprovada a importância da educação popular para a construção da cidadania, em relação ao indivíduo, e da democracia em relação a sociedade. A educação popular é uma importante ferramenta no processo de emancipação individual, coletiva e universal

das pessoas envolvidas, onde se dá o processo de construção de uma consciência cidadã.

O trabalho das ONGs no Brasil via de regra tem contribuído para a disseminação dessa oferta de educação não formal no Brasil. Esse processo tem contribuído para que mudanças aconteçam como a eleição de um trabalhador para a Presidência da República.

A AATR por meio do Curso de Juristas Leigos vem contribuindo, desde 1992, para o desencastelamento do direito e socialização do saber jurídico. Iniciativas como essa devem ser alvo da visão critica da universidade, que assim estará contribuindo para o fortalecimento da sociedade civil em nosso Estado.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam. **Pesquisa sobre Vitimazação e Racismo nas Escolas.** O que é uma entrevista? Doc. 14, Brasília: Unesco, 2003a.

ABRAMOVAY, Miriam. RUA, Maria das Graças. **Pesquisa sobre Vitimazação e Racismo nas Escolas.** Grupo focal, doc 16, Brasília: Unesco, 2003b.

ALVES, Rubem. **Filosofia da ciência: introdução ao jogo e a suas regras**. São Paulo: Loyola, 2000.

ARAÚJO, Maria L. Correia. **Na margem do lago: um estudo sobre o sindicalismo rural**. Recife: Massagana, 1990.

ARAÚJO, Maurício Azevedo de; OLIVEIRA, Murilo Sampaio. Programa Juristas Leigos: da socialização do saber à emancipação política. **Revista da AATR**, Salvador, ano I, n. 1, p. 20-26, abr. 2003.

ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS DE TRABALHADORES RURAIS (AATR). **Relatório de Avaliação Institucional***.* Salvador, 1996.

ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS DE TRABALHADORES RURAIS (AATR). **Relatório de atividades e de avaliação***,* 1995. Salvador, 1996.

_____. **Relatório de atividades e de avaliação**, 1996. Salvador, 1997.

_____. **Relatório de atividades e de avaliação**, 1997. Salvador, 1998.

_____. **Relatório de atividades e de avaliação**, 1998. Salvador, 1999.

_____. **Relatório de atividades e de avaliação**, 2000. Salvador, 2001.

_____. **Relatório de atividades e de avaliação**, 2001. Salvador, 2002.

_____. **Relatório de atividades e de avaliação**, 2002. Salvador, 2003.

ASSOCIAÇÃO GRASILEIRA DE ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS (ABONG). São Paulo: ABONG. **ONGs no Brasil**: perfil e catálogo das associadas à ABONG. 2002.

AVENA, Armando**.** Globalização e suas repercussões. **Revista da FUNDESP**, Salvador, ano 1, n.1, março, 1997.

BARREIRO, Julio. **Educação popular e conscientização**. Tradução de Carlos Rodrigues Brandão. Porto Alegre: Sulina, 2000.

BOAVENTURA, Edvaldo Machado. **Como ordenar as idéias**. 7 ed. São Paulo: Ática, 1999. (Série Princípios)

_____. **Metodologia da pesquisa: monografia, dissertação**, tese. São Paulo: Atlas, 2004.

BOGDAN, Robert et al. **Investigação qualitativa em educação**. Porto Editora, 1997

BRAGA, Saturnino. **Governo-comunidade: socialismo no Rio**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **Saber e ensinar**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

_____ . **O que é educação**, 24 ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

CHARLOT, Bernard. **Da relação com o saber: elementos para uma teoria**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

CHASIN, L. (org.). Marx hoje. **Cadernos Ensaio 1**. Série Grande Formato. São Paulo: Ensaio, 1987.

COMPARATO, Fábio Conder. Uma aula de democracia. **Revista Caros Amigos**, São Paulo, n. 72, ano VI, p. 31-39, mar. 2003.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA. Câmara dos Deputados. Depoimento à CPI do sistema Fundiário Nacional, Brasília, 1997.

DEMO, Pedro. **Pesquisa: princípio científico e educativo**. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2000.

_____. **Pesquisa e construção do conhecimento: metodologia científica no caminho de Habermas**. 4 ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2000.

_____. **Pesquisa e informação qualitativa: aportes metodológicos**. Campinas: Papirus, 2001. (Coleção Papirus Educação)

DOIMO, Ana Maria. **A vez e a voz do popular: movimentos sociais e participação política no Brasil pós-70**. Rio de Janeiro: Relume-Dumara, Anpocs, 1995.

FERNANDES, Rubem César. O que é o terceiro setor? **3º setor: desenvolvimento social sustentado**, Rio de Janeiro: Paz e Terra, p. 25-33, 1997.

FREIRE, Paulo; NOGUEIRA, Adriano. **Que Fazer: teoria e prática em educação popular**. Petrópolis: Vozes, 2001.

FREIRE, Paulo; Frei Beto. **Essa escola chamada vida**. Depoimentos ao repórter Ricardo Kotscho. 11 ed. São Paulo: Ática, 2000.

FREIRE, Paulo. **A educação na cidade**. São Paulo: Cortez, 1991.

_____. **Educação e mudança**. 15 ed. São Paulo: Paz e Terra, 1986. (Col. Educação e Comunicação)

_____. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

_____. **Extensão ou comunicação?** Rio de Janeiro: Paz e Terra,1984.

_____. **Ação Cultural para a liberdade**. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

_____. **Cartas à Guiné-Bissau: registro de uma experiência em processos**. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

_____. **Pedagogia do Oprimido**. 28 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987

_____. **Educação com prática da liberdade**. 24 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 14 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

GADOTTI, Moacir. **A educação contra a educação**. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982. (Educação e Comunicação)

_____ . **Educação e compromisso**. 2 ed. Campinas: Papirus. 1986.

_____. **Educação e poder. Introdução à pedagogia do conflito**. 7 ed. São Paulo: Cortez - Autores Associados, 1987.

_____. **Estado e educação popular na América Latina**. Campinas: Papirus. 1992. (Educação Internacional)

_____. **Concepção Dialética da Educação: um estudo introdutório**. 10 ed. São Paulo: Cortez, 1997.

_____. **Pedagogia da práxis**. São Paulo: Cortez, Instituto Paulo Freire, 1995.

_____. **História das idéias pedagógicas**. São Paulo: Ática, 1999.

GAJARDO, Marcela. **O pensamento pedagógico crítico**. In: GADOTTI, Moacir. História das idéias pedagógicas. São Paulo: Ática, p.205, 1999.

GANDIN, Danilo. **Escola e transformação social**. 5 ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

GARCIA, Regina Leite. **Economia Solidária I: A educação numa plataforma de economia solidária**. In: Um Projeto Emancipatório para América Latina. Proposta Revista da Fase, Rio de Janeiro, p. 42-52, setembro 1997.

GHIRALDELLI Jr. Paulo. **Filosofia da educação**. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

_____. **Estilos da Educação**. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

_____. **Didática e teorias educacionais**. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

GIL Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

_____. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GOHN, Maria da Glória. **Teoria dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. São Paulo: Loyola, 1997 (b).

_____. **Movimentos e lutas sociais na história do Brasil**. São Paulo: Loyola, 1995.

_____. **Movimentos sociais e educação**. São Paulo: Cortez, 1992.

_____. **Educação Não-Formal e Cultura Política**. São Paulo: Cortez, 1999.

GRAMSCI, Antônio. **Concepção dialética da história**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

HADDAD, Sérgio. Entrevista Condensada. **Revista Caros Amigos**, São Paulo, p. 20, mar. 2003.

HADDAD, Sérgio (0rg.). **ONGs e Universidade: desafios para a cooperação na América Latina**. São Paulo: ABONG; Peirópolis, 2002.

HURTADO, Carlos Nuñez. **Comunicação e educação popular: educar para transformar, transformar para educar**. Tradução Romualdo Dias. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 1992.

JARA, Oscar. **O pensamento pedagógico crítico**. In: GADOTTI, Moacir. História das idéias pedagógicas. São Paulo: Ática, p.205, 1999.

JESUS, **Antônio Tavares de. O pensamento e a prática escolar de Gramsci**. São Paulo: Autores Associados. 1996.

Lubisco, Nídia M. L.; Vieira Sônia C. **Manual de Estilo Acadêmico: monografias, dissertações e teses**. 2. ed. Salvador: EDUFBA, 2003.

NASCIMENTO, Antonio Dias. **ONGS, Estado e Cidadania**. Revista Bahia Análise e Dados, Salvador, SEI, vol. 7, n. 4, p. 104 –111, março, 1998.

NUNESMAIA Jr, Gil. AATR: breve histórico. **Revista da AATR**, Salvador, ano I, n. 1, p. 8-19, abr. 2003.

OLIVEIRA, Francisco de. Entre a complexidade e o reducionismo: para onde vão as ONGs da democratização? **ONGs e Universidade: desafios para a cooperação na América Latina**, São Paulo: ABONG, p. 51-62, 2002.

PAIVA, Vanilda. **Educação popular e educação de adultos**. 4 ed. São Paulo: Loyola, 1987.

PAOLI, Maria Celi. **As ciências sociais, os movimentos sociais e a questão do gênero**. Novos estudos CEBRAP, nº 31, out/1991, p.107-120.

PERUZZO, Cicilia Maria Krohling. **Comunicação nos movimentos populares: a participação na construção da cidadania**. 2 ed. Petrópolis: Vozes.

PIMENTA, Selma Garrido (org). **Saberes pedagógicos e atividade docente**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2000.

REA, Louis M. PARKER, Richard A. **Metodologia da pesquisa: do planejamento à execução**.Tradução Nivaldo Montingelli Jr. Revisão técnica Otto Nogami. São Paulo: Pioneira, 2000.

RIBEIRO, Maria Luisa Santos. **História da educação brasileira**. 15 ed. São Paulo: Autores Associados, 1982. 208p.

ROCHA, José Cláudio. **A participação popular nos Conselhos Municipais de Educação**. Dissertação de Mestrado: UFBA/FACED, Salvador, 2001.

ROCHA, José Cláudio; NUNESMAIA JR, Gil. Juristas Leigos: desencastelando o saber jurídico. **Revista da CESE**. ano, XIII, n. 6, dez. 1998.

ROMANELLI, Otaíza. **História da educação no Brasil**. 23 ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

SANDER, Benno. **Gestão da educação na América Latina**. São Paulo: Autores Associado, 1997. 224p.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A reinvenção solidária e participativa do Estado**. Seminário sociedade e reforma do Estado. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, MARE, 1996.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. 6 ed. São Paulo: Alfa Omega, 1995.

SANTOS, Clóvis Roberto dos Santos. **Educação escolar brasileira: estrutura, administração e legislação**. São Paulo: Pioneira, 1999.

SAVIANI, Dermeval. **A nova lei da educação. Trajetória, limites e perspectivas**. 3 ed. São Paulo: Autores Associados, 1997. 256.p.

_____. **Da nova LDB ao plano nacional de educação: Por uma outra política educacional**. São Paulo: Autores Associados, 1997.

_____. **Escola e democracia**. 31 ed. São Paulo: Autores Associados, 1997.

_____. **Para uma história da educação latino-americana**. São Paulo, Autores Associados, 1997a. 88p.

_____ . **Política e educação no Brasil**. 3 ed. São Paulo: Autores Associados, 1997b. 176p.

_____. **Educação brasileira: estrutura e sistema**. São Paulo: Autores Associados, 1996.

SCOCLUGIA, Afonso Celso. **Historias inéditas da educação popular: do sistema Paulo Freire aos IPMs da ditadura**. João Pessoa: Universitária/UFPB, 2000. 205p.

SCOCLUGIA, Afonso Celso; NETO, José Francisco de Melo (org.). **Educação popular: outros caminhos**. João Pessoa: Universitária/UFPB, 1999. 185p.

SELLTIZ, Claire; JAHODA, Marie; DEUTSCH, Morton; COOK, Stuart. **Métodos de pesquisa nas relações sociais**. São Paulo: Herder, 1971.

SERPA, Felipe; CUNHA Rogério**. A Gestão democrática das escolas públicas frente aos novos desafios**. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Educação. Mestrado em Educação. Salvador, 1993.

SETUBAL, Maria Alice**. Escola como espaço de encontro entre políticas nacionais e locais**. Cadernos de pesquisa, São Paulo: Cortez, n.102, 1997.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Filosofia da educação: construindo a cidadania**. São Paulo: FTD, 1994.

SILVA, Ranulfo Peloso. **Reflexões sobre a educação popular: a retomada do trabalho de base.** São Paulo; CEPIS, p. 07 – 33, 1995.

TELES, Maria Luiza Silveira. **Educação a revolução necessária**. Petrópolis: Vozes. 1992.

TELLES, Vera Silva. **Sociedade civil, direitos e espaço público**. In: participação popular nos governos locais. São Paulo: Instituto Pólis, n. 14, 1994.

TEIXEIRA, Maria Cecília Sanchez. **Discurso pedagógico, mito e ideologia: o imaginário de Paulo Freire e de Anísio Teixeira**.

TENÓRIO, Fernando G. (org.). **Gestão de ONGs**: principais funções gerenciais. 4 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2000.

TORRES, Carlos Alberto. **Sociologia política da educação**. Tradução de Sandra T. Valenzuela. São Paulo: Cortez, v. 9, 1993. (Questões da Nossa Época)

UNGER, Roberto Mangabeira (1990). **A alternativa transformadora: como democratizar o Brasil**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.

VALLADARES, Licia et al. **Governabilidade e pobreza no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

WEBER, Silker (org.). et. al. **Democratização, educação e cidadania: caminhos do governo Arraes (1987-1990).** São Paulo: Cortez. 1991.

WEBER, Silke**. O público, e o privado e a qualidade da educação pública**. Cadernos CEDES, n. 25, São Paulo: Papirus, 1991, pp. 27-43.

WEFFORT, Francisco. **Qual democracia?** São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

YAZBECK, Maria Carmelita. **A política social brasileira nos anos 90: a refilantropização da questão social**. Cadernos Abong, São Paulo, n. 11, p.7-18, outubro, 1995.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 1996.

APÊNDICES

Carta de Princípios da Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia (AATR-BA)

Vivemos no Brasil, particularmente em nosso Estado, o avanço do Capitalismo no Campo. Isso se expressa no processo de espoliação e expulsão de milhares de famílias camponesas pela grilagem e outras práticas, para dar lugar à pecuária extensiva, às culturas de exportação (café, sisal, cacau, etc.) e os projetos governamentais, principalmente de Barragens e Irrigação, voltadas quase para os interesses dos grupos nacionais, multinacionais e, ainda, mantendo o sistema do monopólio da propriedade da terra.

Essa situação contribui para o aumento do número de assalariados rurais e bóias-frias, agravando-se as condições de vida do homem do campo, com o descumprimento da legislação trabalhistas e desrespeito aos seus direitos.

Também as pretensas medidas de combate à seca continuam sendo usadas como instrumento eleitoreiro e de concentração da terra e da renda. Continua o aumento do número de migrantes para as grandes cidades onde o que lhes espera são as favelas, o desemprego ou sub-emprego, os baixos salários e, conseqüentemente, a miséria.

O regime militar implantado no país em 1964 não apenas incentivou como acelerou este processo, seja através da repressão aos trabalhadores e dirigentes sindicais autênticos, ao povo em geral, seja pela restrição às liberdades, inclusive sindicais, por intermédio do atrelamento dos sindicatos e até mesmo pelo fortalecimento do assistencialismo e do peleguismo.

Por sua vez o Estado está sempre pronto a proteger os interesses de grileiros e patrões. Através dos seus órgãos policiais e congêneres, alia-se os referidos opressores, reprimidos os anseios, reivindicações, organização e luta dos trabalhadores. A justiça cumpre também o seu papel, seja pelo excesso de burocracia, seja pelo desaparelhamento e abandono em que se encontra ou ainda pelo comprometimento de seus agentes com as classes dominantes, revelando-se ineficaz e, muitas vezes, inacessível ao trabalhador rural.

Assim, nós advogados e estagiários que militamos junto aos trabalhadores rurais, unidos pelas necessidades de trocar e socializar experiências, realizar práticas conjuntas, vencer os obstáculos à situação dos advogados,

centralizar e redistribuir informações do interesse dos advogados dos trabalhadores rurais, resolvemos criar a presente Associação que terá como princípios:

1- Comprometer-se com as lutas populares, especialmente, com a luta dos trabalhadores rurais, de forma partidária, garantindo a mais ampla liberdade de opinião e expressão;

2- Os associados deverão buscar em sua militância coerência com os objetivos da associação e a luta dos exploradores e oprimidos pela transformação social;

3- No exercício de suas atividades que deve ser diferenciado da prática tradicional, o associado deverá priorizar o trabalho educativo que leve os próprios trabalhadores a descobrirem o seu potencial;

4- O associado deverá desenvolver uma visão critica da lei e das instituições, questionando-as partindo do princípio de que elas deveriam refletir os interesses dos trabalhadores;

5- Colaborar com os trabalhadores na sua luta para se libertar da exploração e opressão;

6- A intervenção judicial dos associados não deve ser utilizada para substituir ou desmobilizar a ação do trabalhador.

O CASO EUGÊNIO LYRA[10]

1. Ação Penal Pública – nº : 29 /77 , Comarca de Santa Maria de Vitória - Ba

2 . Acusados : Wilson Novaes Gusmão
Waldely de Lima Rios
Alberto Nunes
Cantídio de Oliveira ("Zé Pequeno")
Eymar Portugal Sena Gomes

3. Vítima : Dr. Eugênio Alberto Lyra da Silva

4. Conteúdo sintético da Denúncia :

Homicídio qualificado, art, 121, § 2º do Código Penal Brasileiro. O delito ocorreu na rua Teixeira de Freitas, Centro, Santa Maria da Vitória, Bahia, por volta das 19: 00h, no dia 22 de setembro de 1977, com tiro desferido na testa da vítima que morreu imediatamente.

5. Cronologia do Processo :

14 de Outubro de 1977 - Recebimento da Denúncia pelo Juiz da Comarca de Santa Maria Vitória;

30 de Setembro de 1977 – apresentado o relatório do inquérito;

05 de Outubro de 1977 – mandado de prisão preventiva dos acusados;

01 de Outubro de 1977 – suspeição do Promotor;

04 de Outubro de 1977 – designado novo promotor para o feito

17 de Outubro de 1977 – Carta precatória de citação de Aberto Nunes;
Deferimento de pedido do MP para novas investigações.

21 de outubro de 1977 – Juntada de Defesa Prévia de Abílio Nunes Oliveira; Petição do Presidente da OAB/Ba, requerendo habilitação no processo.

26 de Outubro de 1977 – Parecer do MP: responde despacho sobre as petições da OAB/Ba e da defesa

31 de Outubro de 1977 – Edital de citação do réu Valdely Rios;

06 de Novembro de 1977 – Juntada de procuração dos assistentes de acusação;

[10] Disponibilizado no site: www.aatr.org.br

07 de Novembro de 1977 – edital de Citação do réu Waldely Rios;

10 de Novembro de 1977 – Petição da defesa (Raul Chaves);

16 de Abril de 1979 – Renúncia do Advogado dativo de Waldely Rios;

19 de Abril de 1979 – Petição do MP, alegando impedimento da Promotora Maria de Jesus Portela, designada pela Procuradoria da Justiça;

30 de abril de 1979 - Juíza se diz incompetente para o feito;

09 de Julho de 1979 - Oitivas de testemunha de acusação;

13 de Novembro de 1979 – encerramento da oitiva de testemunhas. Abertura de prazo para as alegações finais;

17 de outubro de 1980 – Hábeas Corpus concedido por Waldely Rios pelo Tribunal de Justiça;

22 de Janeiro de 1983 – Petição de Alberto Nunes, pedindo andamento do feito;

15 de março de 1984 – Alegações finais do MP;

11 de Julho de 1991 – Requerimento do Ministério da Justiça (fls. 1347) de informações sobre o caso em vista de denúncia feita á Comissão Interamericana pelo IAJUP;

03 de Outubro de 1991 – requerimento do Subprocurador da República, requerendo o andamento do feito, bem como juntando cópias da denúncia feita a Corte Interamericana assinada por Miguel Presburguer (IAJUP) (fl. 1353);

09 de Outubro de 1991 – Petição da OAB, requerendo informação sobre o andamento do processo;

06 de Janeiro de 1992 – Requerimento de revogação do despacho de revelia do réu Eymar Portugal Sena Gomes;

6. Últimos andamentos :

Sentença de Pronúncia em 1997;

Em 05 de Dezembro de 2000, O presidente da OAB/BA – Seccional de Santa Maria da Vitória, em audiência, questionou o Ministério Público e O Juiz da Comarca sobre a morosidade do processo. Tanto o Juiz como o representante do MP alegaram que não assumem a responsabilidade pela morosidade em virtude da “crise de Jurisdição” provocada por uma Portaria da Procuradoria de Justiça que designou o representante do Ministério Público da cidade de Bom Jesus da Lapa-Ba, para atuar na ação. Assim, julgam-se impedidos de atuar no caso.

ANEXOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO – FACED
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
Mestranda: Denise A. Britto Freitas Rocha
Orientadora: Professora Dr.ª Celma Borges

Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: a experiência de uma ONG com educação popular na Região Sisaleira

Questionário

Nome:_____ **Data de nascimento:** _____/_____/_____

Entidade:_____ **Função:**_____

Município:_____ ___ **Profissão:**_____

Sexo: Masculino ◯ Feminino ◯ **Cor:**_____

Grau de Instrução:

Ensino Fundamental 1ª à 4ª série ◯ Ensino Fundamental 5ª à 8ª série ◯

Ensino Médio Incompleto ◯ Ensino Médio Completo ◯

Curso Técnico/Profissionalizante ◯ Ensino Superior Incompleto ◯

Ensino Superior Completo ◯ Outros_____

1. Você já conhecia o trabalho AATR[11]?

Sim ◯ Não ◯ Pouco ◯

2. Qual a sua opinião sobre o trabalho da AATR? Por quê?

Ótimo ◯ Bom ◯ Regular ◯ Ruim ◯ Péssimo ◯

_____

_____

3. Como você ficou sabendo do Curso?

_____

_____

4. Como o seu nome foi indicado para participar do Curso?_____

[11] Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais.

5. Qual era a sua expectativa em relação ao Curso?

_____

_____

_____

6. Você acha que o curso correspondeu as suas expectativas?

Sim ◯ Não ◯ Pouco ◯

7. O Curso colaborou para a sua atuação na entidade? De que forma?
Sim ◯ Não ◯ Pouco ◯

_____

_____

_____

8. Como você considera os conteúdos trabalhados no curso?

Ótimo ◯ Bom ◯ Regular ◯ Ruim ◯ Péssimo ◯

9. Você se sentiu mais preparado para desenvolver ações de intervenção junto ao Poder Público Local (Ministério Público, Secretarias, Conselhos, Delegacias etc.) após a participação no Curso. Sim ◯ Não ◯ Pouco ◯

10. O Curso contribuiu para a sua relação com os representantes do Poder Público e as autoridades locais? De que forma? Sim ◯ Não ◯ Pouco ◯

_____
_____

_____

_____

11. Após a realização do Curso você desenvolveu alguma ação de intervenção relacionada com os conteúdos apreendidos? Em caso afirmativo liste algumas destas ações. Sim ◯ Não ◯

_____

_____

_____

_____

12. Você participa das reuniões dos Conselhos Municipais, da Câmara de Vereadores, de Audiências Públicas etc.? De que forma? Sim ⬡ Não ⬡ Pouco ⬡

_____

13. O Curso incentivou a sua participação nestas reuniões?

Sim ⬡ Não ⬡ Pouco ⬡

14. Quais os aspectos que precisam ser melhorados no Curso?

_____

_____

_____

15. Como você considera a relação entre os monitores do Curso e os alunos?

Ótimo ⬡ Bom ⬡ Regular ⬡ Ruim ⬡ Péssimo ⬡

16. Como você considera a relação entre os alunos?

Ótimo ⬡ Bom ⬡ Regular ⬡ Ruim ⬡ Péssimo ⬡

17. Qual foi o módulo que mais contribuiu para atender a demanda da sua entidade?

_____

18. Qual o módulo você acrescentaria ou excluiria do Curso? Por quê?

_____

_____

_____

19. Relate algum caso que tenha sido encaminhado a partir dos conteúdos apreendidos no Curso.

_____
_____
_____
_____
_____
_____

20. Caso deseje fazer algum comentário, utilize o espaço a seguir.

_____

_____

_____

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO – FACED
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
Mestranda: Denise A. Britto Freitas Rocha
Orientadora: Professora Dr.ª Celma Borges

Formação e Monitoramento de Juristas Leigos: a experiência de uma ONG com educação popular na Região Sisaleira

Questões norteadoras para realização do grupo focal

1. Aproximação
Nome
Entidade
Função que desempenha
Trajetória no movimento social

2. Município
Como é a gestão municipal das cidades que vocês residem?
Quais os principais problemas que os municípios vêm enfrentando?
Como são tomadas as decisões políticas nos municípios?
Como é a relação da sociedade civil (ONGs, Sindicatos, Associações etc.) com o poder público local nos municípios que vocês residem?
Existe participação popular na gestão pública municipal destes municípios
De que forma as autoridades locais tratam da participação popular na gestão pública municipal?

3. Entidade
Quais os principais problemas enfrentados pelas suas entidades/comunidades?
De que forma as entidades enfrentam os problemas sociais da região?
As entidades que vocês representam costumam indicá-los para participar das reuniões públicas (Audiências públicas, Conselhos, Sessão na Câmara de Vereadores etc.) dos municípios?
Como é decidida esta participação?
Como são indicados os membros das entidades para participação nos cursos, seminários etc. oferecidos pelo movimento social?
Como é feita a socialização das experiências após a participação nestes espaços?

4. Curso de Juristas Leigos
De que maneira o Curso contribuiu para a formação de vocês?
De alguma forma o Curso ajudou no desenvolvimento das suas atividades dentro da sua entidade?
Houve alguma mudança na atitude de vocês em relação ao enfrentamento das questões sociais, após a participação no Curso?
O Curso contribuiu para a participação política de vocês na comunidade local?
Quais as principais ações desenvolvidas por vocês após a realização do curso?
O curso provocou mudanças na relação de vocês com as autoridades locais?

CURSO DE FORMAÇÃO E MONITORAMENTO DE JURISTAS LEIGOS NA REGIÃO SISALEIRA

Etapa final do Curso Juristas Leigos em Valente – 2002

Formatura do Curso Juristas Leigos em Valente – 2002

CURSO DE FORMAÇÃO E MONITORAMENTO DE JURISTAS LEIGOS NA REGIÃO SISALEIRA

Formatura do Curso Juristas Leigos em Valente – 2002

Festa de formatura do Curso Juristas Leigos em Valente – 2002

CURSO DE FORMAÇÃO E MONITORAMENTO DE JURISTAS LEIGOS NA REGIÃO SISALEIRA

Grupo Focal realizado com os Juristas Leigos em Valente – 2004

Grupo Focal realizado com os Juristas Leigos em Valente – 2004